DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER ADS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, 07.000.300/0001-10

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Diego Farias Silva, Antônio Alves da Silva

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta dificuldades na gestão jurídica, o que compromete a eficácia dos serviços públicos e a segurança nas tomadas de decisão, principalmente Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na Prestação de serviços na área de assessoria e consultorias jurídicas

Em atendimento ao Inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios significativos em sua gestão jurídica, o que impacta diretamente a eficácia da prestação dos serviços públicos e compromete a segurança nas tomadas de decisão. A ausência de um suporte jurídico robusto e especializado resulta em decisões administrativas que podem não estar totalmente embasadas legalmente, o que aumenta o risco de litígios e afeta a confiança da população nos órgãos públicos.

A necessidade de contratar serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada se impõe de forma urgente. A complexidade das demandas legais enfrentadas pela administração pública contemporânea exige profissionais com conhecimento técnico específico e experiência prática para orientar e proporcionar soluções eficazes nas diversas áreas do direito relacionadas à atuação da Prefeitura. Isso abrange desde questões contratuais até a interpretação de normas e regulamentos que rege a atividade pública, passando por orientações sobre a gestão de recursos públicos.

Atender a essa demanda é essencial para garantir que as ações da Prefeitura sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente e que os direitos da população sejam resguardados. A consultoria jurídica adequada possibilitará uma análise minuciosa de riscos jurídicos, evitando

sanções, responsabilizações ou ações judiciais que possam acarretar prejuízos financeiros e de imagem ao município.

Além disso, a contratação de serviços jurídicos especializados pode contribuir para a melhoria na qualidade da resposta às demandas sociais e administrativas, proporcionando maior transparência e eficiência nas políticas públicas. Dessa forma, a implementação dessa medida atende não apenas a uma necessidade interna da administração municipal, mas também é um requisito fundamental para a promoção do interesse público, assegurando que os cidadãos de João Lisboa recebam serviços devidamente fundamentados e juridicamente sustentáveis, fortalecendo a legitimidade e a confiança nas instituições públicas.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa identificou a necessidade urgente de aprimorar sua gestão jurídica, a fim de garantir a eficácia dos serviços públicos e a segurança nas tomadas de decisão. Para solucionar essa problemática, será realizada a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades da administração pública, considerando a importância da qualidade.

Requisitos da contratação de assessoria e consultoria jurídica:

1. Experiência mínima de 4 anos na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a órgãos públicos, comprovada por meio de contrato ou atestado de capacidade técnica.
2. Equipe composta por advogados com especialização em Direito Administrativo, com pelo menos um advogado integrante com pós-graduação reconhecida na área.
3. Disponibilidade de atendimento presencial e remoto, com resposta a consultas jurídicas em até 48 horas, garantindo agilidade na resolução de questões emergenciais.
4. Elaboração de pareceres jurídicos claros e fundamentados, de acordo com as melhores práticas do Direito, com prazo de entrega de até 10 dias úteis após solicitação.
5. Realização de treinamentos semestrais para servidores municipais sobre temas relacionados à legislação pertinente e à gestão jurídica municipal.
6. Proposta de apresentação de relatório trimestral sobre a evolução das demandas jurídicas, incluindo análise de riscos e recomendações.
7. Garantia de confidencialidade em relação às informações tratadas durante a prestação dos serviços.
8. Localização da sede ou filial no Maranhão, preferencialmente em municípios limítrofes a João Lisboa, visando facilitar o contato e a mobilidade.
9. Certificação pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) em dia, sem pendências ou processos disciplinares que possam comprometer a atuação profissional.
10. Capacidade de oferecer suporte jurídico em áreas complementares, como Licitações e Contratos, Responsabilidade Fiscal e Direito Tributário.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação da assessoria e consultoria jurídica atenda de maneira integral às necessidades da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

[redacted]

1. Solução: Contratação de escritório de advocacia especializado
- Vantagens:
- Expertise técnica: Escritórios especializados possuem profissionais com formação e experiência em áreas específicas do Direito, oferecendo alta qualidade nas orientações.
- Tempo de resposta: Normalmente contam com estrutura e recursos adequados para atender demandas emergenciais rapidamente.
- Acesso a atualizações legais: Escritórios frequentemente estão atualizados sobre mudanças na legislação, garantindo segurança jurídica.
- Desvantagens:
- Custo elevado: Honorários podem ser altos, especialmente em cidades pequenas ou médias onde raramente se encontra especialização local.
- Dependência externa: A gestão do jurídico pode ficar vulnerável à disponibilidade do escritório, dificultando ações imediatas.
- Possível desvio no foco: Escritórios podem ter múltiplos clientes, o que pode afetar a prioridade atribuída à Prefeitura.

2. Solução: Criação de equipe interna de assessoria jurídica
- Vantagens:
- Conhecimento local: Profissionais integrados à realidade da Prefeitura têm maior compreensão de suas necessidades e especificidades.
- Continuidade: O trabalho contínuo permite desenvolvimento de expertise sobre questões recorrentes da administração pública.
- Adaptabilidade: A equipe pode adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas internas da Prefeitura.
- Desvantagens:
- Custo com pessoal: Salários, benefícios e encargos sociais para criar e manter uma equipe interna são significativos.
- Limitada área de atuação: Pode haver dificuldades em abarcar todas as especializações necessárias, levando a contratações externas por demanda específica.
- Processo de seleção demorado: A contratação de novos membros exige tempo e procedimentos burocráticos.

3. Solução: Consultoria jurídica via concurso ou seleção pública
- Vantagens:
- Transparência e equidade: Garantia de que a seleção será feita de acordo com critérios objetivos e que todos têm oportunidades iguais.
- Custo previsível: Valor global definido e contrato claro contribuí para melhor planejamento orçamentário.

- Flexibilidade contratual: Possibilidade de definir prazos e condições conforme a necessidade específica da Prefeitura.
- Desvantagens:
- Processo lento: Demora significativa entre a definição da necessidade, lançamento do edital, avaliação e contratação.
- Capacidade de adaptação: Poderá haver um desconforto no acesso rápido a especialistas, dependendo das condições contratadas.
- Risco de pouco controle: Pode ocorrer dificuldade na gestão do relacionamento, caso a consultoria não se alinhe bem aos interesses da Prefeitura.

4. Solução: Plataforma de serviços jurídicos online
- Vantagens:
- Acessibilidade: Recursos disponíveis a qualquer hora e possibilidades de interação rápida com advogados.
- Custo reduzido: Geralmente as taxas são menores comparadas à contratação convencional de escritórios.
- Diversidade de especializações: Muitas plataformas oferecem acesso a advogados com diferentes áreas de especialização.
- Desvantagens:
- Impessoalidade: Dificuldade de construir relações sólidas e contextuais como ocorreria em um escritório físico local.
- Limitações em situações complexas: Assuntos que envolvam nuances legislativas podem não ser plenamente resolvidos por meios digitais.
- Segurança da informação: Demandas confidenciais podem estar sujeitas a exposição e riscos tecnológicos.

Análise Comparativa

- Custo: Equipe interna apresenta custo fixo alto mas previsível; escritório de advocacia e consultorias têm custos variáveis que podem ser altos; plataforma online tende a ser a mais acessível financeiramente.
- Qualidade: Escritórios de advocacia e equipes internas costumam oferecer maior qualidade pela especialização, enquanto o uso de plataformas online pode variar consideravelmente.
- Prazo de Implementação: Escritórios e plataformas podem iniciar custos rapidamente; a criação de uma equipe interna e o processo licitatório tendem a ser demorados.
-Adaptabilidade: Equipes internas e consultorias possuem flexibilidade superior, adaptando-se melhor às demandas específicas da Prefeitura. Escritórios e plataformas limitam-se às suas ofertas.
- Suporte: A consultoria presencial e plataformas online geralmente oferecem suporte imediato; a equipe interna também fornece suporte contínuo, embora possa ser limitada em algumas áreas.

Essa análise deve auxiliar na escolha da solução mais adequada ao enfrentamento das dificuldades jurídicas da Prefeitura Municipal de João Lisboa, considerando os aspectos financeiros, de eficácia e de adaptação às necessidades locais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de um escritório de advocacia especializado para a assessoria e consultoria jurídica da Prefeitura Municipal de João Lisboa foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e econômicos que garantirão maior eficácia na gestão pública. A incapacidade atual da gestão jurídica compromete a eficiência dos serviços prestados, tornando essencial a atuação de profissionais qualificados que possam proporcionar soluções adequadas às demandas específicas do Município.

Em termos técnicos, a opção pela contratação de um escritório de advocacia com experiência na administração pública traz uma série de vantagens. Primeiramente, um profissional especializado possui conhecimentos aprofundados das legislações aplicáveis e das nuances administrativas que afetam a atuação da Prefeitura. Isso reduz significativamente o risco de erros jurídicos que podem levar a consequências adversas, como ações judiciais ou sanções, impactando diretamente a segurança nas tomadas de decisão. Ademais, a experiência prévia desse escritório em casos similares permite uma resposta rápida e eficaz às necessidades emergenciais, alinhando-se à urgência que muitas vezes caracteriza as demandas públicas.

No que se refere aos benefícios operacionais, a parceria com um escritório de advocacia proporciona um suporte contínuo que é vital para a manutenção da regularidade e da legalidade dos atos administrativos. Este suporte não se limita apenas a consultas pontuais, mas também inclui a elaboração de pareceres, orientações sobre compliance e treinamento para servidores, aumentando o conhecimento jurídico dentro da própria estrutura administrativa. Além disso, a escalabilidade da solução permitirá que o escritório se adapte conforme o aumento ou a diminuição das demandas jurídicas, assegurando que a Prefeitura pague somente pelo serviço efetivamente utilizado.

Sob o prisma econômico, a contratação do escritório revela-se como uma ação de custo-benefício vantajosa. Embora possa parecer que a despesa inicial será significativa, a ausência de uma assessoria jurídica competente pode resultar em custos muito mais altos a longo prazo, com eventuais litígios, multas ou indenizações. O retorno esperado desse investimento é mensurável pela redução de riscos jurídicos e pela agilidade na resolução de questões legais, permitindo que a gestão pública concentre seus esforços em outras áreas prioritárias. A experiência na assessoria de outros municípios demonstra que a atuação especializada tende a trazer ganhos substanciais em termos de eficiência processual e administrativa, refletindo-se no atendimento ao cidadão e na qualidade dos serviços públicos oferecidos.

Em resumo, a decisão pela contratação de um escritório de advocacia especializado por meio da Inexigibilidade de licitação responde a uma necessidade urgente da Prefeitura Municipal de João Lisboa, promovendo uma gestão jurídica eficaz e alinhada ao interesse público. Os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados sustentam a pertinência dessa escolha, evidenciando seu potencial para transformar a atuação da gestão municipal em um modelo mais eficiente e seguro.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2°GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA	MÊS	12.00	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
	Valor Total				R$ 300.000,00

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de um escritório de advocacia especializado para prestar assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de João Lisboa deve ser considerado como um serviço intelectual, cuja natureza não se presta ao parcelamento. Isso se deve ao fato de que o objeto da contratação envolve complexidades jurídicas específicas e um conhecimento aprofundado sobre as necessidades e particularidades do município, o que exige uma abordagem integrada e contínua durante todo o processo de prestação dos serviços. A fragmentação dessa contratação poderia comprometer a coerência e a eficácia das orientações jurídicas oferecidas, prejudicando assim a segurança nas tomadas de decisão.

Ademais, a eficácia na gestão da consultoria jurídica está diretamente ligada à construção de um relacionamento profissional consolidado entre a prefeitura e o escritório contratado. O parcelamento poderia resultar em descontinuidade na prestação de serviços, com possível perda de contexto e informações relevantes, além de gerar incertezas quanto à continuidade do acompanhamento dos casos em andamento. Isso pode impactar negativamente os prazos e a qualidade das entregas, trazendo riscos adicionais à administração pública.

Por fim, considerar a contratação em caráter único garante que a solução será implementada de maneira ágil e eficaz, proporcionando resposta rápida às demandas da administração municipal. A eficiência do processo de contratação estará voltada para atender ao interesse público, assegurando que a gestão jurídica da prefeitura seja otimizada e capaz de vencer os desafios enfrentados, sem interrupções que possam prejudicar a legalidade e a adequação das ações administrativas. Portanto, não há justificativa técnica adequada para o parcelamento nesse caso específico.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada pela Prefeitura Municipal de João Lisboa é uma solução estratégica que visa resolver as dificuldades enfrentadas na gestão jurídica. Com essa contratação, espera-se um aumento significativo na eficiência dos serviços públicos, resultando em maior segurança nas tomadas de decisão. A economicidade desta solução se

manifesta principalmente na maximização do custo-benefício. O valor investido na contratação desses serviços especializados pode ser comparado aos custos gerados por erros jurídicos ou pela falta de orientação adequada, que podem resultar em litígios e prejuízos financeiros para o município.

Além disso, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros é crucial para o sucesso da administração pública. A contratação de consultores jurídicos experientes permitirá que a equipe interna da prefeitura concentre esforços em funções estratégicas, enquanto especialistas se dedicam às questões jurídicas específicas. Isso evita a sobrecarga de trabalho dos funcionários públicos, que muitas vezes não possuem formação especializada em áreas complexas do direito. A expertise externa também garante que os serviços sejam prestados com maior qualidade e rapidez, evitando retrabalhos e aumentando a produtividade geral.

Por fim, ao adquirir serviços jurídicos de forma adequada à real demanda municipal, a prefeitura consegue planejar melhor seu orçamento, reduzindo despesas desnecessárias e alocando os recursos financeiros de maneira mais eficiente. Um atendimento jurídico bem estruturado não só previne gastos futuros, mas também contribui para a criação de um ambiente administrativo mais sólido e confiável. Assim, a contratação dessa solução representa uma alternativa viável e vantajosa, promovendo a melhoria na gestão pública e assegurando o uso eficaz dos recursos disponíveis.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação efetiva da solução escolhida, que consiste na contratação de um escritório com notória especialização em assessoria e consultoria jurídica, diversas providências específicas devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa. Essas providências devem garantir uma gestão jurídica mais eficiente e eficaz, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas jurídicas existentes na Prefeitura. Esse diagnóstico permitirá identificar as áreas que necessitam de maior suporte jurídico e direcionar os esforços do escritório contratado de maneira objetiva. A definição clara das demandas proporcionará uma base sólida para que o escritório escolha as melhores estratégias jurídicas a serem aplicadas.

Outra providência fundamental é a elaboração de um Termo de Referência que contenha requisitos específicos sobre a expertise desejada do escritório. Isso inclui a análise de cases anteriores em que o escritório tenha atuado, bem como a apresentação de currículos dos profissionais que serão designados ao atendimento da prefeitura. Essa prática vai garantir que a contratação atenda às necessidades concretas da administração, promovendo a escolha de um serviço qualificado.

É também importante estabelecer mecanismos de avaliação de resultados esperados, por meio de indicadores de desempenho que medem a eficácia dos serviços prestados pelo escritório. Esses indicadores podem incluir prazos de resposta, qualidade das orientações jurídicas e taxas de sucesso em litígios. A definição prévia desses parâmetros facilitará a fiscalização do contrato, possibilitando ajustes necessários durante sua execução.

De forma adicional, considerando a especificidade da área jurídica e a necessidade de acompanhamento contínuo, seria prudente instituir um Comitê de Gestão Contratual, composto por

membros da equipe técnica da Prefeitura e representantes do escritório contratado. Esse comitê terá como função acompanhar a execução contratual, promover alinhamentos periódicos e assegurar que as entregas atendam às expectativas administrativas.

Quanto à capacitação de servidores, deve ser realizada se houver vacâncias de conhecimento específico em relação ao serviço a ser prestado. Caso a administração identifique que sua equipe carece de compreensão sobre as particularidades da consultoria e assessoria jurídica especializada, workshops ou treinamentos customizados poderão ser promovidos. Tal iniciativa irá potencializar a habilidade dos servidores em acompanhar e fiscalizar o contrato de forma mais efetiva.

Finalmente, é vital a construção de um canal de comunicação claro entre a Administração Pública e o escritório contratado. A formalização de protocolos de comunicação ajudará a promover transparência nas interações, facilitando o pronto acesso a informações e possíveis esclarecimentos. Este fluxo contínuo de informações será crucial para o sucesso do relacionamento contratual e para a consecução dos objetivos estabelecidos.

Essas providências estruturais e operacionais são essenciais para assegurar que a contratação de assessoria e consultoria jurídica possua um impacto significativo na melhoria da gestão jurídica da Prefeitura Municipal de João Lisboa, resultando em maior eficiência e segurança nas tomadas de decisão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é necessário contratações correlatas

IMPACTOS AMBIENTAIS

O estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica pela Prefeitura Municipal de João Lisboa deve considerar os possíveis impactos ambientais associados à execução desses serviços. A principal preocupação ambiental se relaciona ao consumo de recursos, como papel e energia elétrica, além da geração de resíduos.

Um dos impactos identificados é o elevado consumo de papel decorrente da produção de documentos e relatórios. Essa prática não apenas consome recursos como água e energia na produção do papel, mas também aumenta a geração de resíduos sólidos. Para mitigar este impacto, recomenda-se a adoção de práticas de digitalização de documentos, priorizando a comunicação eletrônica em vez de impressões, sempre que possível. O uso de plataformas digitais para armazenamento e compartilhamento de informações pode aumentar a eficiência e reduzir a necessidade de impressão.

Outro aspecto relevante é o consumo de energia pelos escritórios e consultorias jurídicas contratadas. O uso de equipamentos ineficientes pode resultar em um alto consumo energético. Recomenda-se que as contratações incluam cláusulas que exijam das empresas prestadoras de serviços a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética, além de promoverem práticas sustentáveis, como o desligamento de equipamentos quando não utilizados e incentivos para o trabalho remoto, quando aplicável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

A logística reversa também desempenha um papel importante na mitigação dos impactos ambientais. As empresas contratadas devem ser incentivadas a implementar programas de devolução de materiais recicláveis e resíduos perigosos gerados ao longo de suas atividades. Isso inclui pilhas, baterias e eletrônicos, promovendo a destinação adequada e a reciclagem desses itens. Além disso, a contratação de um serviço de descarte de lixo eletrônico, quando necessário, poderá observar a responsabilidade ambiental.

Em síntese, a contratação de serviços de assessoria jurídica pode gerar impactos ambientais que podem ser minimizados por meio da digitalização de processos documentais, da adoção de equipamentos eficientes, e da implementação de programas de logística reversa. Tais medidas visam garantir uma atuação responsável e sustentável, alinhada às melhores práticas ambientais.

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 21 de Fevereiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, 07.000.300/0001-10

Equipe de Planejamento
Diego Farias Silva, Antônio Alves da Silva

Objeto Detalhado
Contratação de escritório de aovocacia especializado

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

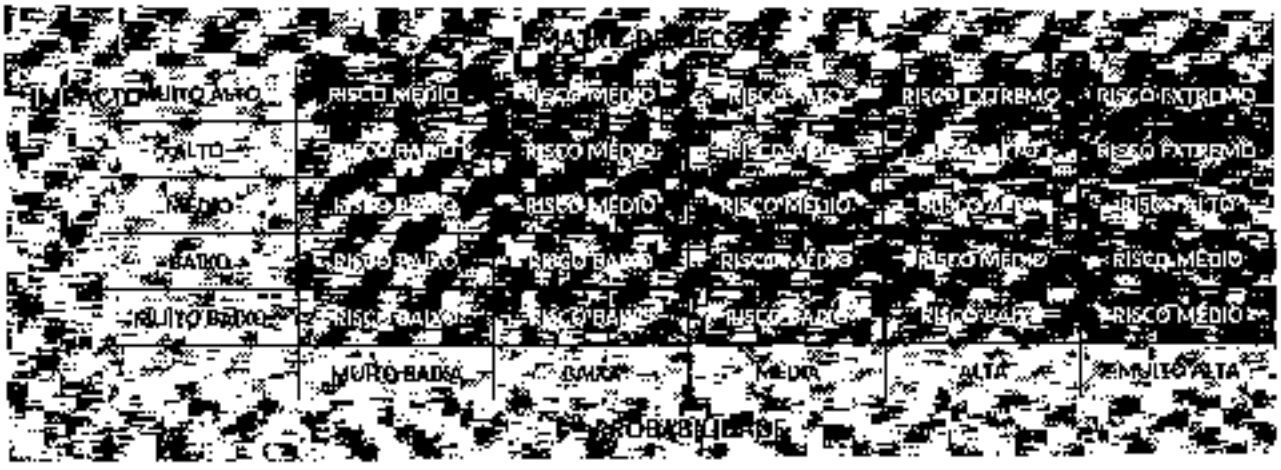
Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

[illegible]	[illegible]	[illegible]
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10



Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

[illegible]			
Etapa: Seleção do Fornecedor		Impacto: Alto	Probabilidade: Média
Dano			
Contratação de escritório sem a expertise necessária para atuar no caso específico.			
Ações Preventivas			Responsável
Realizar uma análise aprofundada das experiências anteriores do escritório.			Diego Farias Silva
Buscar referências e casos de sucesso semelhantes ao projeto atual.			Diego Farias Silva
Ações de Contingência			Responsável
Revisar o contrato para possibilidade de rescisão ou mudança de escritório.			Diego Farias Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Estabelecer um período de avaliação inicial com critérios bem definidos.	Dyego Farias Silva

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano

Os custos podem exceder o orçamento, levando a ajustes financeiros inesperados.

Ações Preventivas	Responsável
Definir um orçamento claro e detalhado no contrato.	Dyego Farias Silva
Solicitar uma proposta de honorários com detalhamento de todas as possíveis despesas adicionais.	Dyego Farias Silva
Ações de Contingência	**Responsável**
Negociar formas de pagamento e revisão de cláusulas contratuais sobre reajustes.	Dyego Farias Silva
Criar um fundo de reserva para ajustes de custo imprevistos.	Dyego Farias Silva

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Médio

Dano

Comunicação inadequada entre o escritório e a entidade pública pode levar a mal-entendidos e falhas no serviço.

Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer um cronograma de reuniões regulares de acompanhamento.	Dyego Farias Silva
Designar um ponto focal de contato em ambas as partes.	Dyego Farias Silva
Ações de Contingência	**Responsável**
Implementar sessões de mediação ou renegociação de expectativas.	Dyego Farias Silva
Iniciar auditorias de comunicação para identificar e solucionar falhas.	Dyego Farias Silva

ETP nº 003/2025 - Contratação de escritório de advocacia especializado

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, 07.000.300/0001-10
Diego Farias Silva

Objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª E 2ª GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios significativos em sua gestão jurídica, o que impacta diretamente a eficácia da prestação dos serviços públicos e compromete a segurança nas tomadas de decisão. A ausência de um suporte jurídico robusto e especializado resulta em decisões administrativas que podem não estar totalmente embasadas legalmente, o que aumenta o risco de litígios e afeta a confiança da população nos órgãos públicos. A necessidade de contratar serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada se torna de forma urgente. A complexidade das demandas legais enfrentadas pela administração pública contemporânea exige profissionais com conhecimento técnico específico e experiência prática para orientar e implementar soluções eficazes nas diversas áreas do direito relacionadas à atuação da Prefeitura. Isso abrange desde questões contratuais até a interpretação de normas e regulamentos que regem a atividade pública, passando por orientações sobre gestão de recursos públicos.

Atender a essa demanda é essencial para garantir que as ações da Prefeitura sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente e que os direitos da população sejam resguardados. A consultoria jurídica adequada possibilitará uma análise minuciosa de riscos jurídicos, evitando sanções, responsabilizações ou ações judiciais que possam acarretar prejuízos financeiros e de imagem ao município.

Além disso, a contratação de serviços jurídicos especializados pode contribuir para a melhoria da qualidade da resposta às demandas sociais e administrativas, proporcionando mais transparência e eficiência nas políticas públicas. Dessa forma, a implementação dessa medida atende não apenas à uma necessidade interna da administração municipal, mas também é um requisito fundamental para a promoção do interesse público, assegurando que os cidadãos de João Lisboa recebam serviços legalmente fundamentados e juridicamente sustentáveis, fortalecendo a legitimidade e a confiança nas instituições públicas.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada na data prevista de 21 de Janeiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Dyego Farias Silva, Antônio Alves da Silva.

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar apostado aos autos do presente procedimento, nos termos do inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª E 2ªGRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0007/2025**, no dia **21 de Janeiro de 2025** que tem por finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1ª E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA.

Senhora Contadora.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n° 0007/2025, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. O valor total estimado da presente demanda é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2025

Antonio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria N° 031/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA.

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, objeto do Processo Administrativo nº 000 //2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração e Modernização
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria n° 031/2025-GAB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Diego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Em resposta a vosso solicitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, objeto do Processo Administrativo n° 0007/2025, foram realizadas Estudo Técnico Preliminar conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o Inciso XXIII, artigo 6° da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2°GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 12,00 Valor Total R$ 300.000,00				
	Valor Total				**R$ 300.000,00**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria n° 031/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2°GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA	Mês	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 300.000,00					
Valor Total					R$ 300.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios significativos em sua gestão jurídica, o que impacta diretamente a eficácia da prestação dos serviços públicos e compromete a segurança nas tomadas de decisão. A ausência de um suporte jurídico robusto e especializado resulta em decisões administrativas que podem não estar totalmente embasadas legalmente, o que aumenta o risco de litígios e afeta a confiança da população nos órgãos públicos.

3.2. A necessidade de contratar serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada se impõe de forma urgente. A complexidade das demandas legais enfrentadas pela administração pública contemporânea exige profissionais com conhecimento técnico específico e experiência prática para orientar e proporcionar soluções eficazes nas diversas áreas do direito relacionadas à atuação da Prefeitura. Isso abrange desde questões contratuais até a interpretação de normas e regulamentos que regem a atividade pública, passando por orientações sobre a gestão de recursos públicos.

3.3. Atender a essa demanda é essencial para garantir que as ações da Prefeitura sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente e que os direitos da população sejam resguardados. A consultoria jurídica adequada possibilitará uma análise minuciosa de riscos jurídicos, evitando sanções, responsabilizações ou ações judiciais que possam acarretar prejuízos financeiros e de imagem ao município.

3.4. Além disso, a contratação de serviços jurídicos especializados pode contribuir para a melhoria na qualidade da resposta às demandas sociais e administrativas, proporcionando maior transparência e eficiência nas políticas públicas. Dessa forma, a implementação dessa medida atende não apenas a uma necessidade interna da administração municipal, mas também é um requisito fundamental para a promoção do interesse público, assegurando que os cidadãos de João Lisboa recebam serviços devidamente fundamentados e juridicamente sustentáveis, fortalecendo a legitimidade e a confiança nas instituições públicas.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Elaboração de peças processuais

5.1.1. Redação de petições iniciais, contestações, reconvenções e réplicas, sempre com fundamentação jurídica robusta e análise estratégica do caso;

5.1.2. Apresentação de impugnações e exceções, incluindo de incompetência e suspeição, conforme o Código de Processo Civil (CPC);

5.1.3. Formulação de recursos, como agravos internos e retidos, apelações, e outros previstos nas legislações processuais aplicáveis.

5.2. Atuação em ações de controle constitucional: Atuação em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs), Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC), Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e Mandados de Injunção, quando envolverem normas municipais.

5.3. Atuação em audiências

5.3.1. Representação do município em audiências de conciliação, instrução e julgamento, com realização de sustentação oral e arguição de questões preliminares e incidentais;

5.3.2. Participação ativa em mediações e conciliações, buscando soluções que minimizem os impactos financeiros e institucionais.

5.4. Diligências processuais

5.4.1. Realização de consultas em cartórios judiciais e acompanhamento presencial de atos processuais, garantindo o pleno conhecimento do andamento dos feitos;

5.4.2. Acompanhamento de perícias técnicas e inspeções judiciais, com produção de quesitos e impugnações, quando necessário.

5.5. Execução de decisões.

5.5.1. Atuação na fase de cumprimento de sentença, promovendo medidas para assegurar o cumprimento de obrigações de fazer, não fazer, pagar ou entregar coisa;

5.5.2. Acompanhamento e impugnação de cálculos de liquidação, buscando preservar os interesses financeiros do município.

5.6. Gestão de prazos e documentos

5.6.1. Controle rigoroso dos prazos processuais, com elaboração de cronogramas internos para atender às exigências do Código de Processo Civil e do Regimento Interno do TJMA;

5.6.2. Organização e análise de documentos necessários para instrução processual, garantindo consistência nas defesas e manifestações apresentadas.

5.7. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA)

5.7.1. Elaboração de peças processuais

5.7.1.1. Redação de petições iniciais, contestações e manifestações, observando os prazos legais e os procedimentos indicados no Regimento Interno do TJMA;

5.7.1.2. Preparação de recursos, como apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração e outros recursos previstos no Código de Processo Civil (CPC).

5.7.2. Acompanhamento processual

5.7.2.1. Representação em audiências e sustentações orais nas sessões do TJMA, tanto presenciais quanto virtuais, com foco na defesa de matérias de interesse público;

5.7.2.2. Monitoramento do andamento processual, com a realização de diligências para assegurar o cumprimento de prazos e a atualização constante da Prefeitura.

5.7.3. Atuação em processos incidentais

5.7.3.1. Participação em Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC), oferecendo suporte técnico para formação de teses jurídicas aplicáveis;

5.7.3.2. Defesa em incidentes de suspeição e impedimento, quando cabíveis.

5.7.4. Atuação em ações de controle constitucional

5.7.4.1. Atuação em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs), Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC), Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e Mandados de Injunção, quando envolverem normas municipais.

5.7.5. Execução de decisões

5.7.5.1. Acompanhamento da fase de cumprimento de sentença, promovendo medidas judiciais para assegurar a execução de decisões favoráveis à Prefeitura.

5.7.6. Defesa Institucional

5.7.6.1. Elaboração de Mandados de Segurança, Ações Civis Públicas e outras medidas jurídicas para proteger os interesses da Prefeitura Municipal de João Lisboa em conflitos administrativos ou judiciais.

5.8. Varas de 1º Grau da Justiça Federal

5.8.1. Elaboração de peças processuais

5.8.1.1. Propositura de ações ordinárias, declaratórias, mandamentais, de execução, de obrigação de fazer ou não fazer, e outras previstas em lei, visando à proteção dos interesses municipais em demandas que envolvam a União, autarquias ou empresas públicas federais;

5.8.1.2. Apresentação de contestações em ações promovidas contra a Prefeitura, com análise detalhada da legislação federal aplicável;

5.8.1.3. Reconvenções para buscar reparação de prejuízos ou proteção dos direitos municipais em demandas conexas;

5.8.1.4. Formulação de agravos (de instrumento e internos), embargos de declaração, mandados de segurança e *habeas data*;

5.8.1.5. Elaboração de exceções de incompetência, suspeição e impedimento, conforme as necessidades do caso.

5.8.2. Monitoramento de processos

5.8.2.1. Controle de prazos processuais por meio de sistemas informatizados, garantindo a celeridade e eficácia na defesa municipal;

5.8.2.2. Emissão de relatórios gerenciais que incluam resumo das ações em andamento, análise de riscos e estratégias para redução de contingências judiciais;

5.8.2.3. Solicitação de diligências e produção de provas documentais, periciais e testemunhais, com impugnação de elementos desfavoráveis.

5.8.3. Participação em Audiências e Diligências

5.8.3.1. Representação em audiências de conciliação, instrução e julgamento, com preparo prévio detalhado, incluindo depoimentos de testemunhas e argumentações técnicas;

5.8.3.2. Acompanhamento de perícias, elaboração de quesitos específicos e impugnação de laudos desfavoráveis.

5.8.4. Execução de Sentença

5.8.4.1. Propositura e acompanhamento de ações de cumprimento de sentença contra a União e autarquias, buscando a efetivação de decisões judiciais favoráveis ao município;

5.8.4.2. Elaboração de cálculos e impugnações em liquidações de sentença para proteger os interesses financeiros do município;

5.8.4.3. Contestação de cobranças federais indevidas, com análise detalhada da legalidade das dívidas.

5.9. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)

5.9.1. Recursos e Ações Originárias

5.9.1.1. Apresentação de apelações, agravos de instrumento e embargos de declaração em face de decisões proferidas pelos Juízes Federais de 1º Grau;

5.9.1.2. Propositura de ações constitucionais contra atos de autoridades federais que impactem interesses municipais;

5.9.1.3. Identificação e análise de jurisprudências consolidadas no TRF 1, propondo estratégias com base em precedentes favoráveis.

5.9.2. Sustentações Orais

5.9.2.1. Representação do município em sustentações orais, com apresentação de argumentos robustos e contextualizados, tanto presencialmente quanto virtualmente;

5.9.2.2. Preparação de memoriais para entrega aos magistrados antes das sessões de julgamento.

5.9.3. Conflitos de Competência

5.9.3.1. Representação em incidentes envolvendo juízes federais de diferentes seções judiciárias da 1ª Região;

5.9.3.2. Defesa em casos de deslocamento de competência entre Justiça Estadual e Federal.

5.10. Revisões e Ações Rescisórias

5.10.1. Interposição de ações rescisórias para revisão de decisões transitadas em julgado quando houver erro de julgamento ou violação de norma constitucional;

5.11. Superior Tribunal de Justiça

5.11.1. Recursos especiais

5.11.1.1. Elaboração de recursos especiais, fundamentados na violação de dispositivos de lei federal ou na divergência jurisprudencial entre Tribunais;

5.11.1.2. Análise técnica de decisões desfavoráveis para identificar a viabilidade de apresentação de recursos.

5.11.2. Acompanhamento processual

5.11.2.1. Representação em audiências e sustentações orais nas sessões do STJ, tanto presenciais quanto virtuais, com foco na defesa de matérias de interesse público;

5.11.2.2. Monitoramento do andamento processual, com a realização de diligências para assegurar o cumprimento de prazos e a atualização constante da Prefeitura.

5.11.3. Sustentações orais

5.11.3.1. Realização de sustentações orais em sessões do STJ para reforçar os argumentos jurídicos apresentados em recursos.

5.11.4. Consultoria e precedentes obrigatórios

5.11.4.1. Fornecimento de análises sobre jurisprudência consolidada e precedentes vinculantes do STJ, auxiliando na orientação das ações do Executivo Municipal.

5.11.5. Defesa institucional específica

5.11.5.1. Representação em ações de interesse da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, como aquelas relacionadas a contratos administrativos e convênios firmados com base em normas federais.

5.12. Supremo Tribunal Federal

5.12.1. Recurso extraordinário

5.12.1.1. Redação de recursos extraordinários baseados em matéria constitucional, observando os requisitos de repercussão geral e relevância da questão;

5.12.1.2. Análise e manifestação em recursos contrários interpostos por partes adversas.

5.12.2. Atuação em ações de controle constitucional

5.12.2.1. Atuação em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs), Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC), Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e Mandados de Injunção, quando envolverem normas municipais.

5.12.3. Sustentações orais

5.12.3.1. Representação do Poder Executivo Municipal em sustentações orais no STF, com apresentação de argumentos estratégicos em matérias de alto impacto constitucional.

5.12.4. Consultoria e precedentes obrigatórios

5.12.4.1. Fornecimento de análises sobre jurisprudência consolidada e precedentes vinculantes do STF, auxiliando na orientação das ações do Executivo Municipal.

5.12.5. Defesa institucional específica

5.12.5.1. Representação em ações de interesse da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, como aquelas relacionadas a contratos administrativos e convênios firmados com base em normas constitucionais.

5.13. Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

5.13.1. Acompanhamento em Processos de Prestação de Contas

5.13.2. Produção de justificativas e alegações de defesa em processos de prestação de contas do exercício financeiro anual, tanto do Poder Executivo quanto de gestores públicos vinculados;

5.13.3. Apresentação de documentos comprobatórios para sanar apontamentos de irregularidades identificados em relatórios técnicos preliminares;

5.13.4. Assessoria na regularização de pendências decorrentes de penalidades impostas pelo TCE, como multas ou débitos imputados.

5.13.5. Defesa em Denúncias e Representações

5.13.5.1. Defesa em processos administrativos abertos por denúncias de irregularidades protocoladas por cidadãos, partidos políticos ou outras entidades;

5.13.5.2. Preparação de contrarrazões em representações que questionem a legalidade de atos administrativos ou contratuais.

5.13.6. Recursos e Revisões de Decisões

5.13.6.1. Elaboração de recursos ordinários e pedidos de reexame para contestar pareceres prévios desfavoráveis emitidos pelo Tribunal, com fundamento técnico-jurídico baseado na legislação aplicável (Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do TCE/MA);

5.13.6.2. Em sede de sustação de decisão, proceder com a solicitação de medidas cautelares para impedir a aplicação imediata de penalidades ou determinações do Tribunal até o julgamento do mérito do recurso;

5.13.6.3. Respostas às representações, incluindo a defesa em processos administrativos que apurem irregularidades em contratações, incluindo a análise de licitações e aditivos contratuais;

5.13.7. Acompanhamento de Auditorias e Inspeções

5.13.7.1. Representação em fiscalizações através da participação ativa em auditorias e inspeções realizadas pelo TCE nas dependências da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos e financeiros;

5.13.7.2. Resposta às notificações e aos relatórios preliminares por meio da elaboração de manifestações formais para contrapor achados de auditoria e sanar apontamentos técnicos antes da emissão do relatório final;

5.13.7.3. Defesa de atos administrativos com atuação em processos que envolvam a análise de despesas, contratos administrativos e convênios firmados, defendendo a regularidade das ações adotadas pela Prefeitura.

5.14. Tribunal de Contas da União

5.14.1. Acompanhamento de Processos Administrativos

5.14.1.1. Elaboração de justificativas e defesas em processos de prestação de contas de recursos federais transferidos à Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA.

5.14.1.2. Análise de apontamentos emitidos pelo TCU em auditorias ou fiscalizações, com preparação de respostas técnicas e apresentação de documentos complementares;

5.14.1.3. Defesa em processos de Tomada de Contas Especial instaurados pelo TCU, incluindo interposição de recursos e acompanhamento da tramitação até decisão final.

5.14.2. Defesa em Denúncias e Representações

5.14.2.1. Defesa em processos administrativos abertos por denúncias de irregularidades protocoladas por cidadãos, partidos políticos ou outras entidades;

5.14.2.2. Preparação de contrarrazões em representações que questionem a legalidade de atos administrativos ou contratuais.

5.14.3. Recursos e Revisões de Decisões

5.14.3.1. Elaboração de recursos de reconsideração e pedidos de reexame contra decisões desfavoráveis do TCU;

5.14.3.2. Em sede de sustação de decisão, proceder com a solicitação de medidas cautelares para impedir a aplicação imediata de penalidades ou determinações do Tribunal até o julgamento do mérito do recurso;

5.14.3.3. Respostas às representações, incluindo a defesa em processos administrativos que apurem irregularidades em contratações, incluindo a análise de licitações e aditivos contratuais;

5.14.3.4. Acompanhamento de embargos de declaração e outras medidas cabíveis, conforme o Regimento Interno do TCU.

5.14.4. Acompanhamento de Auditorias e Inspeções

5.14.4.1. Representação durante auditorias e inspeções realizadas pelo TCU, assegurando a conformidade dos atos administrativos da Prefeitura com as exigências legais e normativas;

5.14.4.2. Resposta às notificações e aos relatórios preliminares por meio da elaboração de manifestações formais para contrapor achados de auditoria e sanar apontamentos técnicos antes da emissão do relatório final;

5.14.4.3. Análise e resposta a relatórios técnicos de fiscalização emitidos pelo TCU, promovendo a defesa dos interesses institucionais e financeiros do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**

Forma de execução

11.2. O serviço objeto será **CONTINUADO.**

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. No caso de atividade sujeita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos;

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada Instrução quanto à assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos

índices econômicos nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

13.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou,

satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

13.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônico para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05 Secretaria Municipal de Administração e Modernização
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.004 Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar; e

18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 22 de Janeiro de 2025

Diego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

João Lisboa

CONTRATO Nº

COMPRA E VENDA COM [illegible] 2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/____

OBJETO CONTRATUAL
_____

VALOR CONTRATUAL
R$ _____ (_____)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL ____/____/____
FINAL ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...
Nome Responsável Contratante..., CPF nº _____

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ Nº _____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...
Nome Responsável Contratado..., CPF nº _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contratado

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante..., – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº _____/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentado pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$** ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
	Valor Total					R$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO.**

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XIII e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);.

b) **Multa** de:

I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste Instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste **Termo** de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | NOME:

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **23 de Janeiro de 2025,** autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 003/2025, originário do Processo Administrativo nº 0007/2025, que tem por finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, com valor total estimado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para pareceres, perícias e avaliações em geral

João Lisboa - MA, 23 de Janeiro de 2025

Dyego Tarles Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

João Lisboa

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Sr. BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
Representante Legal da Empresa: **REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - 25.031.966/0001-17**
Com endereço à LAGO DO JUNCO, 19, QUINTAS DO CALHAU, São Luís, Maranhão
Contatos: (98) 3304-5873 | contato@rcgadvogados.adv.br

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 003/2025, autuado a partir do Processo Administrativo n° 0007/2025, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

João Lisboa - MA, 24 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

01 - ATOS CONSTITUTIVOS DO ESCRITÓRIO E CERTIDÕES OAB

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"BERTOLDO RÊGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre 2, Apartamento 902 Jardim Renascença II na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL.

A Sociedade utilizará a razão social **"BERTOLDO RÊGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** e terá como nome de fantasia a denominação **"BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A Sociedade tem sede na cidade de São Luis, no Estado do Maranhão, na Avenida Ana Jansen, nº 12, Ed. Mendes Brita, sala 105, Bairro São Francisco, CEP: 65076-730.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 18 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 40.000,00(Quarenta mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo constar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por conseqüência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade

de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade

N de Maio de 2016, São Luís - MA

Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

Testemunhas:

1. Francisco Furtado Silva Junior

Identidade: 30543396-6 ssp - ma

CPF: 003.310.063-24

2. Manuella Passos Castro

Identidade: 0372231620D9 4 ssp - baa

CPF.: 068.088.624 -94

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl. 112, sob o nº 537 (quinhentos e trinta e sete), os atos constitutivos de sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 06 de junho de 2016.

Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Transformação de Sociedade Individual de Advocacia para Sociedade Simples Pura
Primeira Alteração da Sociedade Individual de Advocacia "BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"
CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e da melhor forma de direito, abaixo assinado:

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 13.909, portador do CPF nº 027.477.423-45, residente e domiciliado na Rua das Sapiranas, Quadra 26, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Jaguar Club, Torre E, Apartamento 502 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98)98419-0098.

Único titular da Sociedade **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente registrada na OAB/ – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Avenida Ana Jansen, nº 12, Ed. Meireles Plaza, sala 305, Outeiro São Francisco, CEP: 65076-790, São Luís – MA, CNPJ nº 25.031.966/0001-17, resolve transformar a Sociedade Individual de Advocacia em **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, a qual regerá doravante pelo **ATO CONSTITUTIVO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Individual de Advocacia e agora passa a ser Sociedade de Advogados, passando a denominação social a ser **BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera - se o endereço da Sociedade para Rua dos Azulões, nº 1, Office Towers, Coleta 24, sala 724, Renascença, CEP: 65075-360.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica admitido na sociedade a partir desta data o sócio **AIDIL LUCENA CARVALHO**, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Rua 45, nº 06, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.074-440, CPF nº 028.473.683-02.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, que investe R$

Bertoldo Rêgo
Advocacia & Consultoria

10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **AIDIL LUCENA CARVALHO**, que investe R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Primeiro: O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R$
BERTOLDO KLINGER	50.000	50.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	50.000	50.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, que caberá aos sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, que assinarão juntos ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO** e **AIDIL LUCENA CARVALHO**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

Rua dos Anjos c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 721
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4567
Site: www.bertoldoregoadv.br
e-mail: contato@bertoldoregoadv.br

São Luís – MA, 03 de julho de 2017.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB – 12.584

TESTEMUNHAS:

1. _____
Roiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. _____
Fernanda Mayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

Rua dos Anjinhos c/ Av. Colares Moreira, Turu Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 726
São Luís (MA) - CEP: 65076-729. Fone: (098) 3261-4587
Site: www.bertoldorego.adv.br
e-mail: contato@bertoldorego.adv.br

Bertoldo Rego
Advocacia e Consultoria

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Sociedade de Advocacia possui nome **"BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"** e tem como nome de fantasia a denominação **"BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem sede e foro na Rua dos Azulões, 04, Edifício Office Tower, sala 724, CEP 65.075-000, São Luís – MA

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 6011-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA QUARTA
O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em R$ 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	50.000	50.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	50.000	50.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA
Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Bertoldo Rêgo
Advocacia & Consultoria

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos que forem assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

I – Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO** e **AIDIL LUCENA CARVALHO**, a **ele(s)** caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício de suas atividades, os sócios farão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente compromissado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que

Bertoldo Rego
Advogados & Consultores

prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fechamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá contemplar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade não será dissolvida pela retirada ou falta de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes

particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO: Em razão do número par de sócios, igualdade de cotas e ambos serem administradores, o critério de desempate nas deliberações será a do sócio de idade mais avançada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios **Bertoldo Klinger Barros Rego Neto** e **Aidil Eugena Carvalho** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 03 de julho de 2017.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909

AIDIL EUGENA CARVALHO
OAB – 12.584

TESTEMUNHAS:

1. **Raiane Fonseira de Sousa**
Cpf: 062.872.293-14

2. **Fernanda Dayane dos Santos Queiroz**
Cpf: 048.395.313-07

Rua dos Azulões nº 44, Colinas Morada, Jardim Renascença II, Ltd. Office Tower, Sala 724
São Luís (MA) CEP 65075-830. Fone: (098) 3131-4567
Site: www.bertoldorego.adv.br
e-mail: contato@bertoldorego.adv.br

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-4, fl. 85, a 1ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís 29 de janeiro de 2018

Diana Brasil Silva
Secretária da Comissão de Seguridade OAB/MA

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MARANHÃO THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ

REF: Requerimento de Segunda Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO e **AIDIL LUCENA CARVALHO**, ambos com endereço nesta Capital, sócios da sociedade **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, registrada no livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 012, sob o Nº. 537, desde 06 de junho de 2016, com a Primeira Alteração de seu Contrato Social registrada no Livro C-04, e Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 85, desde 25 de janeiro de 2018, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a Segunda Alteração do seu Contrato Social, sendo alterado, nesta oportunidade, a denominação da sociedade, a entrada de novo sócio, a unificação de localização e alteração do seu capital social, a fim de que seja dado maior celeridade à sua aprovação pela Câmara Julgadora, tendo em vista a necessidade imediata do registro deste expediente junto a OAB, seccional Maranhão.

Nestes Termos. Espera Deferimento.

São Luís/MA, 09 de setembro de 2019.

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO
OAB/MA – 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA – 12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA – 10.306

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de abril de 1988, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre F, Apt. 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-391, Telefone (98) 98412 0098.

AIDIL LUCENA CARVALHO, brasileira, advogada, casada sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, portador do CPF nº 028.443.683-02, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Travessa dos Periquitos, Ed. Tamília, Apt. 102, Jardim Renascença II, CEP nº. 65075-610, São Luís/MA.

Únicos sócios da sociedade de advogados **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA,** devidamente registrado na OAB – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, sala 724, Colina 24, CEP 65076-750, São Luís/MA, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passará a ser denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

ALTERAÇÃO DA SEDE, INSTALAÇÕES E ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço da Sociedade para o endereço Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-020, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

Rêgo Carvalho Gomes

ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica admitido na sociedade a partir desta data o sócio **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.303, portador do CPF nº. 600.248.233 79, natural de São Bento – MA, nascido em 16/01/1985, residente e domiciliado na Rua das Araruibas, n. 01, Ed. Residence Gardeo, Apt. 1403, Calhau, CEP: 65071381. São Luis/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio ora ora participará dos resultados provenientes dos exercícios findos a partir da sua entrada à sociedade, na forma prevista na Cláusula Quarta.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, que investe R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma; **AIDIL LUCENA CARVALHO**, que investe R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, que investe R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150,000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150,000	150.000,00
Total	450,000	450.000,00

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA QUINTA - Administração da sociedade, que caberá aos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES,** que assinarão juntos ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES,** já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES,** únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS,** em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, designando as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

São Luís - MA, 09 de setembro de 2013.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB/MA - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA – 12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA – 10.303

Rêgo Carvalho Gomes

TESTEMUNHAS:

1. _____
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. _____
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.595.513-07

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de Advocacia possui o nome **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"** e tem como nome de fantasia a denominação **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro na Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 09.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de **R$** 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em RS 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, ile verão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem obedecer o mandamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos que desta assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

I – Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 15 de maio de 2016 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES,** e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, outrossim, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que reste dado contra a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do mesmo ou a dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, ainda que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais

Rêgo Carvalho Gomes
ADVOGADOS

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB – 12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA – 10.303

TESTEMUNHAS:

1. _____
Raiane Ferreira de Sousa
CpF: 062.872.293-14

2. _____
Fernanda Dayane dos Santos **Queiroz**
Cpf: 048.395.313-07

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-2, fl.26, o 2º (segundo) Aditivo Contratual previsto neste termo aditivo.

São Luís, 10/09/2019

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Av. Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-938 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br e-mail: secretaria.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada "**BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**", foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fls. 28 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**". Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto:
Em: 11/09/2019

Araildo Teresa Farias de Sousa
Secretaria Geral da OAB/MA

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel da Silveira, nº 05 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5425
CEP: 65.076-808 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br e-mail: secretaria@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada **"BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"** foi registrada no Livro C-4, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl.85 (oitenta e cinco), desde 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). O referido é verdade. Dada e passada aos 29(vinte e nove) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Eliane David Silva, Secretaria da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretaria Geral Adjunta desta Seccional.

Eliane David Silva
Secretária da
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto:
Em 30/01/2018

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Braga, nº 84 – Calhau
Fone: (98) 2107-5935 – Fone: (98) 2107-5929
CEP: 65.076-030 – São Luís – MA
Site: www.oabma.com.br email: comissaosociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada "**BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**", foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fls. 28 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**". Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto:
Em: 11/09/2019

Amanda Teresa Farias de Sousa
Secretaria Geral da OAB/MA

Rêgo Carvalho Gomes

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, natural de Teresina- PI, nascido em 15 de abril de 1988, residente e domiciliado na MA 203, Residencial Damha Araçagy, Bairro Araçagy, Casa D17, cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, Telefone (98) 977400-0801.

AIDIL LUCENA CARVALHO, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, portador do CPF nº 028.473.683-02, natural de São Luís - MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Travessa dos Periquitos, Ed. Tainilla, Apt. 102, Jardim Renascença II, CEP nº. 65075-610, São Luís/MA.

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.303, portador do CPF nº. 009.245.233-79, natural de São Bento - MA, nascido em 16/01/1985, residente e domiciliado na Rua das Araruajubas, nº. 01, Ed. Residence Garden, Apt. 1401, Calhau, CEP. 65071.381, São Luís/MA.

Unicos sócios da sociedade de advogados **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS** devidamente registrada na OAB - MA, sob nº 537, com sede e foro na Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65072-008, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passará a ser denominada **RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá manter sua denominação, independetemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denominação da sociedade "RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS" não será mais alterada mesmo com a eventual entrada de novos sócios no quadro societário.

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica admitida na sociedade a partir dessa data a sócia **CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7.415, portadora do CPF nº. 972.109.353-04, natural de São Luís - MA, nascida em 27/06/1982, residente e domiciliada na Avenida São Marcos, nº. 05, Ed. Terrazo Atlantico, apto 1502, Bairro São Marcos em São Luís, MA, CEP 65.027-110.

DA REPARTIÇÃO DE LUCRO DA SÓCIA ENTRANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia entrante participará dos resultados provenientes dos contratos firmados à partir da sua entrada na sociedade na forma prevista em instrumento particular específico.

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R$ 450.000,00 (quatro cento e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e passa a ser de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Com um investimento na sociedade pela sócia entrante CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA	150.000	150.000,00
Total:	600.000	600.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: Administração da sociedade, que caberá aos sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES e CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse, além da venda de bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, sem consentimento dos demais, (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064 A CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES e CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES e CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA, únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 42/94, ambas da Receita Federal).

São Luís-MA, 25 de Agosto de 2023.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB/MA-11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA-12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA-10.803

CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA
OAB/MA-7.415

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de Advocacia possui o nome "RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS" e tem como nome de fantasia a denominação "RÊGO CARVALHO GOMES & DUAILIBE ADVOGADOS".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro na Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65072-008.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em R$ 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA	150.000	150.000,00
Total	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARAGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

I - Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES e CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de distribuição de lucro e/ou pro labore, cujo valor será

livremente convencionado entre eles, de comum acordo, nos termos da Cláusula Terceira da 3ª Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, fica facultada a possibilidade de o(s) herdeiro(s) do sócio falecido assumirem a quota respectiva, devendo as cláusulas relativas à esta sucessão serem tratadas em instrumento particular específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à

unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Sócio Administrador ou por sócio representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES e CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA, declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís - MA, 23 de agosto de 2023.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB/MA-11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA-12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA-10.303

CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA
OAB/MA-7.415

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rego Carvalho Gomes

EXMO. SR. KAIO SARAIVA PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO

REF: Requerimento de Terceira Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES, todos com endereço nesta Capital, sócios da sociedade REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, registrada no Livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 132, recebendo o Nº. 537, desde 06 de junho de 2016, com a Primeira Alteração do seu Contrato Social registrada no Livro C-4, e Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 85, desde 29 de janeiro de 2018, com a Segunda Alteração do seu Contrato Social registrada no Livro C-7, e Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 26, desde 10 de setembro de 2019, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a Terceira Alteração do seu Contrato Social, sendo alterado, nesta oportunidade, a denominação da sociedade, a entrada de novo sócio e alteração do seu capital social, a fim de que seja dado maior celeridade à sua aprovação pela Câmara Julgadora, tendo em vista a necessidade iminente do registro deste escritório junto a OAB, seccional Maranhão.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2023.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02797745341

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB/MA-11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO:00269736302

Assinado de forma digital por AIDIL LUCENA CARVALHO:00269736302

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA-12.584

Banco do Vale dos Cocais

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES:00924523379

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BARROS GOMES:00924523379
Dados: 2023.09.01 12:30:54 -03'00'

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

OAB/MA-10.303

CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE

Assinado de forma digital por CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE
Dados: 2023.09.01 12:30:54 -03'00'

CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA

OAB/MA-7.415

CERTIFICO, que foi registrado no Livro C-17, Folha 54, a 3ª (terceira) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo: Desde 07/09/2023.

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MANNEDE LOPES DE SOUZA**, em 14/09/2023, às 16:45. **ANDRÉIA SILVA SANTOS**, em 14/09/2023, às 16:50. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **5929-8245-4CI**.

OAB MARANHÃO

FORTE E AO SEU LADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a que a Sociedade de Advogados denominada **"REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, está registrada nesta Seccional sob o **Nº537** em **Livro C-1, Folha 112**, no dia **06** de **julho** de **2016, CNPJ: 25.031.966/0001-17. CERTIFICO** ainda, a averbação da 3ª Alteração Contratual, conforme instrumento contratual sob (**ID#5929824**) Proc. Nº 10.0000.2015.007175-3, foi registrada em **Livro C-17, Folha 54,** na data de **07** de **setembro** de **2023**, com a inclusão da sócia **CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA** (OAB/MA nº 7.415) e a mudança da Razão Social para: **RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS"** Atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 15/09/2023, às 09:40. **ANDRÉIA SILVA SANTOS**, em 15/09/2023, às 09:40. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **5932-7922-07**.

OAB MARANHÃO | 92 ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta secretaria, deles verifiquei que no sistema de anotações das sociedades de advogados, consta o Nº de inscrição **OABMA 537** da sociedade **REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS**, com o endereço na **RUA LAGO DO JUNCO, Nº19, QUADRA 26, BAIRRO QUINTAS DO CALHAU, SÃO LUIS MA CEP:65010-000.** Composta pelos sócios: **AIDIL LUCEMA CARVALHO (12584), BERTOLDO KLINGER BARROSREGO NETO (11909), CARLOS EDUARDO BARROS GOMES (10303) e CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA (7415).** Certifico ainda, que a referida sociedade foi registrada em **08/06/2016.**

São Luís/MA, quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme notário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015

ID#9995220 **Certidão de regularidade - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 16/01/2025, às 17:31. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **9995-2205-5B**.

OAB 92 ANOS
MARANHÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO** ESTÁ INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO MARANHÃO, DESDE O DIA **10/01/2013**, SOB O Nº **11909**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À **AVENIDA ANA JANSEN, ED. MENDES FROTA, Nº 12, SÃO FRANCISCO - 65.076-730, SÃO LUÍS-MA.** CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTÁ **EM SITUAÇÃO REGULAR** COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 21 de janeiro de 2025.

Gessica Mayara Santos Costa
Documento assinado eletronicamente

Validade da certidão: 30 dias após a data da emissão.

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 -
Calhau - São Luís, MA – Brasil
Telefone: (98) 99140-2621
E-mail: cadastro@oabma.org.br

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GESSICA MAYARA SANTOS COSTA**, em 21/01/2025, às 08:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.tst.jus.br, informando o código **1002-0719-07**.

OAB MARANHÃO | 92 ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **AIDIL LUGENA CARVALHO** ESTÁ INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MARANHÃO, DESDE O DIA **29/08/2013**, SOB O Nº **12584**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL **AVENIDA COELHO MOREIRA, ED. OFICE TOWER, SALA 725, S/N, JARDIM RENASCENÇA, 65.075-441, SÃO LUÍS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTÁ **EM SITUAÇÃO REGULAR** COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 21 de janeiro de 2025.

Gessica Mayara Santos Costa
Documento assinado eletronicamente.

Validade da certidão: 30 dias após a data da emissão.

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 -
Calhau - São Luís, MA – Brasil
Telefone: (98) 99140-2621
E-mail: cadastro@oabma.org.br

Prot.: 10.0001.2025.000912-3 IDW1002124z - Página 1 de 1

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10021242 **Certidão de regularidade - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **GESSICA MAYARA SANTOS COSTA**, em 21/03/2025, às 09:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1002-1242-00**.

OAB MARANHÃO 92 ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES** ESTÁ INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO, DESDE O DIA **31/03/2011**, SOB O Nº **10303**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À **RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, ED. CIEL, SALA 106, S/N, SÃO FRANCISCO, 65.076-360, SÃO LUÍS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTÁ **EM SITUAÇÃO REGULAR** COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 21 de janeiro de 2025.

Jessica Mayara Santos Costa
Documento assinado eletronicamente

Validade da certidão: 30 dias após a data de emissão.

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 -
Calhau - São Luís, MA – Brasil
Telefone: (98) 99140-2621
E-mail: cadastro@oabma.org.br

1002 - 022-16

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10021522 **Certidão de regularidade - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **GESSICA MAYARA SANTOS COSTA**, em 21/01/2025, às 10:14. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1002-1522-16**.

OAB MARANHÃO 92 ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA** ESTÁ INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO MARANHÃO, DESDE O DIA **05/07/2023**, SOB O Nº **7415**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL **RUA LAGO DO JUNCO, QUADRA 26, Nº 19, QUINTAS DO CALHAU, 65.072-087, SÃO LUÍS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 21 de janeiro de 2025.

Gessica Mayara Santos Costa
Documento assinado eletronicamente

Validade da certidão: 60 dias após a data da emissão

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 -
Calhau - São Luís, MA – Brasil
Telefone: (98) 99140-2621
E-mail: cadastro@oabma.org.br

1002.2482-CB

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID 410022492 **Certidão de regularidade - page. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA MAYARA SANTOS COSTA**, em 21/01/2025, às 10:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1002-2452-CB.**

02 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.031.866/0001-17 MATRIZ		08/06/2016

NOME EMPRESARIAL
REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAGO DO JUNCO	19	LOTE 19 QUADRA29

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.072-007	QUINTAS DO CALHAU	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RCGADVOGADOS.ADV.BR	(98) 3304-5873

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

(*) A dispensa do alvará e licenças é direito do empreendedor que deverá estar adequado às legislações constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria superveniente ao CGSIM pelos entes federativos, não cabendo à Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 12:38:14 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.968/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:44 do dia 14/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2025.
Código de controle da certidão: **B28F.6629.27A7.ACE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.031.966/0001-17
Razão Social: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBI ADVOGADOS
Endereço: - R LAGO DO JUNCO N19 LT 19 QD 26 - / QUINTAS DO CALHAU / SAO LUIS / MA / 65072-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803273321 2020086

Informação obtida em 17/01/2025 09:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.031.966/0001-17
Certidão nº: 54742499/2024
Expedição: 09/08/2024, às 11:07:41
Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.031.966/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 476870/24 **Data da Certidão:** 22/11/2024 11:10:22

CPF/CNPJ 25031966000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ms.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2024 11:10:22

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092888/24 **Data da Certidão:** 08/11/2024 12:14:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: **25031966000117**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Divida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/11/2024 12:14:13

CERTIFICADO
[illegible]

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010136772025

Validade: 17/05/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 29/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

[illegible] DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 25.031.966/0001-17	**Inscrição Municipal:** 98221488
Razão Social: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS	
[illegible] ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
6911701000 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
[illegible] ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA	
Logradouro: RUA LAGO DO JUNCO	
Número: 19	**Complemento:** LOTE:19; QUADRA 26;
Bairro: QUINTAS DO CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65072007

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de janeiro de 2025 às 09:20**, sob o código de autenticidade nº **AA7D291EF26599EA6FC84E86FD72C1DD.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

03 - Habilitação econômica-financeira

TJMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial do Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 94472024
Código de validação: 116DCCD105
(relativo ao Processo 823422024)

Número da guia: 24057301001983129.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e sete (27) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ** nº. **25.031.966/0001-17.** CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**. Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser confirmada pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 160 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão for expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL , 27/11/2024 16:01 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 29 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 29 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, estabelecida no(a) RUA LAGO DO JUNCOI, nº 19, bairro QUINTAS DO CALHAU, CEP 65010-000, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 25.031.986/0001-17 e registrada no(a) OAB sob o nº Nº 537 por despacho de 06/06/2016.

São Luís-MA, 31 de Janeiro de 2023

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO: 02747745341

Bertoldo Klingler Barros Rêgo Neto
Sócio Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00831080324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00831080324

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 008.310.803-24
CRC/MA: 10420

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2023 contendo 29 folhas servirá de Livro Diário nº 008 da Sociedade 'REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS', com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Livro Diário Nº. 8

Folha: 2

Empresa: RECO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS CNPJ: 25.031.966/0001-17 Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO Complemento: . N.º: 19 Bairro: QUINTAS DO CALHAU Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30001342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/01/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000092	37.500,00
								Totais do dia 02:	37.500,00
03/01/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU00000000001	17.000,00
03/01/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RURM MA00000000000093	26.000,00
03/01/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000093	28.500,00
03/01/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 00000000000093	45.000,00
03/01/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS00000000000910	15.000,00
03/01/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA00000000000941	7.000,00
								Totais do dia 03:	148.400,00
05/01/2023	2	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
								Totais do dia 05:	1.500,00
06/01/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CI APADINHA00000000	20.000,00
09/01/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNIC.PA-DE PALMEIRÂNDIA000000	15.000,00
09/01/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM00000000000944	21.000,00
09/01/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000941	18.000,00
								Totais do dia 09:	74.000,00
10/01/2023	21785128e8	3.01.01.09.01.0018	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	74,26
10/01/2023	21785128f9	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	734.802,16
								Totais do dia 10:	734.876,42
16/01/2023	1	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Ressarcimento energia	213,78
								Totais do dia 16:	213,78
16/01/2023	4	3.01.01.03.02.0050	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 01/2023	2.378,64
								Totais do dia 16:	2.378,64
18/01/2023	21785149f	2.01.01.02.05	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 12/2022	484,02
								Totais do dia 18:	484,02
20/01/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MA00000000000946	32.000,00
20/01/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000094	28.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Folha: 3

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAIL DE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.866/0001-17 — Furlan Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , Nº: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071000, Telefone: (98) 30981342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/01/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0009	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO000000000	21.300,00
20/01/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000	7.250,00
20/01/2023	10	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000	382,60
								Totais do dia 20:	28.932,60
21/01/2023	1	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguéis de Maquinas e Equipamentos	403,22
								Totais do dia 21:	403,22
23/01/2023	2	3.01.01.07.01.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg aquisição de materiais	741,65
23/01/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0009	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR000000000	27.000,00
								Totais do dia 23:	27.741,65
24/01/2023	3	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000	4.000,00
24/01/2023	4	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000	200,00
								Totais do dia 24:	4.200,00
25/01/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref.	201,00
								Totais do dia 25:	201,00
30/01/2023	1	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref.	1.200,00
								Totais do dia 30:	1.200,00
31/01/2023	217845684	3.01.01.03.05.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 01/2023	5.748,00
31/01/2023	217845685	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 01/2023	609,67
31/01/2023	217845689	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	01/2023	347,20
31/01/2023	217845690	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	01/2023	31,25
31/01/2023	217845693	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 12/2022	562,50
31/01/2023	217845695	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Previsão ISS ref. 01/2023	1.675,00
								Totais do dia 31:	10.973,62
								Totais do mês de Janeiro:	1.491.784,35
01/02/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH000000000	37.500,00
01/02/2023	15	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH000000000	1.875,00
01/02/2023	16	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA000000000	9.000,00
01/02/2023	17	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA000000000	450,00
01/02/2023	18	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU000000000	17.000,00
01/02/2023	19	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU000000000	850,00
01/02/2023	20	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO000000000	28.800,00

Continua

Livro Diário Nº. 8

Folha: 4

Empresa: RECO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS CNPJ: 26.021.956/0001-17 Fortes Contábil 7.215.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO II, Complemento: , N.º 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/02/2023	21	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL00000000000958	48.000,00
01/02/2023	22	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAR00000000000957	10.000,00
01/02/2023	23	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAR00000000000957	775,00
01/02/2023	24	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA00000000000958	35.000,00
01/02/2023	25	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA00000000000958	1.750,00
01/02/2023	26	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA00000000000	5.000,00
								Totais do dia 01:	998.200,00
06/02/2023	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	1.500,00
								Totais do dia 06:	1.500,00
08/02/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA00000000	20.000,00
08/02/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM00000000000951	21.000,00
08/02/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000955	18.000,00
08/02/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITIMA00000000000002	14.000,00
								Totais do dia 08:	70.000,00
09/02/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PA. MIRIRÂNDIA00000000	15.000,00
								Totais do dia 09:	15.000,00
10/02/2023	1	3.01.01.05.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	74,25
10/02/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	378.150,00
								Totais do dia 10:	378.224,25
13/02/2023	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	200,11
								Totais do dia 13:	200,11
15/02/2023	1	3.01.01.08.02.0058	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 02/2023	1.813,72
15/02/2023	2	3.01.01.07.01.0078	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	507,36
								Totais do dia 15:	2.321,08
20/02/2023	1	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 01/2023	1.875,00
								Totais do dia 20:	1.875,00
28/02/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MA00000000000985	32.000,00
28/02/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000	28.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.968/0001-17 Fortes Contábil 7.2*3.1
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , Nº. 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65070000, Telefone: (98) 30681312

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
23/02/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0009	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃ?OOOOOOOOOO	21.000,00
23/02/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL000000000000	4.000,00
23/02/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000669	18.000,00
								Totais do dia 23:	103.000,00
24/02/2023	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição cartucho/etc	500,63
								Totais do dia 24:	500,63
25/02/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.internet ref.	215,53
								Totais do dia 25:	215,53
27/02/2023	5	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.cooperativa ref.	1.100,00
								Totais do dia 27:	1.100,00
28/02/2023	217846130	3.01.01.03.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 02/2023	5.446,00
28/02/2023	217846108	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 02/2023	412,02
28/02/2023	217846121	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	02/2023	911,10
28/02/2023	217846122	3.01.01.03.02.0041	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	02/2023	69,67
28/02/2023	217846124	3.01.01.01.03.0006	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão IRS ref. 02/2023	1.875,00
								Totais do dia 28:	8.712,89
								Totais do mês de Fevereiro:	789.948,79
01/03/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0009	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH000000000007	37.500,00
01/03/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU?000000000	17.000,00
01/03/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO000000000000?7	20.600,00
01/03/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000974	25.000,00
01/03/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000000976	45.000,00
01/03/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000	5.000,00
								Totais do dia 01:	188.100,00
02/03/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI MA000000000000?2	11.000,00
								Totais do dia 02:	11.000,00
07/03/2023	1	3.01.01.07.01.0038	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
								Totais do dia 07:	1.500,00
08/03/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000?	20.000,00
08/03/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000?	15.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAZLIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.0[illegible] 958/0001-17 Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , Nº: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071000, Telefone: (98) 30801342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
09/03/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0000000000000880	21.000,00
09/03/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DE BALSAS0000000000000987	10.000,00
								Totais do dia 09:	74.000,00
10/03/2023	1	3.01.01.08.01.0005	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	74,26
10/03/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	300.600,00
								Totais do dia 10:	300.674,26
12/03/2023	1	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguéis de Maquinas e Equipamentos	506,68
								Totais do dia 12:	506,68
14/03/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO0000000000000986	30.250,00
								Totais do dia 14:	30.250,00
16/03/2023	1	3.01.01.03.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 03/2023	1.958,26
								Totais do dia 16:	1.958,26
18/03/2023	2	2.01.01.08.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 02/2023	1.875,00
								Totais do dia 18:	1.875,00
20/03/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOM LUGAR MA0000000000000963	15.000,00
20/03/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA0000000000000984	22.000,00
20/03/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0005	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000000987	26.000,00
20/03/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000000	21.000,00
								Totais do dia 20:	99.000,00
24/03/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref.	198,54
								Totais do dia 24:	198,54
25/03/2023	1	2.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	1.003,00
								Totais do dia 25:	1.003,00
27/03/2023	2	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
27/03/2023	3	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL0000000000000	4.000,00
								Totais do dia 27:	8.000,00
29/03/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000000998	10.200,00
								Totais do dia 29:	10.200,00
30/03/2023	1	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesa viagens ref.	1.400,00
								Totais do dia 30:	1.400,00
31/03/2023	217846852	3.01.01.08.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	03/2023	1.302,00
31/03/2023	217846853	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	03/2023	97,65
31/03/2023	217846942	3.01.01.03.05	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Salario folha 03/2023	4.100,60
31/03/2023	217846943	3.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 03/2023	912,23
31/03/2023	217846944	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 03/2023	1.875,00

Continua

Livro Diário Nº. 8

Folha: 7

Empresa: RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.856/0001-17

Forma Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070380, Telefone: (98) 30381342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 31:	7.687,46
								Totais do mês de Março:	797.856,17
03/04/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000085	37.500,00
03/04/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂ?MARA DE BURITI-MA00000000000005	11.000,00
03/04/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO-AÃ?O0000000001	17.000,00
03/04/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SURITI MA0000000000000692	30.000,00
03/04/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000000089	30.260,00
03/04/2023	13	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA00000000000	6.000,00
03/04/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL0000000000000b	46.000,00
								Totais do dia 03:	180.760,00
05/04/2023	3	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ?GICO LTDA000000000000998	7.300,00
								Totais do dia 05:	7.300,00
06/04/2023	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Sandpoa Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	1.500,00
								Totais do dia 06:	1.500,00
10/04/2023	5	3.01.01.05.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	74,20
10/04/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA00000000000	20.000,00
10/04/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃ?NDIA00000000	16.000,00
10/04/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0000000000013860	21.000,00
10/04/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000100	18.000,00
10/04/2023	10	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	385.550,00
								Totais do dia 10:	470.624,20
14/04/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ?GICO LTDA000000000000001001	6.640,00
								Totais do dia 14:	6.640,00
15/04/2023	1	3.01.01.05.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 04/2023	2.153,98
15/04/2023	2	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguéis de Maquinas e Equipamentos	418,30
								Totais do dia 15:	2.572,28

Continua

Livro Diário Nº. 8

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS CNPJ: 25.031.966/0001-17
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento . N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65070000, Telefone: (98) 33881912

Data	Clave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		
19/04/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0006	0001	001		
19/04/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0006	0001	001		
19/04/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0006	0001	001		
19/04/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0006	0001	001		
19/04/2023	9	2.01.01.03.02.0003	0001	001	1.01.01.31.01.0001	0001	001		
22/04/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		
25/04/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		
								FSTADUAL0000000000	
								Totais do dia 26:	4.000,00
28/04/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA ISLA0000000000	10.200,00
								Totais do dia 28:	10.200,00
28/04/2023	1	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.resp.Vagens ref.	1.300,00
								Totais do dia 29:	1.300,00
30/04/2023	217850960	3.01.01.02.02.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	04/2023	1.332,00
30/04/2023	217850961	3.01.01.02.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	04/2023	97,65
30/04/2023	217850962	3.01.01.02.09	0001	001	2.01.01.03.04	0001	001	Selar o folha 04/2023	4.144,00
30/04/2023	217850963	2.01.01.02.04	0001	001	2.01.01.06.05	0001	001	INSS sobre folha 04/2023	314,37
30/04/2023	217850964	3.01.01.01.03.0006	0001	001	2.01.01.06.03.0006	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 04/2023	1.875,00
								Totais do dia 30:	7.733,02
								Totais do mês de Abril:	783.698,01
02/05/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000	37.500,00
02/05/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0005	0001	001	CÂMARA DE BJBJTI MA0000000	11.000,00
02/05/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU0000000	17.000,00
02/05/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURITI MA0000000	36.000,00
02/05/2023	13	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO0000000000	30.250,00
02/05/2023	14	3.01.01.01.03.0006	0001	001	2.01.01.33.03.0002	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO0000000000	1.012,50
02/05/2023	15	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA00000000	6.000,00
02/05/2023	16	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.31.01.0005	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIA0000000	45.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.051.988/0001-17 Fones Contábil: 7.213.1
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , Nº 15, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30681342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 02:	182.252,60
05/05/2023	1	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	1.500,00
								Totais do dia 05:	1.500,00
08/05/2023	5	3.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000[illegible]	20.000,00
08/05/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000[illegible]	15.000,00
08/05/2023	7	3.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000001017	21.000,00
08/05/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE SAFFIX DE BALSA[illegible]000000001017	18.000,00
								Totais do dia 08:	74.000,00
10/05/2023	1	3.01.01.06.01.0006	0001	001	1.01.01.05.02	0001	001	Despesa Bancaria	71,28
10/05/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	381.850,00
								Totais do dia 10:	381.964,28
15/05/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA000000000001019	7.300,00
								Totais do dia 15:	7.300,00
16/05/2023	1	3.01.01.08.02.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 05/2023	1.891,00
								Totais do dia 16:	1.891,00
17/05/2023	1	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	480,68
								Totais do dia 17:	480,68
18/05/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000[illegible]020	18.000,00
19/05/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MA000000000001021	32.000,00
19/05/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA000000000[illegible]	28.000,00
19/05/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO000000000[illegible]01023	21.000,00
								Totais do dia 19:	99.000,00
20/05/2023	1	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 04/2023	1.875,00
								Totais do dia 20:	1.875,00
21/05/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.Internet ref.	208,86
								Totais do dia 21:	208,86
30/05/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SANTA1A000000000001021	10.200,00
								Totais do dia 30:	10.200,00
31/05/2023	217859894	3.01.01.09.05.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	05/2023	1.820,00
31/05/2023	217859895	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	05/2023	93,00
31/05/2023	217859896	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 05/2023	4.180,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E JUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.331.966/0001-17 — Fortes Contabil 7.219.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2025

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º. 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30981312

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/05/2023	217856897	2.01.01.03.01	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 05/2023	216,00
31/05/2023	217856898	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref.	3.200,00
31/05/2023	217856899	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão SS ref. 05/2023	1.875,00
								Totais do dia 31:	6.990,80
								Totais do mês de Maio:	789.473,17
01/06/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERHCD000000CC0102	37.600,00
01/06/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	CÂMARA DE BURITI MA000000000001	11.000,00
01/06/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃ?UC000000000	17.000,00
01/06/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000031028	35.000,00
01/06/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO000000000000102	30.250,00
01/06/2023	13	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA000000000	5.000,00
01/06/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL0000000000001031	15.000,00
								Totais do dia 01:	180.760,00
04/06/2023	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	415,23
								Totais do dia 04:	415,23
06/06/2023	6	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	1.500,00
06/06/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000	30.000,00
06/06/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000	15.000,00
06/06/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000001034	21.000,00
06/06/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000001035	18.000,00
06/06/2023	11	1.01.02.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA000000000D1036	5.640,00
								Totais do dia 06:	92.140,00
13/06/2023	1	3.01.01.39.01.0006	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	74,26
13/06/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	371.250,00
								Totais do dia 13:	371.324,26
15/06/2023	1	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	407,55
								Totais do dia 15:	407,55

Livro Diário Nº. 8

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.0[illegible].988/0001-17 Fortes Contábil 7.2[illegible].1

Período: 01/0[illegible]/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , Nº: 16, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
16/06/2023	1	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 05/2023	2.003,15
					Totais do dia 16:				2.003,15
19/06/2023	1	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor IRS ref 05/2023	1.875,00
					Totais do dia 19:				1.875,00
20/06/2023	5	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg. internet ref.	203,85
20/06/2023	6	1.01.02.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROM LUGAR MA0000000000001037	18.000,00
20/06/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA0000000000001C39	32.000,00
20/06/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000001[illegible]	28.000,00
20/06/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃVO DOMINGOS DO MARANHÃ?O0000000000	21.000,00
					Totais do dia 20:				99.203,85
22/06/2023	2	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	830,52
22/06/2023	3	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONTOLÃ?GICO LTDA000000000001041	6.440,00
					Totais do dia 22:				7.270,52
25/06/2023	1	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	5.000,00
					Totais do dia 25:				5.000,00
28/06/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000001 04	10.200,00
					Totais do dia 28:				10.200,00
30/06/2023	1	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão IRS ref. 06/2023	1.875,00
30/06/2023	217980061	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	06/2023	1.320,00
30/06/2023	217980062	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	06/2023	99,00
30/06/2023	217980063	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 06/2023	5.700,00
30/06/2023	217980064	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 06/2023	411,30
30/06/2023	217980065	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despviagens ref.	1.500,00
					Totais do dia 30:				10.815,00
					Totais do mês de Junho:				771.404,56
03/07/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH000000000304	37.000,00
03/07/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA000000000[illegible]	11.000,00
03/07/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU0000000001	17.000,00
03/07/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000001048	35.000,00
03/07/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITA000000000001104	90.250,00

21/03-2061-35

Livro Diário Nº. 8

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.886/0001-17 Formas Contínuas 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , N.º: 19 Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 33981342

Data	Chave	DÁbito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/07/2023	13	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA0000000000	5.000,00
03/07/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIALE0000000001040	45.000,00
								Totais do dia 03:	180.750,00
05/07/2023	1	3.01.01.07.01.0000	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	1.500,00
								Totais do dia 05:	1.500,00
07/07/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0000000001550	21.000,00
07/07/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE 2 FEL X DE SALSAS0000000000105	18.000,00
07/07/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAE0000000	20.000,00
07/07/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÃ?NDIA000000	15.000,00
								Totais do dia 07:	74.000,00
10/07/2023	1	3.01.01.06.01.0006	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Semana	74,28
10/07/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	377.230,00
								Totais do dia 10:	377.304,28
13/07/2023	3	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL0000000001	4.000,00
13/07/2023	4	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL0000000001	4.000,00
								Totais do dia 13:	8.000,00
15/07/2023	1	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr consumo energia ref. 07/2023	1.445,23
								Totais do dia 15:	1.445,23
18/07/2023	1	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguel de Maquinas e Equipamentos	410,66
								Totais do dia 18:	410,66
19/07/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg internet ref.	197,22
								Totais do dia 19:	197,22
20/07/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA0000000001056	16.000,00
20/07/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MA0000000001057	32.000,00
20/07/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000001058	28.000,00
20/07/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃ?0000000000	21.000,00
20/07/2023	9	2.01.01.02.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 06/2023	1.875,00
								Totais do dia 20:	100.875,00

Livro Diário Nº. 8

Empresa: RECO CARVALHO GOMES E DUAILBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.906/0001-17 — Fortes Contabil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO JO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 3088-3542

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
25/07/2023	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	1.700,00
								Totais do dia 25:	1.700,00
27/07/2023	3	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	PART'DO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETÓRIO ESTADUAL00000000000011	4.000,00
27/07/2023	4	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA00000000000106	10.200,00
								Totais do dia 27:	14.200,00
31/07/2023	217861505	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	07/2023	1.320,00
31/07/2023	217861507	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	07/2023	99,00
31/07/2023	217861508	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 07/2023	5.061,93
31/07/2023	217861509	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 07/2023	891,72
31/07/2023	217861510	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref.	2.400,00
31/07/2023	217861511	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 07/2023	1.875,00
								Totais do dia 31:	10.147,05
								Totais do mês de Julho:	771.034,64
01/08/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES EMSERH00000000000106	37.500,00
01/08/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITIMA00000000000101	11.000,00
01/08/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU00000000001	17.000,00
01/08/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA00000000000101	55.000,00
01/08/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000106	50.250,00
01/08/2023	13	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA00000000000	5.000,00
01/08/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL00000000000106	45.000,00
								Totais do dia 01:	180.750,00
05/08/2023	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	452,66
								Totais do dia 05:	452,66
06/08/2023	7	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício.	1.600,00
								Totais do dia 06:	1.600,00
07/08/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS-MA00000000000106	23.333,33
								Totais do dia 07:	23.333,33
08/08/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA00000000000	20.000,00
08/08/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000	15.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Folha: 14

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.956/0001-17
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: . N.º 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 50381312

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		
08/08/2023	7	3.01.03.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0006	0001	001		
09/08/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		
10/08/2023	1	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001		
10/08/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.05.0001	0001	001		
15/08/2023	1	3.01.01.05.02.0058	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		
16/08/2023	5	3.01.01.07.01.0078	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		
16/08/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0006	0001	001		
16/08/2023	7	3.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		
16/08/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		
16/08/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		
18/08/2023	10	3.01.01.05.03.0058	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		
20/08/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		
22/08/2023	3	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		
22/08/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		
22/08/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	DE SAO LUIS MA00000000000107	
								Totais do dia 22:	27.550,33
28/08/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000107	10.200,00
								Totais do dia 28:	10.200,00
30/08/2023	1	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.vegame ref.	1.300,00
								Totais do dia 30:	1.300,00
31/08/2023	217888562	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 08/2022	5.001,33
31/08/2023	217888563	2.01.01.03.01	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 08/2023	391,72
31/08/2023	217888569	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	08/2023	1.320,00
31/08/2023	217888570	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	08/2023	99,00
31/08/2023	217888571	3.01.01.01.03.0035	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Valor Provisão INSS ref 08/2023	1.875,00
								Totais do dia 31:	8.747,05
								Totais do mês de Agosto:	807.819,87
01/09/2023	18	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000107	37.000,00

Continua

Livro Diário Nº. 8

Folha: 15

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.061.966/0001-17

Formato Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , Nº: 15, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65070000, Telefone: (98) 3084 1342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/08/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - LMSERH0000000000108	18/5,00
01/08/2023	15	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA0000000000010	11.036,00
01/08/2023	16	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU0000000001	17.000,00
01/08/2023	17	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000001084	55.000,00
01/08/2023	18	3.01.01.01.03.0006	0001	001	2.01.01.05.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000001084	1.750,00
01/08/2023	19	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO0000000000108	30.250,00
01/08/2023	20	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA0000100000	5.000,00
01/08/2023	21	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL0000000000001007	45.000,00
01/08/2023	22	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE0000000000001068	10.000,00
01/08/2023	23	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE0000000000001069	10.000,00
01/08/2023	24	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE0000000000001060	10.000,00
								Totais do dia 01:	214.376,00
04/08/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA0000000000001001	6.840,00
								Totais do dia 04:	6.840,00
06/08/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
06/08/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA0000000	15.000,00
06/08/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0000000000001084	21.000,00
06/08/2023	9	3.01.01.01.03.0006	0001	001	2.01.01.05.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0000000000001084	1.050,00
06/08/2023	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS0000000000001095	18.000,00
								Totais do dia 06:	75.050,00
07/08/2023	1	3.01.01.07.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.600,00
								Totais do dia 07:	1.600,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Folha: 16

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.560/0001-17

Forlee Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOL Complemento: N.º 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65.070-000, Telefone: (98) 3088-1342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/09/2023	1	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	71,26
10/09/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	414.618,66
								Totais do dia 10:	414.690,92
14/09/2023	4	3.01.01.07.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	741,56
								Totais do dia 14:	741,56
16/09/2023	1	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 08/2023	2.083,39
								Totais do dia 16:	2.083,39
17/09/2023	1	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguel de Maquinas e Equipamentos	379,66
								Totais do dia 17:	379,66
18/09/2023	1	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vl.ref Despesas com Publicidade e Propaganda	5.500,00
								Totais do dia 18:	5.500,00
19/09/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref.	199,52
								Totais do dia 19:	199,52
20/09/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMAGUAR MA000000000001086	18.000,00
20/09/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000001097	32.000,00
20/09/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA000000000010	28.000,00
20/09/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO000000000	21.000,00
20/09/2023	9	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 08/2023	1.875,00
								Totais do dia 20:	100.875,00
22/09/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETÓRIO ESTADUAL000000000001	4.000,00
								Totais do dia 22:	4.000,00
26/09/2023	3	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000010	10.200,00
28/09/2023	4	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.02.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000011	510,00
								Totais do dia 28:	10.710,00
29/09/2023	1	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref.	1.500,00
								Totais do dia 29:	1.500,00
30/09/2023	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	09/2023	449,00
30/09/2023	2	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	09/2023	37,40
30/09/2023	3	3.01.01.07.01.0009	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 09/2023	4.900,00
30/09/2023	4	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 09/2023	379,40
30/09/2023	5	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisao ISS ref. 09/2023	1.875,00
								Totais do dia 30:	7.631,80
								Totais do mês de Setembro:	646.366,86
02/10/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE000000000001103	10.000,00

Continua

Livro Diário Nº. 8

Folha: 17

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.866/0001-17 — FolhaS Contábil 7.213.1

Período: 02/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30887342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/10/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNINES PRF REC0000000C0011BM	10.000,00
02/10/2023	13	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.MUNES PREF REC0000000C0011BM	10.000,00
02/10/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA?C0000000001?	11.000,00
02/10/2023	15	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU0000000I	17.000,00
02/10/2023	16	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0C0000C0C0001100	85.000,00
02/10/2023	17	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITA0000C0000000110	30.250,00
02/10/2023	18	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA0000C00000	5.000,00
02/10/2023	19	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIALD0000C0000111111	45.000,00
02/10/2023	20	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS-MA0000000000111111	23.333,33
								Totais do dia 02:	196.583,33
02/10/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000C00000111	37.500,00
03/10/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.0000C000ED111	6.000,00
03/10/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.C0000C000011?	9.000,00
03/10/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.0000000000C111	6.000,00
								Totais do dia 03:	68.500,00
06/10/2023	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
								Totais do dia 06:	1.500,00
09/10/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
09/10/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA0UC0000	15.000,00
09/10/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0000000001120	21.000,00
09/10/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE C FELIX DE BALSAS0000C0000000121	16.000,00
								Totais do dia 09:	74.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Folha: 16

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.666/0001-17

Foros Contábil 7.213,1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , N.: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30901342

Data	Clave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/10/2023	1	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	74,26
10/10/2023	2	3.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	812,95
10/10/2023	3	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	404.290,00
								Totais do dia 10:	405.177,21
16/10/2023	1	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vl.consumo energia ref. 10/2023	2.494,30
15/10/2023	2	3.01.01.07.01.0078	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	398,65
								Totais do dia 15:	2.892,95
17/10/2023	4	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 09/2023	1.875,00
								Totais do dia 17:	1.875,00
20/10/2023	5	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.Internet ref.	201,56
20/10/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000001122	10.000,00
20/10/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA000000000117	28.000,00
20/10/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA000000000001124	32.000,00
20/10/2023	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO000000000004	21.000,00
								Totais do dia 20:	99.201,56
23/10/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DTRETORIO ESTADUAL 000000000001	4.000,00
								Totais do dia 23:	4.000,00
30/10/2023	1	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref	1.300,00
								Totais do dia 30:	1.300,00
31/10/2023	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	10/2023	924,30
31/10/2023	2	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	10/2023	72,10
31/10/2023	3	3.01.01.01.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 10/2023	5.428,30
31/10/2023	4	2.01.01.03.01	0001	001	2.01.01.03.01	0001	001	INSS sobre folha 10/2023	419,12
31/10/2023	5	3.01.01.01.03.0006	0001	001	2.01.01.02.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 10/2023	1.875,00
								Totais do dia 31:	8.717,28
								Totais do mês de Outubro	354.047,32
01/11/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.000000000011	9.000,00
01/11/2023	15	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.000000000011	6.000,00
01/11/2023	16	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.000000000011	6.000,00
01/11/2023	17	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE000000000011	10.000,00
01/11/2023	19	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE000000000011	10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Folha: 19

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAIL BE ADVOGADOS - CNPJ: 23.031.999/0001-17

Fortes Contabil 7.213.1

Período: 01/11/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LADO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071000, Telefone: (98) 3099-1842

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/11/2023	19	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIREC0000000000001723	10.000,00
01/11/2023	20	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MAC0000000D001'	11.000,00
01/11/2023	21	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇ?UCD0000000	17.000,00
01/11/2023	22	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MAD0000000000001136	35.000,00
01/11/2023	23	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAOC0000000D0113	33.750,00
01/11/2023	24	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA0000000000	5.000,00
01/11/2023	25	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL0000000000C01139	45.000,00
01/11/2023	26	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000001114	38.997,17
								Totais do dia 01:	233.247,17
06/11/2023	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
								Totais do dia 05:	1.500,00
08/11/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTAD0000000000011	10.200,00
								Totais do dia 08:	10.200,00
08/11/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAD0000D0000	20.000,00
08/11/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA0000000	15.000,00
08/11/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS0000000000114(	18.000,00
08/11/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0D0000C000011416	21.000,00
								Totais do dia 08:	74.000,00
10/11/2023	1	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	74,26
10/11/2023	2	3.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	432.093,33
								Totais do dia 10:	432.167,59
14/11/2023	1	3.01.01.07.01.0078	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	408,00
								Totais do dia 14:	408,00
16/11/2023	1	3.01.01.09.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 11/2023	1.872,13
								Totais do dia 16:	1.872,13

Livro Diário Nº. 8

Folha: 20

Empresa: RECO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 3086134-2

Fortes Contábil 7.213.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
17/11/2023	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	575,19
								Totais do dia 17:	575,19
18/11/2023	1	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref.	210,89
								Totais do dia 18:	210,89
20/11/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIGAR MA00000000000111146	18.000,00
20/11/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000117	26.000,00
20/11/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MA0000000000001148	32.000,00
20/11/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000	21.000,00
20/11/2023	9	2.01.01.03.03.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 10/2023	1.075,00
								Totais do dia 20:	100.875,00
23/11/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL0000000000	4.000,00
								Totais do dia 23:	4.000,00
28/11/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000115	10.200,00
								Totais do dia 28:	10.200,00
30/11/2023	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	11/2023	1.590,00
30/11/2023	2	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0007	0001	001	11/2023	99,00
30/11/2023	3	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 11/2023	7.100,00
30/11/2023	4	2.01.01.03.04	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 11/2023	540,00
30/11/2023	5	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.Viagens ref.	1.400,00
30/11/2023	6	3.01.01.01.03.0006	0001	001	2.01.01.05.03.0006	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 11/2023	1.875,00
								Totais do dia 30:	12.334,00
								Totais do mês de Novembro.	881.377,90
01/12/2023	1a	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000115	39.597,17
01/12/2023	16	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.0000000000116	6.000,00
01/12/2023	17	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.0000000000113	6.000,00
01/12/2023	18	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS.0000000000115	6.000,00
01/12/2023	19	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE0000000000114156	10.000,00
01/12/2023	20	3.01.01.01.03.0006	0001	001	2.01.01.03.05.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE0000000000114156	500,00
01/12/2023	21	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE0000000000114157	10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Folha: 21

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.03[illegible]/0001-17 — Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , Nº: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070000, Telefone: (98) 30081342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/12/2023	22	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL BOV.NUNES FREIRE0000000001158	10.000,00
01/12/2023	23	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	CÂMARA DE BURIT-MADO000000000011	14.000,00
01/12/2023	24	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU0000000000	17.000,00
01/12/2023	25	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SURITMADO000000000001161	35.000,00
01/12/2023	26	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITAO000000000001116	30.250,00
01/12/2023	27	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA0000000000	5.000,00
01/12/2023	28	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL000000000001164	15.000,00
								Totais do dia 01:	233.747,17
05/12/2023	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	1.500,00
								Totais do dia 05:	1.500,00
07/12/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
07/12/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000001166	21.000,00
07/12/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA0000000	15.000,00
07/12/2023	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000001162	18.000,00
								Totais do dia 07:	74.000,00
10/12/2023	1	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancária	74,26
10/12/2023	2	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
10/12/2023	3	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	430.647,17
								Totais do dia 10:	434.221,43
12/12/2023	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	456,28
								Totais do dia 12:	456,28
13/12/2023	2	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguéis de Maquinas e Equipamentos	419,55
								Totais do dia 13:	419,55
15/12/2023	1	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr consumo energia ref. 12/2023	1.961,00
								Totais do dia 15:	1.961,00
18/12/2023	4	3.01.01.07.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	471,09
18/12/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0008	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL BOV.NUNES FREIRE0000000001159	10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Folha: 22

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E RUA LIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.0[illegible].[illegible]/0001-17 — Fortes Cont4All 7.2 - 3.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , Nº: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070000, Telefone: (98) 30681342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
18/12/2023	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE0300000000001170	10.000,00
18/12/2023	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE0300000000001171	10.000,00
18/12/2023	8	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 11/2023	1.875,00
								Totais do dia 18:	92.316,00
20/12/2023	1	3.01.01.02.02.0045	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	12/2023	1.283,00
20/12/2023	2	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	12/2023	99,00
20/12/2023	10	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref.	236,49
20/12/2023	11	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA0000000000001172	32.000,00
20/12/2023	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000117	26.000,00
20/12/2023	13	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃ0000000000118	21.000,00
20/12/2023	14	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL0000000000001	4.000,00
20/12/2023	15	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000117	10.200,00
20/12/2023	16	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000117	510,00
20/12/2023	17	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA0000000000001178	10.000,00
20/12/2023	19	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor recebido a título de retirada pelo Sócio Retirante referente a Lucro do Exercício	400.000,00
20/12/2023	20	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor recebido a título de retirada pelo Sócio Retirante referente a Lucro do Exercício	400.000,00
20/12/2023	21	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor recebido a título de retirada pelo Sócio Retirante referente a Lucro do Exercício	400.000,00
								Totais do dia 20:	1.316.316,49
27/12/2023	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITIRANA0000000000001	11.000,00
27/12/2023	4	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CAMARA MUNICIPAL DE TUFILANDIA0000000000	5.000,00
								Totais do dia 27:	16.000,00
30/12/2023	1	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.desp.viagens ref.	1.100,00
								Totais do dia 30:	1.100,00
31/12/2023	1	3.01.01.03.05.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	12/2023	1.370,00
31/12/2023	2	3.01.01.03.02.0011	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	12/2023	99,00
31/12/2023	3	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Salario folha 12/2023	2.662,00
31/12/2023	4	2.01.01.03.01	0001	001	2.01.01.03.05	0001	001	INSS sobre folha 12/2023	231,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 26.031.916/0001-17 Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LAGO DO JUNDOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30381342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2023	6	3.01.07.01.03.0005	0001	001	2.01.01.05.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 12/2023	1.875,00
31/12/2023	11	3.01.03.01.01.0006	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	4.811.004,30
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	891,12
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	1.097,68
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	1.320,00
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	2.451,25
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	3.258,18
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	6.748,00
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	8.960,58
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	13.146,60
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	13.680,60
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	15.500,00
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	18.000,00
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	19.500,00
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	24.735,15
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	32.720,00
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	40.502,88
31/12/2023	11	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício 2023	4.006.512,03
31/12/2023	11				2.07.07.01.01.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	4.006.512,03
31/12/2023	11				3.01.01.01.03.0005	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	32.720,00
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0011	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	1.097,68
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0040	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	13.146,60
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0042	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	1.320,00
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0063	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	24.735,15
31/12/2023	11				3.01.01.03.05.0040	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	6.748,00
31/12/2023	11				3.01.01.03.09	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	13.680,60
31/12/2023	11				3.01.01.07.01.0003	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	40.502,88
31/12/2023	11				3.01.01.07.01.0009	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	18.000,00
31/12/2023	11				3.01.01.07.01.0063	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	8.960,58

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Folha: 24

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAIL Bé ADVOGADOS - CNPJ: 26.031.[illegible]/0001-17

Forma Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA TAGD DO JUNCOI, Complemento: , Nº. 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: Sao Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 3[illegible]8134-2

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2023	11				3.01.01.07.01.0072	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	2.451,25
31/12/2023	11				3.01.01.07.01.0076	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	5.258,18
31/12/2023	11				3.01.01.07.02.0002	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	15.500,00
31/12/2023	11				3.01.01.07.02.0003	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	19.500,00
31/12/2023	11				3.01.01.09.01.0000	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	891,12
31/12/2023	11				6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercício 2023	1.611.004,33
								Totais do dia 31:	9.628.525,88
								Totais do mês de Dezembro:	11.740.841,58

Balanço Patrimonial

Folha: 25

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIB ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.969/0001-17 — Portes Contábil 7.212.1
Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65070000, Telefone: (98) 3088 1342

Conta	Descrição	31/12/2025	
1	*** Ativo ***	12.638.362,53	D
1.01	Ativo Circulante	12.468.438,53	D
1.01.01	Disponibilidades	12.261.991,36	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	8.790.262,64	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	8.790.262,64	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	8.790.262,64	D
1.01.01.02	Bancos	3.471.828,72	D
1.01.01.02.02	Banco	3.471.828,72	D
1.01.03	Clientes	202.797,17	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	202.797,17	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	202.797,17	D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	202.797,17	D
1.01.05	Diversos	3.750,00	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.750,00	D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	3.750,00	D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	3.750,00	D
1.07	Ativo não Circulante	169.924,00	D
1.07.04	Imobilizado	169.924,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	169.924,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	169.924,00	D
1.07.04.01.01.0033	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.943,00	D
1.07.04.01.01.0035	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	153.981,00	D
Total Ativo		12.638.362,53	D

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

Rerisldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F. 393.813.003-34
CRC/MA 10420

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.556/0001-17 Forma Contábil: 7.213.*
Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65070030, Telefone: (98) 30961342

Conta	Descrição	31/12/2023
2	** Passivo **	12.838.362,53 C
2.01	Passivo Circulante	163.165,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	163.165,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	163.165,95 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	84.575,61 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.278,39 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	564,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	79.200,26 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	2.533,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.532,90 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	11.532,90 C
2.01.01.03.04	Salários a Pagar	62.099,78 C
2.01.01.03.05	INSS a recolher	4.888,02 C
2.07	Patrimônio Líquido	12.475.196,58 C
2.07.01	Capital Realizado	450.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	450.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes ou País	450.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	12.025.196,58 C
2.07.07.01	Outras Contas	12.025.196,58 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	12.025.196,58 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	12.025.196,58 C
Total Passivo		12.638.362,53 C

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Reginaldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.177.453-47

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.053.24
CRC/MA: 10420

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.968/0001-17 Fortes Contábil 7.213.1
(1) Estabelecimentos: 0001 - REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE; Centros de Resultado: 001 Geral
(2) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022(1)	01/01/2023 a 31/12/2023(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.177.452,16	4.811.004,33
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.177.452,16	4.811.004,33
010.01.03	Vendas de Serviços	5.177.452,16	4.811.004,33
(-) 020	Deduções da Receita	136.827,50	32.720,00
020.01	Impostos Faturados	136.827,50	32.720,00
020.01.02	ISS	136.827,50	32.720,00
(=) 030	Receita Líquida	5.040.624,66	4.778.284,33
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	156.006,86	47.047,43
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	156.006,86	40.299,43
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	6.748,00
(=) 060	Lucro Bruto	4.884.617,80	4.731.236,90
(-) 070	Despesas Operacionais	113.693,07	111.033,77
070.01	Despesas Administrativas	73.394,56	75.142,65
070.02	Despesas com Vendas	39.366,55	35.000,00
070.04	Resultado Financeiro	931,96	891,12
070.04.02	Despesas Financeiras	931,96	891,12
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.770.924,73	4.620.203,13
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.770.924,73	4.620.203,13
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.770.924,73	4.620.203,13

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio Administrador
CPF: 027.477.453-41

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 005.330.053-24
CRC/MA: 10420

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1 - Contexto Operacional: A firma empresária: SANTO CARVALHO GOMES ADVOGADOS é uma Sociedade Econômica com fins econômicos e com sede foro na e nede do São Luis - MA tendo como objeto Social Serviços Advocatícios, com início das atividades em 06/06/2016 e sua regência se dá pe o contrato social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002 sob o CNPJ: 28.103.[illegible]86/0001-17.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras: A Presente Nota Exp. adotou com como base o CPC 26 (Comitê de Pronunciamentos contábeis) que dispõe sobre as demonstrações contabeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades e a base para a apresentação destas demonstrações, com a finalidade de assegurar a comparabilidade tanto das demonstrações de anos anteriores quanto de outras entidades.

Nota 3 - Disponibilidades: É o grupo que representa o saldo do caixa livre de uma empresa:

Disponibilidades R$ 12.261.801,26

Nota 4 - Receita bruta: A receita operacional bruta é o valor referente a prestação de serviços contabilizados em um período.

Receita Bruta Operacional R$: 1.81..004,53

Nota 5 - Créditos de Longo Prazo: Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou por vigor de atos ligados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

Duplicatas a receber R$: 202.797,37

Nota 6 - Capital Social: O capital social da empresa é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Representado Por 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) Quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente no País.

Nota - 7 Resultado do Exercício: É o lucro apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas.

Resultado Líquido do Exercício R$: 1.620.203,33

São Luis MA, 31 de Dezembro de 2023

Samuelson Ringler Dantas Reis
Sócio Administrador
CPF: 027.[illegible]453-01

Francisco Fortaco Silva Jun
C.P.F.: 003.[illegible]
CRC/MA: 11420

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 29 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 29 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, estabelecida no(a) RUA LAGO DO JUNCOI, nº 18, bairro QUINTAS DO CALHAU, CEP 65010-000, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 25.031.966/0001-17 e registrada no(a) OAB sob o nº Nº 537 por despacho de 06/06/2016.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341

Bertoldo Klingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
OAB/MA: 10420

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2023 contendo 29 folhas servirá de Livro Diário nº 008 da Sociedade "REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 25/06/2024, às 16:57, GUSTAVO AMME DE LOPES DE SOUZA, em 25/06/2024, às 18:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código 8066-2661-98.

Balanço Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.606/0011-17 Fortes Contábil 7.213.1
Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: . N.º 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30981342

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	12.638.362,53	D
1.01	Ativo Circulante	12.468.438,53	D
1.01.01	Disponibilidades	12.261.891,36	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	8.790.262,64	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	8.790.262,64	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	8.790.262,64	D
1.01.01.02	Bancos	3.471.628,72	D
1.01.01.02.02	Banco	3.471.628,72	D
1.01.03	Clientes	202.797,17	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	202.797,17	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	202.797,17	D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	202.797,17	D
1.01.05	Créditos	3.750,00	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.750,00	D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	3.750,00	D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	3.750,00	D
1.07	Ativo não Circulante	169.924,00	D
1.07.04	Imobilizado	169.924,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	169.924,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção ou Prestação de Serviços	169.924,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.943,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	154.981,00	D
Total Ativo		12.638.362,53	D

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

BARTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745541

Bartoldo Klingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:80319100434

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:80319100434
Dados: 2024.06.25 14:43:54 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.313.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Conti

Balanço Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.986/0001-17 Contas Contábil 7.213.
Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, Complemento: , N.º: 19 Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis Estado: MA, CEP: 65070035, Telefone: (98) 30061342

Conta	Descrição	31/12/2023	
2	*** Passivo ***	12.639.382,53	C
2.01	Passivo Circulante	183.185,95	C
2.01.03	Obrigações de Curto Prazo	183.185,95	C
2.01.03.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	183.185,95	C
2.01.03.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	84.576,84	C
2.01.03.03.01.0001	INSS a Recolher	2.279,38	C
2.01.03.03.01.0002	FGTS a Recolher	604,00	C
2.01.03.03.01.0010	Salários a Pagar	79.200,38	C
2.01.03.03.01.0030	Décimo Terceiro Salário a Pagar	2.532,00	C
2.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.532,50	C
2.01.03.03.0003	ISS a Recolher	11.532,50	C
2.01.03.04	Salários a Pagar	82.399,79	C
2.01.03.05	INSS a recolher	4.868,02	C
2.07	Patrimônio Líquido	12.475.196,58	C
2.07.01	Capital Realizado	450.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	450.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	12.025.196,58	C
2.07.07.01	Outras Contas	12.025.196,58	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	12.025.196,58	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	12.025.196,58	C
Total Passivo		12.639.382,53	C

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747746341

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.463-41

FRANCISCO HURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Francisco Hurtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OAB/MA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DJALIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.091.968/0001-17 — Furles Contábil 7.21
(1) Estabelecimentos: 0001 - REGO CARVALHO GOMES E DJALIBE; Centros de Resultado: 001 - Geral
(2) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022(1)	01/01/2023 a 31/12/2023(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.177.452,16	4.811.034,3
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.177.452,16	4.811.034,3
010.01.03	Vendas de Serviços	5.177.452,16	4.811.034,3
(-) 020	Deduções da Receita	136.927,50	32.720,0
020.01	Impostos Faturados	136.927,50	32.720,0
020.01.02	ISS	136.927,50	32.720,0
(=) 030	Receita Líquida	5.040.524,66	4.778.284,3
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	156.006,86	47.047,4
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	156.006,86	40.299,4
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	6.748,0
(-) 060	Lucro Bruto	4.884.517,80	4.731.236,9
(-) 070	Despesas Operacionais	113.593,07	111.033,7
070.01	Despesas Administrativas	73.394,58	75.142,6
070.02	Despesas com Vendas	39.998,55	35.000,0
070.04	Resultado Financeiro	801,06	891,1
070.04.02	Despesas Financeiras	801,06	891,1
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.770.924,73	4.620.203,1
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.770.924,73	4.620.203,1
(=) 230	Resultado Líquido do Exercício	4.770.924,73	4.620.203,1

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341

Bertoldo Klingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:03331008324

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 033.310.083.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha:

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 26.007.9[illegible]0001-47 — Fontes Contábil 7.213
(*) Estabelecimentos: 0001 - REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE; Centros de Resultado: 001 - Geral
(2) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022(1)	01/01/202[illegible] a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.177.452,16	4.911.004,3[illegible]
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.177.452,16	4.911.004,3[illegible]
010.01.03	Vendas de Serviços	5.177.452,16	4.911.004,3[illegible]
(-) 020	Deduções da Receita	136.927,50	32.720,0[illegible]
020.01	Impostos Faturados	136.927,50	32.720,0[illegible]
020.01.02	IRS	136.927,50	32.720,0[illegible]
(=) 030	Receita Líquida	5.040.524,66	4.778.284,3[illegible]
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	158.006,86	47.047,4[illegible]
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	158.006,86	40.299,4[illegible]
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	6.748,0[illegible]
(=) 060	Lucro Bruto	4.884.517,80	4.731.236,3[illegible]
(-) 070	Despesas Operacionais	113.593,07	1[illegible]1.033,7[illegible]
070.01	Despesas Administrativas	75.394,56	75.[illegible]42,5[illegible]
070.02	Despesas com Vendas	38.306,51	35.000,0[illegible]
070.04	Resultado Financeiro	891,98	891,1[illegible]
070.04.02	Despesas Financeiras	891,98	891,1[illegible]
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.770.924,73	4.820.203,1[illegible]
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.770.924,73	4.820.203,1[illegible]
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.770.924,73	4.820.203,1[illegible]

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331000324

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.003.24
CRC/MA: 10490

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1 – Contexto Operacional: A firma empresária: BERCO CARVALHO ROBRS ADVOCADOS é uma Sociedade Econômica com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luís – MA tendo como objeto Social Serviços advocatícios, com início das atividades em 06/06/2016 e sua regência se dá pelo contrato social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002 sob o CNPJ: 25.03*.406/0001-17.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras: A presente Nota Explicativa tem como base o CPC 26 (Comitê de Pronunciamentos contábeis) que dispõe sobre as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades e a base para a apresentação dessas demonstrações, com a finalidade de assegurar a comparabilidade tanto das demonstrações do ano anterior como quando de outras entidades.

Nota 3 – Disponibilidades: É o grupo que representa o saldo de caixa livre da sua empresa:

Disponibilidades R$ 12.261.891,35

Nota 4 – Receita bruta: A receita operacional bruta é o valor referente a prestação de serviços contabilizados em um período.

Receita Bruta Operacional R$: 4.811.094,33

Nota 5 – Créditos de Longo Prazo: Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

Duplicatas a receber R$: 202.737,17

Nota 6 – Capital Social: O capital social da empresa é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Representado Por 250.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) Quotas no Valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente Integralizado, em moeda corrente no País.

Nota – 7 Resultado do Exercício: É o lucro apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas.

Resultado Líquido do Exercício R$: 4.630.203,33

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341

Bertoldo Klinger Barros Rego Neto
Sócio Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2024.06.25 19:19:51 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063-24
CRC/MA: 10422

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 25/06/2024, às 16:58, GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 25/06/2024, às 16:52. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://verificador.oab.org.br, informando o código 8085-2423-6B.

OAB MARANHÃO | 92 ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro **Diário nº 008, exercício 2023**, contendo **29** folhas da sociedade denominada **"REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS"** sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.008052-4 (ID#8065266)** desde **25** de **junho** de **2024**, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015

ID#9065555 Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1

Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 25/06/2024, às 17:09. GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 25/06/2024, às 18:50. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código 8086-5654-02.

OAB MARANHÃO | 92 ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Balanço Patrimonial Ano 2023 do exercício da sociedade denominada: **"REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS"** registrada na data **25 de junho de 2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.008052-4 (ID#8065242)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n°112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedades@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Documento(s) assinado(s) eletronicamente conforme norma oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 25/08/2024, às 17:01, GUSTAVO MANFEDE LOPES DE SOUZA, em 25/08/2024, às 18:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código 8065-3486-4E.

04 - Habilitação Técnica

Atestados de Capacidade Técnica

PREFEITURA DE ALDEIAS ALTAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.661.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luis – MA, 65072-008, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS**, inscrito no CNPJ: 06.096.853.0001-55, estabelecida na Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000, Aldeias Altas/MA.

Registramos que a empresa prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Aldeias Altas/MA, conforme contrato nº 001.003.PP/2017 e respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aldeias Altas/MA, 22 de dezembro de 2020.

MARCUS AURÉLIO RÊGO FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RÊGO CARVALHO GOMES & DUAILIBE ADVOGADOS

contato@regoadvogados.adv.br
RUA LAGO DO JUNCO, Nº 19, QUINTAS DO CALHAU, São Luis MA
CNPJ 25031966000117 OAB 11909

Lista de processos e casos

DETALHES DO PROCESSO	ÚLTIMO HISTÓRICO	VALOR DA CAUSA	VALOR DE CONDENAÇÃO
TCE - Representação - Município de Aldeias Altas - Exercício: 2017 - 8820/2017 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (JURISDICIONADO) Número: 8820/2017 Tipo: Responsável(s) Status: Ativo 1º Grau	09/01/2025 Setor: GPINOC6/DPS Assunto: Emissão de Parecer do Ministério Público	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - Exercício: 2012 - Proc. nº 4298/2013 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 4298/2013 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau	07/11/2024 Setor: GCONS1/ACFF Assunto: Redigir Minuta Definitiva	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FMS - Exercício: 2012 - Proc. nº 4304/2013 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (juntaConsol) Número: 4304/2013 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	01/11/2024 Setor: SESES/SECAM3 Assunto: Administrativo	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FMS - Exercício: 2008 - Proc. nº 3445/2009 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 3445/2009 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: ALDEIAS Status: Ativo 2º Grau	22/10/2024 Setor: SESES/SECAM1 Assunto: Conhecimento e Providências Pertinentes à Matéria	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - Exercício: 2011 - Proc. nº 3985/2012 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 3985/2012 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	11/10/2024 Setor: SESES/SECAM1 Assunto: Com Minuta Revisada/Definitiva	R$ 0,00	R$ 0,00
Solicitação Administrativa - Município de Aldeias Altas - Notícia de fato, denúncia, representação, adequação de estradas vicinais. MIDR, convênios nº 939083 e 939149 (TCU/MP/GAECO/PJG/ SECCOR) Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS Status: Ativo	07/08/2024 Elaboração de minutas de peças	R$ 0,00	R$ 0,00

TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeia Altas, José Reis Neto - FMAS Exercício: 2010 - Proc. nº 3277/2011 Cliente: NATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 3277/2011 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 2- Grau	07/06/2024 /SrAdvogadoSr. Advogado, Pauta Pauta da 14ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara 07/06/2024 RELATORIA DE PROCESSO: 1 Conselheiro Alvaro César de França Ferreira 2 Conselheiro Daniel Itapary Brandão 3 Conselheiro - Substituto Osmário Freire Guimarães/(S)/xAdvogado 0000 - 15 - PROCESSO: 4777 / 2016 NATUREZA: Prestação de contas anuas. de gestores ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015 ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DA PEDRA RESPONSÁVEIS: Erivaldo Dos Santos Arruda (783.147.043-34), Maura Jorge Alves De Melo Ribeiro (204.489.483-53), PARTE: REPRESENTANTE(S) DGA. (S): Advogado: Adil Luciene Carvalho - OAB/MA 12.584, Advogado: Amanda Almeida Wagner OAB/MA 10.686; Advogado: Rertolino Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.903; Advogado: Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212; MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação. OBSERVAÇÃO: -	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FUNDEB - Exercício: 2012 - Proc. nº 4306/2013 Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 4306/2013 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	27/05/2024 5ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara - Realizado: Julgado. Aguardando fase a prescrição.	R$ 0,00	R$ 0,00

TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FMAS - Exercício: 2012 - Proc. nº 4296/2013 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 4296/2013 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	20/03/2024 (Sr/Advogado(s)Sr. Advogado, Parecer Prévio(Sr/Advogado): PROCESSO Nº 4296/2013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALDEIAS ALTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsáveis: JOSE BENEDITO DA SILVA TINOCO, JOSÉ REIS NETO, KATIUSCIA COSTA GONCALVES MENESES. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB 11909/MA. Advogado: Carlos Sergio de Carvalho Barros - OAB 4947/MA. Advogado: Fabricio Mendes Lopes - OAB-G/266/MA. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos, desconstituir o Acórdão PL-TCE nº 360/2023, mantendo o Acórdão PL-TCE nº 142/2023.	R$ 0,00	R$ 0,00

TCE - Prestação de Contas Anual do Prefeito - Município de Aldeias Altas - Exercício: 2019 - 3123/2020 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 3123/2020 Tipo: Prestação de Contas Anual do Prefeito Status: Ativo 1º Grau	20/05/2024 (5/Advogado)Sr. Advogado, Parecer Prévio(5/Advogado) PROCESSO Nº 3123/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável:JOSE REIS NETO. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Adil Lucena Carvalho - OAB-12587/MA. Advogado: Bertoldo Klinger dos Reis Rego Neto - OAB-12509/MA. Advogado: Carlos Eduardo Santos Gomes - OAB-10203/MA. Advogado: Fernanda Dayane dos Santos Queiroz - OAB-15154/MA. Advogado: Priscila Maria Guerra Bringel - OAB-14647/PI.. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação das contas. RELATOR CONSELHEIROSUBSTITUTO OSWALDO PEREIRA GUIMARÃES-	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FMS - Exercício: 2011 - Proc. nº 1014/2012 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 1014/2012 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/Fundos Status: Ativo 1º Grau	29/01/2024 Ciência - Redistribuído pelo coordenador - verificar providência	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FMS - Exercício: 2010 - Proc. nº 3279/2011 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (ORIGEM) Número: 3279/2011 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/Fundos Status: Ativo 1º Grau	08/01/2024 Ciência - Redistribuído pelo coordenador - Verificar providência	R$ 0,00	R$ 0,00

TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FUNDEB - Exercício: 2010 - Proc. nº 3280/2011 Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (Jurisdicionado) Número: 3280/2011 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	08/01/2024 Ciência - Redistribuído pelo coordenador - verificar providências	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Representação - Município de Aldeias Altas - Exercício: 2020 - 4400/2020 Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (REPRESENTADO) Número: 4400/2020 Tipo: Representação Status: Ativo 1º Grau	05/04/2023 Setor JUNTADO Assunto: Juntada	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FMAS, exercício: 2009 - 3306/2010 Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (Jurisdicionado) Número: 3306/2010 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	06/10/2022 Recurso de Reconsideração - verificar prazo fatal - Realizado: FEITO	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FMS, exercício: 2009 - 3293/2010 Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (Jurisdicionado) Número: 3293/2010 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	06/10/2022 Recurso de Reconsideração - verificar prazo fatal - Realizado: Feito	R$ 0,00	R$ 0,00
TCE - Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - FUNDEB, Exercício: 2009 - 3511/2010 Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (Jurisdicionado) Número: 3511/2010 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	08/07/2022 Setor: NULISS Assunto: Análise Recurso ou Embargo!	R$ 0,00	R$ 0,00
Improbidade Administrativa - JHMA - José Reis, Tinoco Integra. Engenharia x MPF e Mun. de Aldeias Altas - Creche - 0001061-81.2017.4.01.3702 Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Número: 0001061-81.2017.4.01.3702 Foro: JF MARANHÃO - 1ª GRAU - CAXIAS Foro de Caxias Tipo: Civil Pública Status: Ativo 1º Grau	23/09/2021 Manifestação Prévia (Prazo Fatal: 22/09) - Realizado: cumprido	R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS x CONSTRUTORA KALINA LTDA Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (Requerente) Número: 80410029320178100029 Status: Ativo 1º Grau	07/01/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado eletronicamente(a) Despacho / Decisão em 07/01/2021	R$ 0,00	R$ 0,00
Notificação de Informações Previdenciárias (NIP) SEI nº 82/2020/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (Jurisdicionado) Número: 82/2020 Tipo: Notificação de Informações Status: Ativo 1º Grau	22/07/2020 Analisar documentações.	R$ 0,00	R$ 0,00

TCE - Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta - Município de Aldeias Altas, José Reis Neto - Exercício: 2008 - Proc. nº 3438/2009 Cliente: INATIVO - MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Número: 3438/2009 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	15/01/2020 Setor: SEPROC/S.JPFD Assunto: Deliberação	R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS x MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Réu) Pasta: MPE X MUNICIPIO DE ALDEIAS - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Número: 0004454-86.2017.8.10.0000 Foro: Câmara Foro de São Luis Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 2º Grau	25/05/2018 Recebidos autos - COORDENADORIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS	R$ 0,00	R$ 0,00
Processo 10371/2006 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Convenente) Pasta: Convênio 65//2005 SEDUC Município de Aldeias Altas Número: 10371/2006 Foro: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARA Foro de São Luis Tipo: Prestação de Contas Status: Ativo 1º Grau	09/02/2018 : Obs: Aguardando decisão administrativa - secretário SEDUC	R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS x A DEFINIR Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Pasta: ofício- nº 370-2017-7ª PJ CAXIAS Número: 370-2017 Foro: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS- MA Foro de São Luis Tipo: Apreciação de Legalidade de Atos e Contratos Status: Ativo 1º Grau	08/02/2018 Encaminhamento de Recomendação	R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS x A DEFINIR Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Pasta: 01/6799-2017 Número: 01/6799- 2017 - SES/ MA Tipo: Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos Status: Ativo 1º Grau	22/11/2017 Notificação	R$ 0,00	R$ 0,00
Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais -2012- TCE / MA Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais -2012- TCE / MA Número: 4001-2012 Foro: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luis Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	03/11/2017 : Obs:	R$ 0,00	R$ 0,00
Prestação de Contas Anual do Prefeito -2013 -TCE / MA Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Prestação de Contas Anual do Prefeito -2013 -TCE / MA Número: 4295-2013 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau	03/11/2017 : Obs:	R$ 0,00	R$ 0,00
Prestação de Contas Anual do Prefeito- 2009-TCE / MA Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Prestação de Contas Anual no Prefeito- 2009-TCE / MA Número: 3036- 2009 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau	31/10/2017 : Obs:	R$ 0,00	R$ 0,00

Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta -2011-TCE / MA Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta -2011-TCE / MA Número: 3274-2011 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Status: Ativo 1º Grau	31/10/2017 Análise de Instrução	R$ 0,00	R$ 0,00
Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta - 2011 - TCE / MA Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta - 2011 - TCE / MA Número: 3274-2011 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau	02/10/2017 ; Cod: Prestação de Contas Aprovado com Ressalvas; obs: Julgar Acordão	R$ 0,00	R$ 0,00
Oficio. Suspensão de pagamento de precatório. Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS Status: Ativo		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Aldeias Altas X Caema Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (PÓLO ATIVO) Pasta: Município de Aldeias Altas x CAEMA Número: Proc 540/20 Status: Ativo 2º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
Investigação Criminal - MPE - Município de Aldeias Altas - José Reis Neto - IC nº 052038-500/2016 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Pasta: 052038-500- 2016 Número: 052038-500/2016 Foro: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Foro de São Luís Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS x MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Pasta: 750-754/2015 Número: 750-754/2015 Tipo: Inquérito Status: Ativo 2º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS x MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Pasta: 4434-86.2017.8.10.00 Número: 4434-86.2017.8.10.0000 Foro: Vara Criminal - uro de São Luís Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 2º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00
INQUÉRITO CIVIL- 2018 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Jurisdicionado) Pasta: INQUÉRITO CIVIL- 2018 Número: 0 2155-254 .2018 Foro: Promotoria de Justiça de Coxias Tipo: INQUÉRITO CIVIL Status: Ativo 1º Grau		R$ 0,00	R$ 0,00

Ofício nº 35-2019 Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Ofício nº 35-2019 Número: Ofício nº 35-2019 Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS x A DEFINIR Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Pasta: 000755/-68-2017-8-10 Número: 000755/-68.2017.8.10.0000 Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 2º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
RESPOSTA DE NOTIFICAÇÃO Nº 475-2018/ SPC/FES/SES/MA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 82-2010-SES Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Notificado) Pasta: Processo nº 0000196582019 Número: nº 00001965820-19 Foro: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Tipo: RESPOSTA DE NOTIFICAÇÃO Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS x A DEFINIR Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Pasta: 9796/2015 Número: 9796/2015 Foro: TJ MARANHÃO - 2ª INST Tipo: Execução Status: Ativo 2º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
Tomada de Contas de Entidades/ Fundos - 2012 - TCE/MA Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos - 2012 - TCE/MA Número: 4001/2012 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Tomada de Contas de Entidades/ Fundos Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
Prestação de Contas Anual do Prefeito -2011- TCE / MA Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Prestação de Contas Anual do Prefeito -2011- TCE / MA Número: 3273 - 2011 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
Prestação de Contas Anual do Prefeito - 2012 -TCE / MA Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (jurisdicionado) Pasta: Prestação de Contas Anual do Prefeito - 2012 - TCE / MA Número: 3978 - 2012 Foro: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Tipo: Prestação de Contas Anual Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS x A DEFINIR Cliente: INATIVO - MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS (Autor) Pasta: 0001998-17-2007-8-10 Número: 0001998-17.2007.8.10.0000 Tipo: A DEFINIR Status: Ativo 1º Grau	R$ 0,00	R$ 0,00
Total: 11	Total: R$ 0,00	Total: R$ 0,00

Declaração de indicação do responsável técnico

RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, sociedade de advocacia, devidamente registrada na OAB/MA sob o nº 537, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís - MA, vem, a presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR** que o **responsável técnico pela contratação será o dr. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, advogado inscrito na OAB/MA nº 11.909.**

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2025.

RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS

CNPJ 25.031.966/0001-17

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

OAB/MA 11.909

Declaração de capacidade operacional

RCGD
RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, sociedade de advocacia, devidamente registrada na OAB/MA sob o nº 537, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-47, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís - MA, vem, a presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR que possui estrutura organizacional, equipamentos e sistemas de tecnologia adequados à execução dos serviços contratados, conforme Portfólio em anexo.**

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2025.

RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS
CNPJ 25.031.966/0001-47
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
OAB/MA 11.909



RICO CARVALHO
COMES & DUARTE
ADVOGADOS

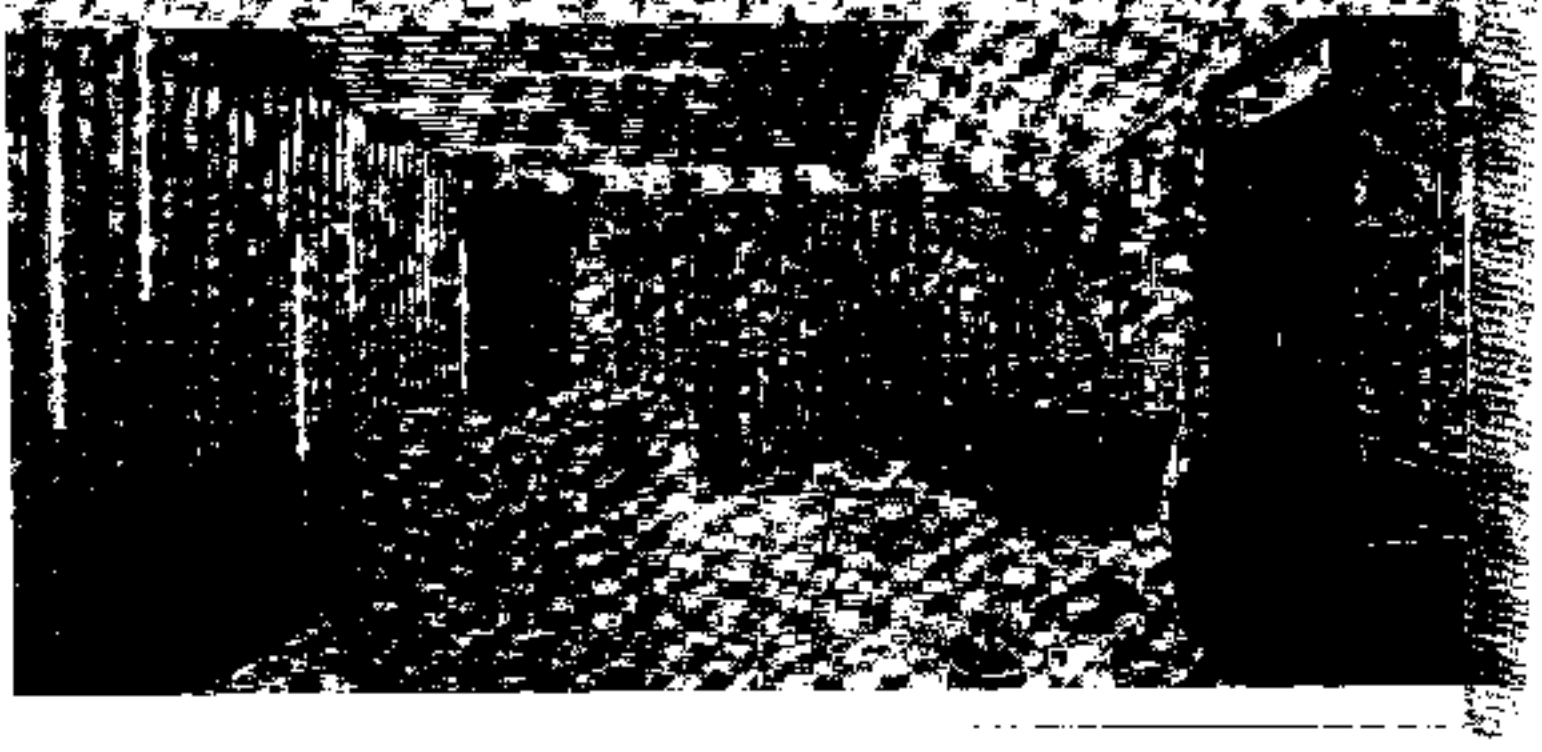
SOBRE NÓS

Fundada em 2010, o Rego Carvalho Gomes & Duarte Advogados consolidou-se rapidamente como escritório especializado em Direito Público com atuação em todo o território nacional. Embora tenha sido criado em 2010, os sócios fundadores já possuem vasta experiência na área, acumulando hoje mais de 10 anos de atuação em direito público.

Possuem forte atuação nas áreas de Direito Administrativo, Direito Tributário e no acompanhamento de processos de responsabilização de agentes públicos, oferecendo serviços consultivos e contenciosos de excelência aos nossos clientes.

Em 2023, com a ampliação da sociedade, passamos a atuar sob o nome Rego Carvalho Gomes & Duarte Advogados, inaugurando outras áreas de atuação com foco especial nas áreas do Direito Empresarial, Direito Tributário e na condução de demandas extrajudiciais, ampliando ainda mais o nosso portfólio de serviços. Essa nova etapa consolida a posição do escritório como uma referência no mercado jurídico brasileiro, unindo tradição e inovação para oferecer soluções jurídicas integradas, com atendimento personalizado e resultados sólidos para nossos clientes, seja no setor público ou privado.

Com uma equipe de profissionais qualificados, contamos com uma estrutura moderna, uma controladoria jurídica organizada e processos internos bem definidos, assegurando um atendimento eficiente e resultados concretos.



Nossa História

A história do Rego Carvalho Gomes & Equipe Advogados reflete uma combinação inabalável com a justiça, a excelência jurídica e a busca por soluções inovadoras. Fundado em 2016 pelos sócios Dr. Bertoldo Rego e Dr. Adilo Carvalho, o escritório surgiu da união das expertises de seus fundadores, que possuíam ampla experiência em Direito Público antes mesmo da criação da sociedade. Essa experiência acumulada contribuiu para a consolidação de um escritório reconhecido pela atuação estratégica e qualificada em demandas complexas.

Com o objetivo de oferecer soluções jurídicas especializadas e atendimento de excelência, o escritório rapidamente se destacou no Estado do Maranhão, atendendo a clientes de diferentes perfis e demandas. Ao longo dos anos, expandimos nossas áreas de atuação, fortalecendo nossa equipe e diversificando nosso portfólio de serviços.

Em 2022, iniciamos uma nova etapa em nossa trajetória, incorporando as áreas de Direito Empresarial, Tributário e Demandas Extrajudiciais. Essa evolução foi acompanhada pela modernização de nossos processos internos e pela ampliação de nossa estrutura, permitindo oferecer um serviço ainda mais completo e eficiente, orientado para resultados concretos.

Hoje, somos reconhecidos pela dedicação e parceria que construímos com nossos clientes, sempre guiados por princípios éticos, pela dedicação e pela busca incessante por soluções jurídicas sólidas e inovadoras.



PASSOS NA HISTÓRIA

2016

Bertoldo Rêgo Advogadas

Atuação em Direito Municipal, Administrativo e Penal
Sede - Renascença (Dr. Bertoldo e Dr. Aidil)

2023

Rêgo Carvalho Gomes & Duailibe - RCGD

Inaugura sua atuação no Direito Privado e celebra a entrada da Dra. Cristiana Duailibe

2019

Rêgo Carvalho Gomes- RCG

Atuação em Direito Eleitoral
Sede - Calhau (Dr. Eduardo Gomes)

2024

Se consolida como o **maior escritório de Direito Público do Estado do Maranhão**, com notório destaque em Direito Eleitoral, e serviços especializados à municipalidades, bem como gestores e ex-gestores.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Direito
ELEITORAL

Direito
MUNICIPAL

Direito
ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO

Direito
TRIBUTÁRIO

Direito
EMPRESARIAL

Direito
IMOBILIÁRIO

Direito
FUNDIÁRIO

Direito
DIGITAL

Direito
EXTRAJUDICIAL

OS SÓCIOS

Dr. Bertolao Rêgo

Curriculo lattes



- Mestrando em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino Desenvolvimento e Pesquisa – IDP/Brasília – DF, Pós-graduado em Direito Eleitoral – Universidade Federal do Maranhão-UFMA,
- Graduado em Direito – Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB.
- Membro fundador do Instituto Maranhense de Estudo sobre Responsabilidade Pública – IMERP.
- Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP.
- Membro da Comissão de Direito Municipalista da OAB/MA.
- Formação complementar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra com o Curso intitulado "Desafios da Administração pública-privada digital 4.0 e participativa na Europa e no Mundo".
- Formação complementar na École de Management da Université Paris I – Panthéon Sorbonne com o Curso intitulado "Programa em Sustentabilidade/ESG, Liderança e Transformações Tecnológicas".

OS SÓCIOS

Dr. Aidil Carvalho

Currículo lattes



- Mestrando em Direito pelo Instituto Brasiliefro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa- IDP/Brasília- DF.
- Pós graduado em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA
- Graduado em Direito pela Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política– ABRADEP.
- Membro da Comissão de Direito Municipalista da OAB/MA.
- Membro Fundador do Instituto Maranhense de Estudos Sobre Responsabilidade Pública – IMERP.
- Formação complementar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra com o Curso intitulado "Desafios da Administração pública-privada digital 4.0 e participativa no Europa e no Mundo".
- Formação complementar na École de Management da Université Paris 1 - Panthéon Sorbonne com o Curso intituldo "Programa em Sustentabilidade/ESG, Liderança e Transformações Tecnológicas".

OS SÓCIOS

Dr. Eduardo Gomes

Currículo lattes



- Graduado pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA
- Pós graduado em Direito Eleitoral pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
- Pós graduado em Direito Público pelo Instituto Luiz Flavio Gomes – LFG
- Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP.
- Membro do Instituto Maranhense de Estudo sobre Responsabilidade Pública – IMERP.
- Ex Procurador Geral Municipal 2013/2016.

OS SÓCIOS

Dra. Cristiana Duailibe Costa

Curriculo lattes



- Graduada em Direito pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA
- Pós-graduada em Processo Civil pela Universidade do Sul de Santa Catarina.
- Formação complementar na Universidade Lusíada em Lisboa e na cidade do Porto em Portugal.
- Membro do Instituto Maranhense de Estudo sobre Responsabilidade Pública – IMERP.
- Tabeliã e Oficial Registradora. Titular nos Estados do Ceará e Maranhão entre os anos de 2012 a 2023.
- Membro consultora da Comissão Especial de Direito Tributário da OAB Federal.

ESTRUTURA

Dispomos de uma estrutura moderna e funcional, projetada para atender com excelência as demandas de nossos clientes. Contamos com instalações amplas e bem equipadas, com um ambiente acolhedor que reflete nosso compromisso com o conforto e a privacidade dos nossos clientes.











Nossa equipe é composta por:

- 4 sócios advogados
- 14 advogados
- 6 estagiários
- 2 colaboradores na staff administrativo

Além disso, contamos com uma consultoria jurídica altamente especializada e preparada. Temos bem definidos, garantindo precisão e celeridade no acompanhamento de cada caso. Nossa estrutura é um reflexo do nosso compromisso com a qualidade e a excelência.

PUBLICAÇÕES

Os Cadernos Jurídicos Cavalcante Gomes & Queiroz Advogados são uma iniciativa de conhecimento jurídico e de aprimoramento dos nossos colegas e alunos em suas contribuições acadêmicas e profissionais.

LIVROS



Segurança Jurídica, Desenvolvimento e Tributação

Clique para comprar o livro



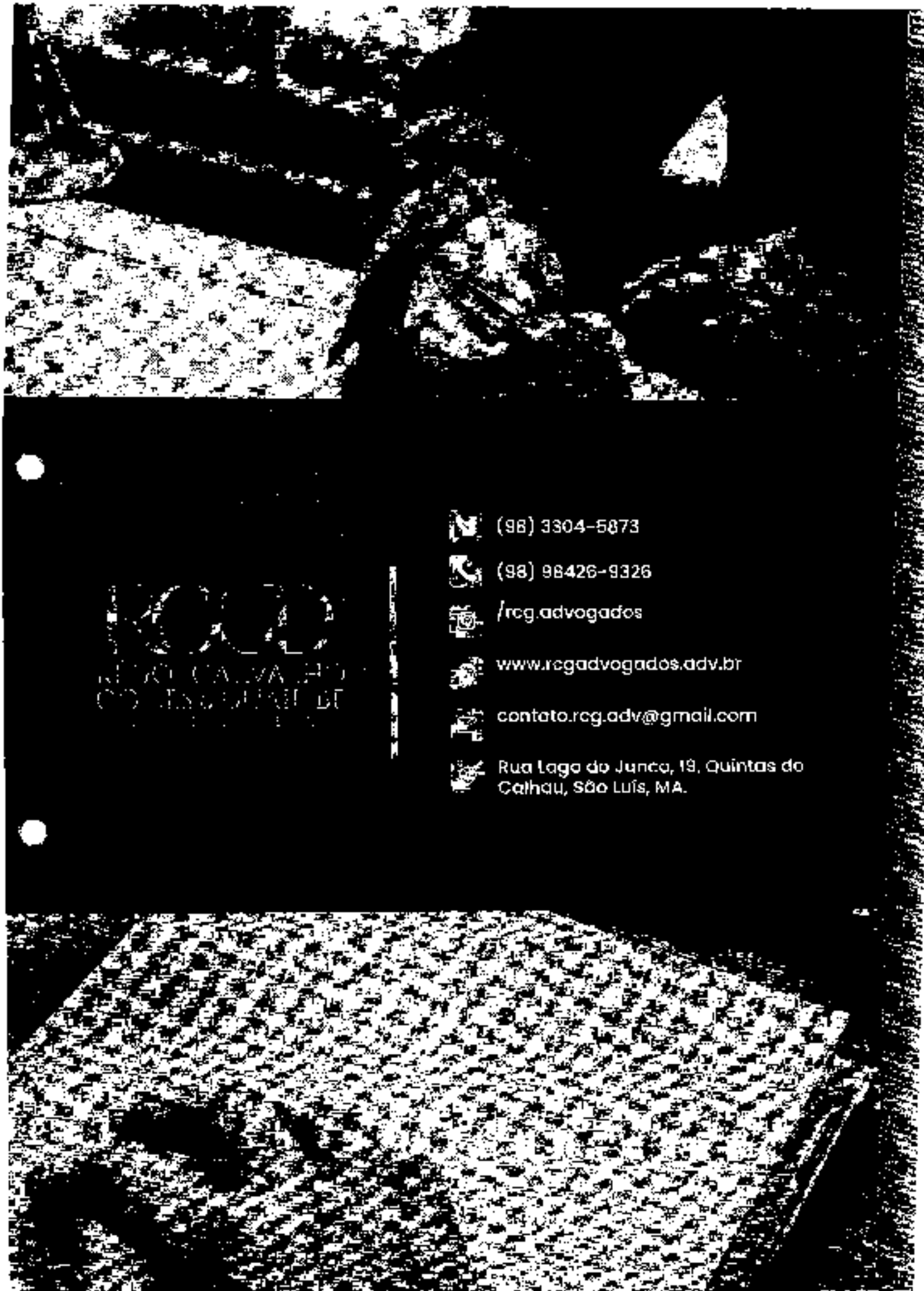
Direito Eleitoral

Clique para comprar o livro

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO







(98) 3304-5873

(98) 98426-9326

/rcg.advogados

www.rcgadvogados.adv.br

contato.rcg.adv@gmail.com

Rua Lago do Junco, 19, Quintas do Calhau, São Luís, MA.

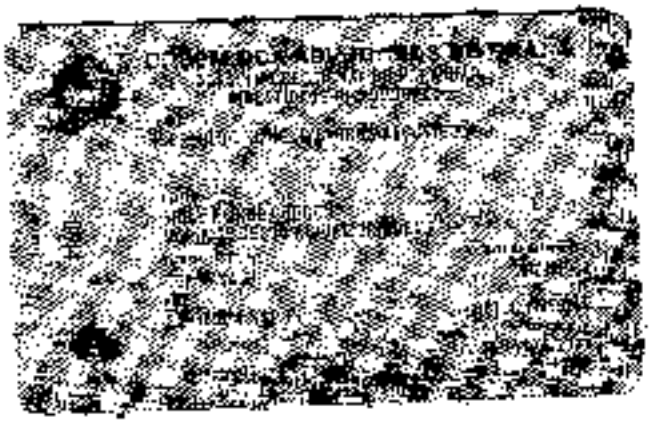
Comprovantes da qualificação acadêmica



BERTOLDO RÊGO

PRIMERA ESTRATEGIA
ESTUDIOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Curso de graduação em DIREITO ELEITORAL

reconhecido pela Portaria nº 390 de 23/08/2019, publicada no DOU de 26/08/2019

Certificado a BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO

nascido(a) em 15 de abril de 1989, nacionalidade Brasileira

natural de Teresina - Piauí, Cédula de Identidade nº 2978490 SSP PI

Data de Expedição 03 de dezembro de 2021

Reitor

Diretor

Chefe do Departamento de Registro e Diplomas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que :

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO

RG nº 2578096 SSP/AC, matrícula nº 20192022247, natural de TERESINA-PI, nascido(a) no dia 15/04/1968, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL**, oferecido pelo(a) (sub)unidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/08/2019 a 15/06/2021 e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, com o número de registro: 21923, LIVRO 187, FL: 502, data: 03/12/2021.

Título do trabalho final: **A INELEGIBILIDADE POR REJEIÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO ORDENADOR DE DESPESA: A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS NO JULGAMENTO DAS CONTAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

Jerlson Maciel Araújo Martins
Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu - DCLS/DPG/AGEUFMA

São Luís/MA, 02 de Dezembro de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:
7fde446442

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://www.documentos.ufma.br, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

0161

ZÊNITE ONLINE

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO

pela participação no Zênite Online "**DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021**", realizado de 24 a 28 de janeiro de 2022, com carga horária de 20 horas (vinte horas).

Frequência: 86%

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

ZÊNITE

Anadiógia Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva

Verifique autenticidade em www.zenitecertificado.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

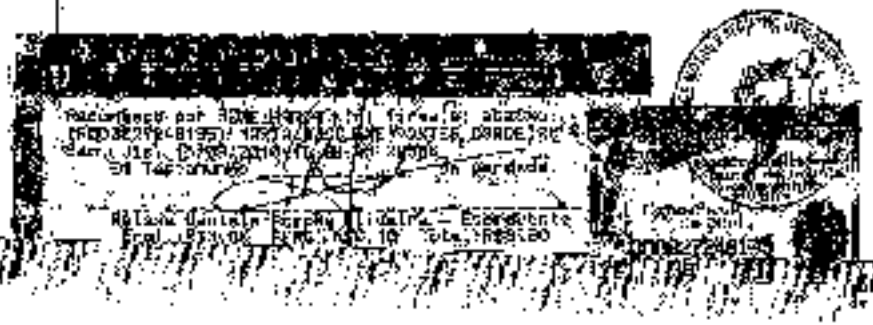
CERTIFICADO DE CONFERENCISTA

Nos fins para que se destina, certificamos que o Sr. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, ministrou conferência no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinha, em 08 de maio de 2013, das 08:30 às 11:30 com duração total de 03 (três) horas, sobre a seguinte temática: "O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL SOB O VIÉS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO".

Chapadinha, 08 de maio de 2013.

Maria Dulce Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal



Agosto 9 [illegible] 018

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO,** para exercer o cargo em comissão **de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Município de Bacabal/MA.

Art. 2º. – Fica designado que o Senhor **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO** também exercerá a função de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL,** nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

BACABAL (MA), 14 de janeiro de 2013.

José Alberto Oliveira Veloso
Prefeito do Município

Travessa 15 de Novembro, nº 229 -
Cep: 65700-000 / Baca
Fone: (99) 3621-1160 / 3[illegible]
Site: www.bacabal.ma

PREFEITURA MUNICIPAL
BACABAL
agora sim

PORTARIA Nº 205/2014 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO** do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de Bacabal-MA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal/MA. 06 de Novembro de 2014

José Alberto Oliveira Veloso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0003-38

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que **Bertoldo Klinger Barros Rego Neto** exerceu o cargo de "Controlador Geral do Município de Bacabal" entre o período de 01 de janeiro de 2013 a 12 de novembro de 2014.

O presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
CPF 063.874.113-00



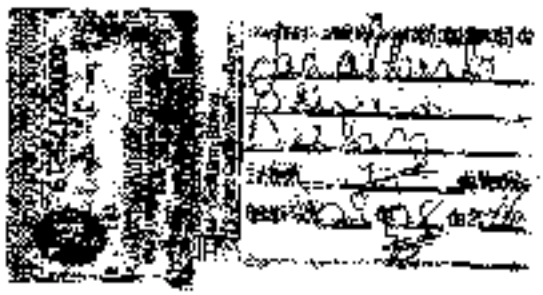
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, **DECLARA** que **Bertoldo Klinger Barros Rego Neto** ocupou o cargo de "Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município de Bacabal" entre o período de 12 de novembro de 2014 até a presente data, permanecendo no exercício do cargo.

É o presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
Cpf: 063.874.413-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ 06.014.361/0001-38

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Bertoldo Kimper Bastos Rego Neto, inscrito na OAB/MA sob o nº 11909, e no CPF sob o nº 027.477.453-41 prestou serviços de assessoria jurídica ao Município de Bacabal – MA, exercendo suas atividades durante o período de janeiro de 2013, e continua exercendo suas funções até a presente data, na atuação de processos administrativos e judiciais, atuando em todas as âmbitos da Justiça Estadual e Federal, bem como em todas as instâncias do Poder Judiciário. Também exerceu função de Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município atuando no controle jurídico e administrativo dos órgãos municipais, em especial a Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Educação, e durante toda prestação do serviço não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Bacabal (MA), 15 de novembro de 2016

MÔNIQUE CRISTINA BRAGA VELOSO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

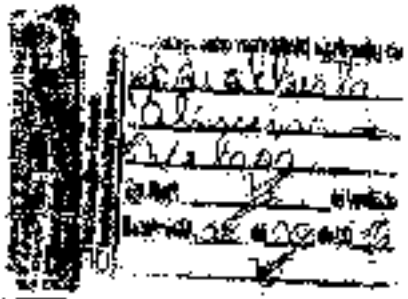


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

CERTIFICADO

Conferimos ao Sr. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, o presente CERTIFICADO por haver ministrado a palestra "A NOVA SISTEMÁTICA DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA", promovida na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, em 13 de março de 2013, das 15:00h á 18:00h, com duração de 03 (três horas).

Bacabal, 18 de março de 2013.



José Alberto Oliveira Veloso

Prefeito Municipal

0180

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA
CNPJ 01.612.534/0001-31

Atestamos que:

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO

Participou da Palestra "IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", realizada no Município de Bacuritiuba/MA, nos dias 03 a 04 de junho de 2013, sob a condição de Palestrante.

Destarte lhe serido concedido o presente certificado.

Total: 8 horas (oito horas).

José Sisto Ribeiro Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO

Certifico para todos os fins de Direito que o Senhor **Berthold Klinger Barros Rêgo Neto**, advogado inscrito na OAB/MA 11.909, realizou palestra para os Secretários Municipais de Buriticupu, durante o dia 18 de agosto de 2015, sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

Buriticupu, 20 de agosto de 2015.

LUIS OTÁVIO COSTA SILVA
Controlador Geral do Município

Certificado

CERTIFICO QUE,

Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

Participou do I **Congresso Maranhense de Gestão Pública e Sustentabilidade Fiscal: Licitação, Contabilidade e Controle**, realizado nos dias **07 e 08 de Abril de 2022**, em São Luís – MA, com carga horária de 12h.

Laura Simlão
CEO

Tudo o que a mente humana pode conceber, ela pode conquistar.
Napoleon Hill

TEMA – DAS PALESTRAS

Abertura do I Congresso Maranhense de Gestão Pública e Sustentabilidade Fiscal: Licitação, Contabilidade e Controle.
Palestra de abertura: Os desafios da Gestão Fiscal nos entes subnacionais.
Palestrante: Jefferson Bittencourt (Ex Secretário do Tesouro Nacional e Conselheiro da Petrobrás)

Palestra: Conjuntura Econômica e seus impactos nas Finanças Públicas Maranhense
Palestrante: João Carlos Souza Marques – Superintendente de Assuntos Fiscais (SEPLAN-MA), presidente do Conselho Regional de Economia – 15ª região e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Economico e Social – COMDES

Palestra: Impactos da nova lei de Licitações na Gestão e Fiscalização de Contratos Local: Auditório principal
Palestrante: Clemilton Rodrigues Oliveira Júnior – Advogado e Auditor de Controle Interno do DF

Palestra: Oportunidade para Captação de Recursos para o Setor Público
Palestrante: Pilar Blanco Rodriguez – Delegação da União Europeia
Zuleica Goulart – Coordenadora do Programa Cidades Sustentáveis (PCS)
Bruna Larson – Coordenadora do Programa de Apoio ao Planejamento Municipal no âmbito do PRÓMUNICÍPIOS

Palestra: Gestão Eficiente da Saúde Pública diante da Pandemia Local: Auditório principal
Palestrante: Carlos Eduardo Lula – Secretário de Estado de Saúde do Maranhão e Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS

Palestra: Como Planejar para o Desenvolvimento Sustentável?
Renata Senê – Prefeita de Francisco Morato/SP e Vice-presidente de Parcerias em Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da FPM

Palestra: Desafios e oportunidades para implementar os procedimentos contábeis patrimoniais evidenciando os impactos no Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial
Gildenora Batista Dantas Milhomem – Ex Subsecretária de Contabilidade da União e Conselheira da Petrobrás
José Luiz Marques Barreto – Assessor Especial na Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Economia do Distrito Federal
Richardson Rocha Dias – Superintendente do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

Palestra: IMPACTOS DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GOVERNADORES E PRESIDENTES
Palestrante: Leonardo Mendes Vieira – Auditor Federal de Controle Externo junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), Autor do Livro – Auditoria Governamental

Palestra: Como tornar seu município mais eficiente?
Palestrante: Representante da GOVE, Centro de Liderança Pública e do Programa Cidades Sustentáveis.

Palestra: A importância da Escola de Governo para o Fortalecimento da Gestão Municipal
Palestrante: Representante da Escola de Governo do Estado do Maranhão

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

XII FORUM DE LISBOA

O Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e o Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ICJP)

declaram que

Bertoldo Tinoco Barros Neto (Aluno)

participou do XII Forum de Lisboa, realizado nos dias 26 de 28 de junho de 2024 em Lisboa, com o trabalho acadêmico "ESG e Contratações Públicas Ecológicas no Direito Brasileiro: Avanços e Desafios da Implementação dos Critérios Ambientais nas Políticas Governamentais".

CERTIFICADO

INSTITUTO CERTAME

CERTIFICADO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Luiz (MA), 06 de outubro de 2016.

[illegible]

CERTAME

0196

CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO

Prof. Alexandre Basílio

PoliTalks Consultoria Avançada certifica que

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO

concluiu o curso **Jurista do Futuro | Direito Eleitoral Digital - Eleições 2022**, com o Prof. Alexandre Basílio, entre os dias 04 e 06 de maio de 2022, com 24hs

Porto Alegre, 07 de maio de 2022.

Alexandre Basílio Coura
Alexandre Basílio Coura
Professor de Direito Eleitoral e Direito Digital

Código de Certificado: [illegible] - Verifique a autenticidade em www.politalks.com.

Fls. 619

Conteúdo Programático

Módulo I - Infraestrutura da Internet.

Conhecendo o ambiente digital e as desafiadoras eleições 2022
Principais marcos da história da internet brasileira e os riscos nas eleições em 2022.
Evolução da Direito e ascensão da nova tecnologia: novos interesses sociais da tecnologia; segurança das redes digitais e tratados pelos marcos civis; princípios globais virtuais. Ferramentas úteis para segurança nos dias e dias que todos os navegadores precisam conhecer

Módulo II - Introdução a OSINT.

Conceitos essenciais e aplicações práticas. Entendendo a estrutura da Internet e abrindo possibilidades nos dados. Dados abertos e ferramentas eleitorais – dados públicos? LGPD e Privacidade de tratamento de dados. Ações possíveis. Criando uma Google para Notícias: para suas buscas.
Open Elections e a produção de provas.

Módulo III - Social Puppet

Criando contas específicas para investigação de fontes. Analisando comportamentos inautênticos e reportando e suspensão de contas.
Usando comandos do Google Dorking e localizar os dados de interesse dentro.
Usando ferramentas para auxiliar a Internet.

Módulo IV - Coletando dados para as representações - Produção de provas. Boas Práticas de produção das advogadas.

4.1 Coletando dados
4.2 – Facebook
4.3 Instagram
4.4 – Reddit
4.5 - Telegram
4.6 – Youtube
4.7 Web
4.8 – Twitter – Hashtags, temas etc
4.9 - Programas de Mensagens – Whatsapp e Telegram:
4.9.1 – Estatística grupos do Telegram por região e por assunto.
4.9.2 - Verificando metadados dos grupos do Telegram e localizando usuários geograficamente.
4.10 - Navegando pela web pelo computador e aparelhos.
4.11 Obtendo dados de usuários pelo login
4.12 Gerenciando documentos

Módulo V – Aspectos que podem fazer a diferença em uma representação.

5 - Metadados em mídias sociais.
5.1 – Descobrindo o horário exato de uma publicação em mídias sociais.
5.2 - Convertendo data e hora Unix Timestamp
5.3 Buscando informações de forma avançada

Módulo VI – Técnicas e ferramentas de Localização de Infratores.

6 Técnicas Follow The Money
6.1 Entendendo sobre PIX do Facebook
6.2 – Entendendo sobre o ID do Bitcoin e outras Tags
6.3 – Localizando sites do mesmo autor.

Módulo VII – Online Reputation Management

7 Online Reputation Management
7.1 Monitorar o Online sobre uma pessoa.
7.2 - Quais as estratégias de crisis internet digital
7.3 - Excluindo suas informações

Módulo VIII – Elaboração de Conteúdo e Direito de Resposta

8 – Formação de convicção e a atividade extrajudicial para responsabilização do provedor de aplicação.
8.1 – Localizando replicação de conteúdo e cadastro a URL, URI ou URN
8.2 – Usando extensões do Navegador Chrome.
8.3 – Vampiros algo de acesso.
8.4 - Produção de provas em redes diversas
8.4.1 – Facebook, Instagram, Tiktok, Web e outras mídias digitais.
8.5 -Direito de Resposta e Mídias equivalentes. Técnicas de pesquisa e conteúdo de dados para investigações.

Módulo IX – OSINT e Hardening. O que fazer com a vida depois das eleições.

9.1 -Entendo os princípios básicos
9.2 -Cuidados básicos e o princípio do mínimo.
9.3 - Usando as práticas um duplo fator de autenticação com SMS.
9.4 – Protegendo seus dispositivos enquanto estiverem fora de uso.
9.5 - Trocando suas credenciais.
9.6 - Atualizando seu sistema.
9.7 - Cuidando de suas senhas.
9.8 Last pass checking.
9.9 - Desativando dispositivos fora de uso
9.10 - Rede Wifi insegura e o ideal a ser feito para o protocolo.

Código do Certificado: 12[illegible] - Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

019

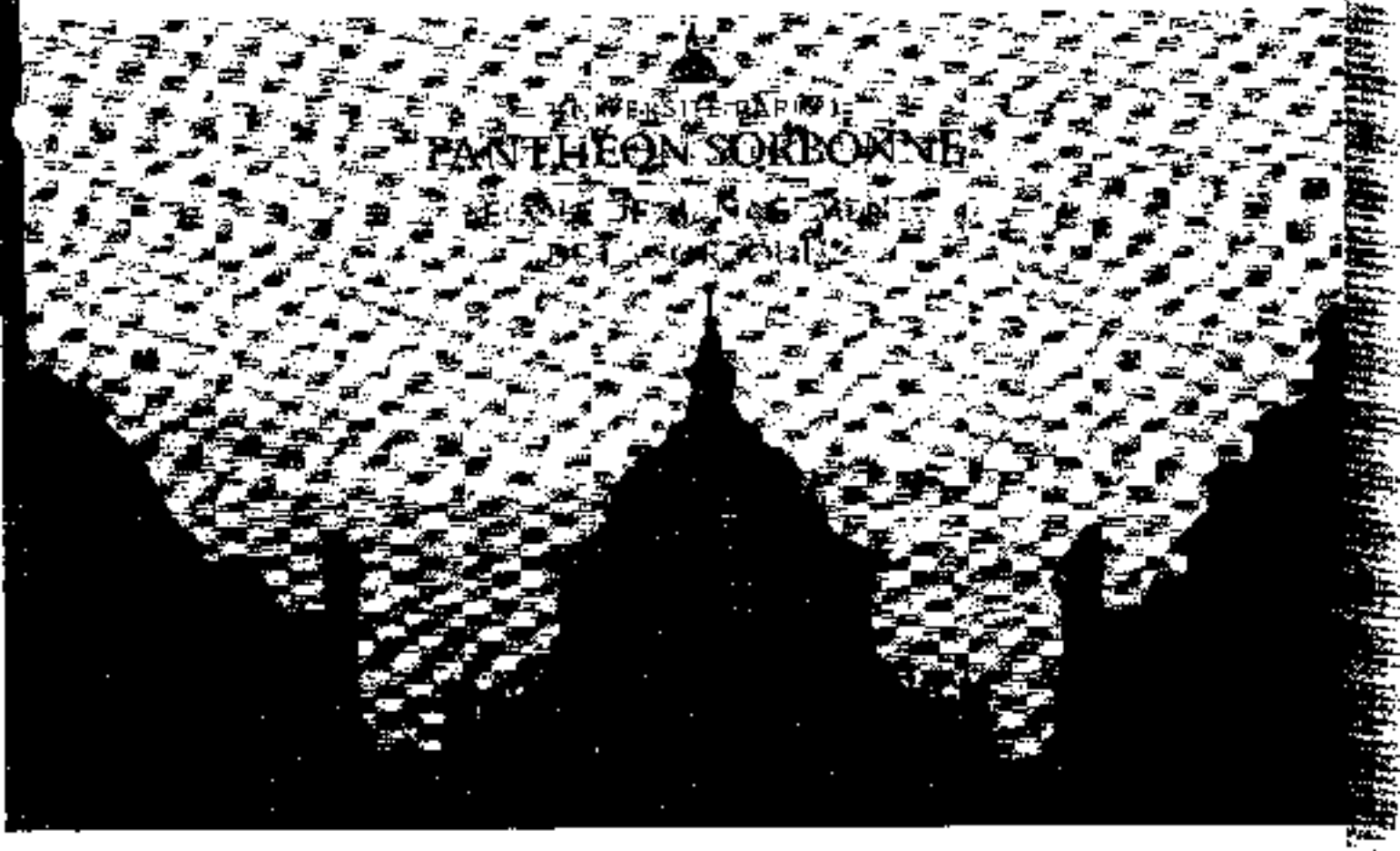
CERTIFICAT
FORMATION COURTE

Le présent document atteste que

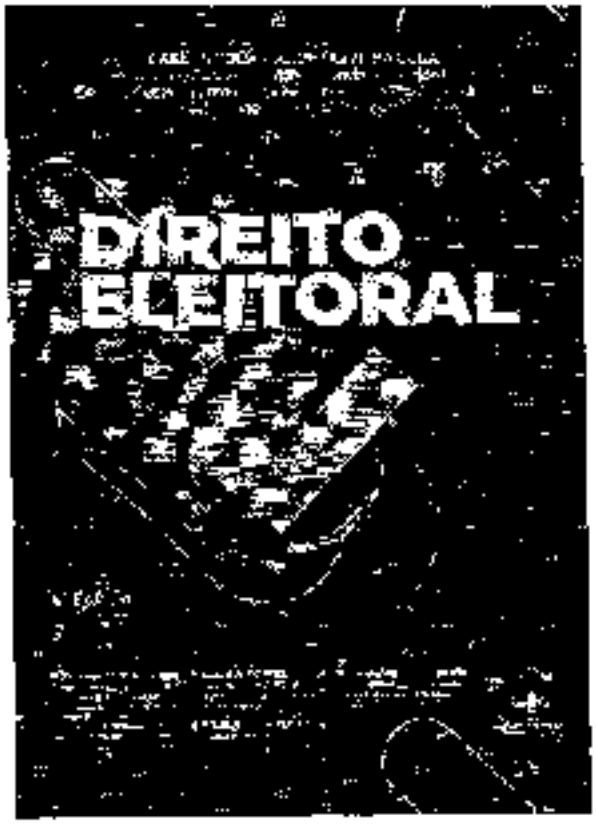
Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

a suivi avec succès la formation international courte :
ESG/DÉVELOPPEMENT DURABLE, LEADERSHIP ET
TRANSFORMATIONS TECHNOLOGIQUES
pour 32h de cours du 11 au 15 SEPTEMBRE 2023
à l'Ecole de Management de la SORBONNE – UFR 06

Prof. Dr. Florent PRATLONG



IMPERIUM
EDITORA E DISTRIBUIDORA



DIREITO ELEITORAL - 5ª EDIÇÃO

FRETE GRÁTIS

DESTAQUE

LANÇAMENTO

Marca: **Editora Imperium**

De ~~R$ 239,00~~
Por
R$ 215,10

ECONOMIZE R$ 23,90

R$ 204,36 à vista com desconto Pix - Yapay
ou 12x de R$ 17,93 Sem juros Cartão Hiper - Yapay

1 + - COMPRAR

CEP [illegible] CALCULAR

Descrição Geral | Formas de Pagamento | Autor | Sumário

Autor(es): Carlos Eduardo de Oliveira **Lula**, Aidil Lucena Carvalho, **Amanda** Waquim, **Bertoldo** Rêgo, Eduardo Gomes, Lorena Costa Pereira, Rodrigo Pires Ferreira Lago, **Sálvio Dino** Júnior, Tatiana Costa.
Edição: 5ª
Ano: 2024
Paginação: 946
ISBN: 9786560900158
Acabamento: Brochura

Formato: 16x23

Peso: 1200gr

Sinopse:

Ao iniciar esta nova jornada editorial, é inevitável sentir uma mistura de emoções. Desde a última vez que me dediquei a esta temática, muito mudou. Enfim, aqui estou novamente, diante da tarefa desafiadora de atualizar e aprofundar o entendimento sobre o intricado mundo do Direito Eleitoral. Esta não é apenas uma nova edição; é uma jornada que se estende ao longo de uma década desde minha última incursão nas páginas dedicadas a este campo tão dinâmico e crucial para nossa democracia.

O tempo que se interpôs entre minha última obra e esta foi longo e significativo. Desde então, o cenário político-eleitoral sofreu transformações profundas, moldadas por reformas, inúmeras mudanças jurisprudenciais e, é claro, pela experiência cotidiana de viver em um país onde a política está intrinsecamente entrelaçada com o tecido social.

Esse hiato, como mencionei, não foi um afastamento total do Direito Eleitoral. Pelo contrário, foi um período de imersão em novos desafios e aprendizados que, de certa forma, ampliaram e aprimoraram minha visão sobre o tema. Durante sete anos, respondi ao chamado para servir no executivo estadual, sob a liderança do governador Flávio Dino, no estado do Maranhão.

Aceitar o desafio de liderar a Secretaria de Estado da Saúde foi mais do que uma oportunidade; foi um chamado para contribuir de maneira prática e significativa em um momento crítico, especialmente com a eclosão da pandemia de Covid-19. Os anos dedicados à gestão pública foram intensos, desafiadores e enriquecedores, permeados pela constante interação entre a lei e sua aplicação no contexto político e administrativo.

Ao contemplar esta quinta edição da minha obra sobre Direito Eleitoral, não posso deixar de ressaltar sua singularidade. Mais do que isso, viver a aventura de colocar seu nome à disposição das urnas, e hoje exercer um mandato eletivo, mudou decisivamente minha compreensão do fenômeno eleitoral.

Assim, trabalho tão hercúleo não poderia mais ser desenvolvido sozinho. Contei com a colaboração decisiva de juristas de meu estado que permitiram o aprimoramento deste livro. Não se trata mais apenas de um esforço apenas pessoal, mas uma verdadeira colaboração enriquecedora, que permitiu tornar esta obra mais profunda, mais abrangente e, acima de tudo, mais contextualizada com a realidade do nosso país. Aidil Lucena Carvalho, Amanda Waquim, Bertoldo Rêgo, Eduardo Gomes, Lorena Costa Pereira, Rodrigo Pires Ferreira Lago, Sálvio Dino Júnior e Tatiana Costa, ilustres juristas de meu estado, passam a ser coautores deste Manual.

Esta obra é, portanto, uma expressão genuína do pensamento jurídico e político que permeia o Brasil, uma síntese das discussões, desafios e conquistas que moldam nosso sistema eleitoral. Cada capítulo reflete não apenas um entendimento revisado e aprimorado, mas também as vozes e perspectivas de colegas e colaboradores que compartilham não apenas minha paixão pelo Direito Eleitoral, mas também meu compromisso em promover uma democracia mais justa e transparente.

Ao revisitar estas páginas, querido leitor, convido-o a explorar não apenas as nuances da legislação eleitoral, mas também a compreender as interações complexas entre a teoria jurídica e a realidade política. Esta obra é uma oportunidade não apenas de adquirir conhecimento, mas de refletir sobre o

papel fundamental do Direito Eleitoral na consolidação de um sistema democrático sólido e inclusivo.

Nas próximas milhares de palavras que se desdobram, espero transmitir não apenas informações, mas também uma compreensão mais profunda das forças que impulsionam e desafiam o processo democrático em nosso país. Que esta jornada seja uma fonte de inspiração e reflexão para todos os que buscam não apenas entender, mas também transformar nossa realidade política por meio do conhecimento e da ação.

Adentrando este universo do Direito Eleitoral, convido-o a seguir adiante nesta jornada, onde as palavras se entrelaçam com a experiência e a teoria se encontra com a prática, em busca de uma compreensão mais completa e significativa do papel essencial que esta disciplina desempenha em nossa sociedade.

Que esta quinta obra seja mais do que um livro: seja um convite para uma conversa contínua sobre os alicerces da nossa democracia e os caminhos que ainda temos pela frente. Que cada página seja um passo em direção ao aprimoramento constante de nossas instituições e à construção de um futuro mais justo e participativo para todos os cidadãos.

QUEM VIU, VIU TAMBÉM:

PRODUTOS RELACIONADOS



PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL - 5ª EDIÇÃO

~~De: R$ 194,00~~

Por: R$ 156,60

R$ 148,77 à vista com desconto Pix - Yapay
ou 12x de R$ 14,05 Sem juros Cartão Hiper - Yapay

CERTIFICADO

Certifica-se que

Bertoldo Klinger Barros Rego Neto



participou e obteve aprovação no curso de curta duração sobre ***Desafios da Administração pública-privada digital 4.0 e participativa na Europa e no Mundo***, com duração de 32 horas letivas, organizado pela Associação de Estudos Europeus de Coimbra da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que decorreu de 4 a 8 de setembro de 2023.

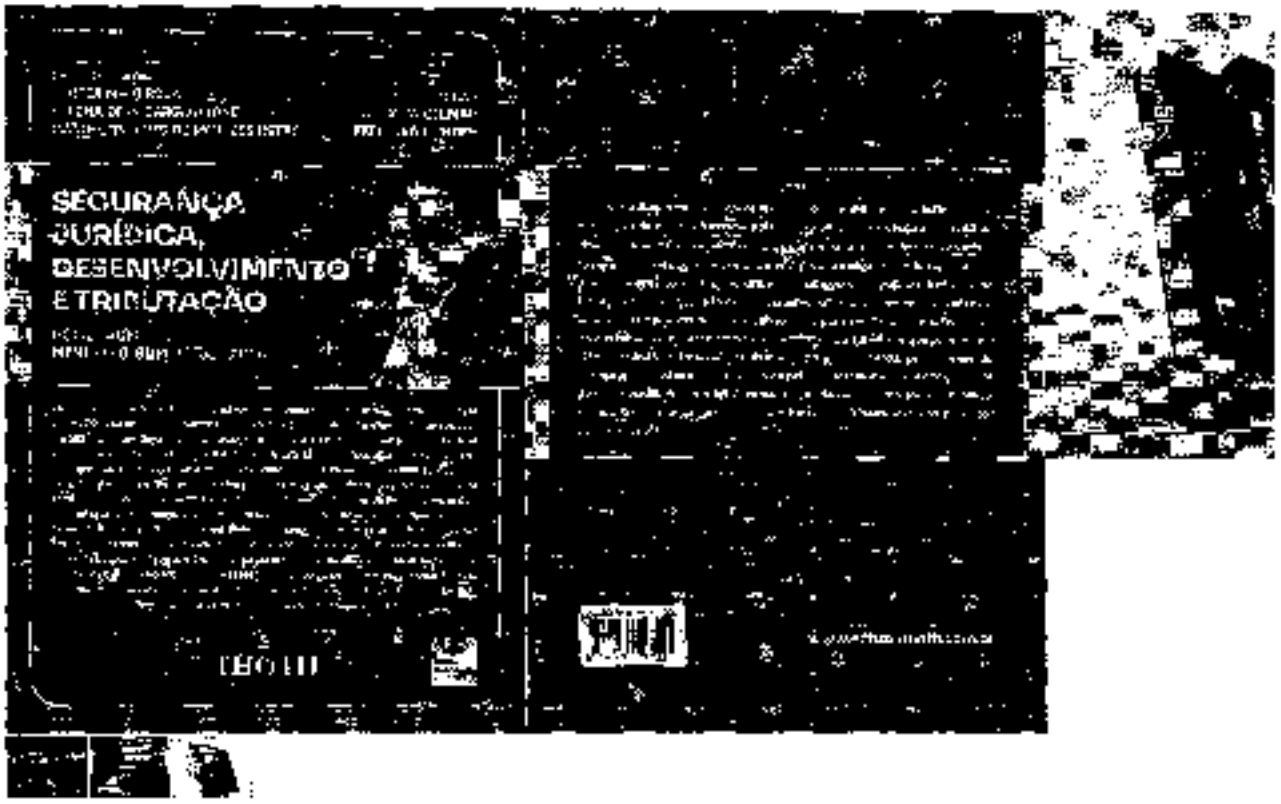
O Presidente da AEEC

Prof. Doutor Miguel Lopes Porto

AEEC

COIMBRA

SEGURANÇA JURÍDICA, DESENVOLVIMENTO E TRIBUTAÇÃO: HOMENAGEM AO MINISTRO GUROSI DE FARIA



R$ 150,00

1

ADQUIRIR LIVRO FÍSICO

ADQUIRIR E-BOOK

*Previsão de envio a partir de 04/03/2024

A tributação na sociedade atual é o caminho viável de Estado para a efetivação de direitos fundamentais, dentre os quais se destaca o direito ao desenvolvimento. Nesta perspectiva, ao considerar a tributação um fator apto a concretização de tais direitos, a presente obra pretende explorar, sob diversos vieses, temas transversais como Direito Tributário, Segurança Jurídica e Direito Financeiro. Escrito por especialistas na área, o livro propõe reflexões acadêmicas e práticas, sendo um valioso meio para aprofundamento, fomentando assim o cada vez mais amplo dos debates e

Colunas: Direito Tributário - Ministro aposentado (Tese)
Tags:
Autores: Cynthia Melo Rosa , Lorena Dias Gargaglione , Manoel Teixeira de Menezes Netto



Autores

Descrição do Capítulo

Sumário

Especificações



Cynthia Melo Rosa

Mestranda do Mestrado Profissional em Direito do Instituto Brasiliense de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP-Brasília). Especialista em Direito Penal pela Universidade Federal da Bahia. Membro do Grupo de Pesquisa "Tributação, Novas Autoritarismos e Constitucionalismo", do Grupo de Pesquisa da "Fundação Peter Häberle" e do Grupo de Pesquisa "Temas Atuais de Direito e Processo Tributário", todos vinculados ao IDP/Brasília. Assessora de Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



Lorena Dias Gargaglione

Advogada tributarista, no Brasil e nos EUA. Sócia do escritório Gargaglione Costa Advogados. Pós-graduada em Direito e Processo Tributário pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP/RS. Mestranda em Direito, com ênfase em Direito Tributário e Finanças, FMP/RS pelo IDP. Conselheira, Fundação Bienal de Bento Gonçalves, triênio 2022/2025. Secretária-Adjunta da Comissão de Negócios com os Tribunais Superiores do Conselho Federal da OAB – CFOAB. Membro Consultivo da Comissão Especial de Direito Tributário do Conselho Federal da OAB – CFOAB, gestões 2022/2024 e 2013/2021.



Manoel Teixeira de Menezes Netto

Assessor Especial na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Doutorando em Direito Constitucional (IDP). Mestre em Administração Pública (FGV).



CURRÍCULO ACADÊMICO E PROFISSIONAL



ADIL EUGENA CARVALHO
Advogado. OAB/MA 11.584

I-DADOS PESSOAIS:

Advogado. Idade: 51 anos. Endereço: Rua Lago do junco, nº 19, Quintas do Calhau, São Luís - MA. Telefone: Celular: (098) 9921 4174

II- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduado em Direito pela Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, Ano de conclusão: 2012.

Pós-graduado em Direito Eleitoral – TRE/MA – UFMA. Ano de conclusão: 2021.

III- EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Advogado atuante em campanhas eleitorais municipais e estaduais desde o ano de 2018.

Advogado atuante na área de Direito Administrativo, Direito Eleitoral, Direito Financeiro, Direito Trabalhista e Direito Previdenciário.

Possui formação de Pregoeiro pelo Instituto CERTAME.

Exerceu o cargo de Subcontrolador no Município de Bacabal, de 2013 a 2014.

Exerceu o cargo de Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Bacabal em 2015.

É Sócio Proprietário do Escritório Régis Carvalho Gomes Advogados.

É Consultor Jurídico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

É advogado eleitoral do Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB.

É Consultor Jurídico de diversos Municípios maranhenses, destacando-se: Açailândia, Aplicuã Açu, Bom Lugar, Buriti, Campestre do Maranhão, Caxias, Chapadinha, Matinha, Palmeirândia, Pindaré Mirim, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São Domingos do Azeitão, São Felix de Balsas, São José de Ribamar, entre outros.

Espanhol: Nível Intermediário. Lê bem, compreende bem e fala razoavelmente.

Inglês: Nível Intermediário. Lê bem, compreende bem e fala razoavelmente.

IV. EXPERIÊNCIA EM PALESTRAS, SIMPÓSIOS E CURSOS:

É membro fundador do Instituto Maranhense de Estudo sobre Responsabilidade Pública - IMERP.

Ministrou o curso "A Nova Sistemática do Controle Interno do Município de Barreirinhas - MA".

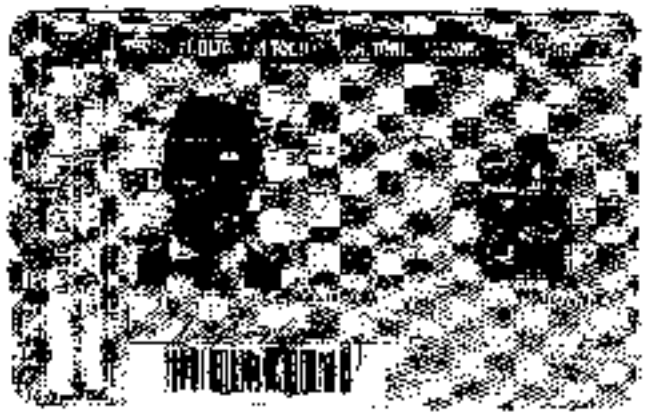
Foi palestrante no curso organizado pela Controladoria Geral da União "Olho Vivo no Dinheiro Público" realizado no Município de Barreirinhas-MA.

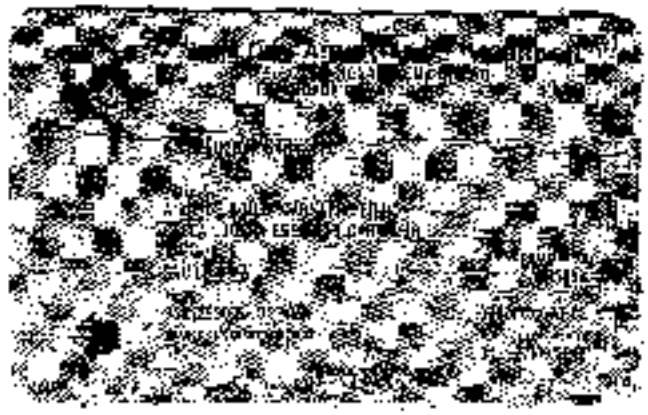
Foi palestrante no 1º CONGERP – Congresso Maranhense de Estudos Sobre Responsabilidade Pública, em homenagem aos 25 anos da Lei de Improbidade Administrativa.

Participou do Curso de Direito Digital Legislação, Tecnologia e Marketing, ministrado pelo Professor Alexandre Bastião.

São Luís/MA, 12 de maio de 2022

Aiesi Bandeira Carvalho





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Título de Especialista em DIREITO ELEITORAL

Período de 23/08/2019 a 22/08/2020 Carga horária de 390 horas

Concluído por AIDIL LUCENA CARVALHO

Nascido(a) em 22 de agosto de 1990 Nacionalidade Brasileira

Natural de São Luís - Maranhão Cédula de Identidade nº 0512083SSPMA

São Luís (MA), 13 de outubro de 2021

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

0210

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que :

AIDIL LUCENA CARVALHO

RG nº 958179983 SSP/MA, matrícula nº 20192020031, natural de SÃO LUÍS-MA, nascido(a) em: dia 22/08/1990, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL**, ofertado pelo(a) (subunidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/06/2019 a 29/07/2021 e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, cujo número de registro: 21920, LIVRO 187, fl.: 502, data: 03/12/2021.

Título do trabalho final: **PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET: PROBLEMÁTICA DO IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO NA FASE DE PRÉ-CAMPANHA E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.**

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

Jerisom Maciel Araújo Martins
Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu - DGLS/DPG/AGEUFMA

São Luís/MA, 02 de Dezembro de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:
9a2623a005

Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://www.documentos.stgas.ufma.br, informando a matrícula, data de emissão do documento e código de verificação.

1120

III ENCONTRO DE GESTORES PÚBLICOS

C E R T I F I C A D O

Certificamos que **AENIL LUCENA CARVALHO**

participou do III Encontro de Gestores Públicos e o Tribunal de Contas, realizado no período de 24 a 26 de novembro de 2010 no CENTRO DE CONVENÇÕES DO MARANHÃO "Governador Pedro Neiva de Santana", Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Altos do Calhau.

São Luís, 26 de novembro de 2010

CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA VILAÇA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

0212

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que [illegible] participou [illegible] por cerca de [illegible] horas-relógio, do [illegible] realizado [illegible] São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 06 de outubro de 2017.

INSTITUTO CERTAME

[illegible]
Coordenador

[illegible]
Professor Ministrante

021

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que [illegible]

participou, com êxito, do curso de formação [illegible]

16 horas, realizado no(a) [illegible]

O conteúdo programático [illegible]

São Luís (MA), 08 de outubro de 2015.

INSTITUTO CERTAME

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que [redacted] participou, com êxito, como [redacted] do Seminário [redacted], com carga-horária de 16 horas, realizado no dia [redacted], em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2014.

INSTITUTO CERTAME

[redacted]
Assistente Administrativo
CNPJ nº [redacted]

[redacted]
Prof. [redacted]
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que **Ajdil Lucena Carvalho** ocupou o cargo de "Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Saúde" entre o período de 06 de novembro de 2014 a 04 de janeiro de 2016.

O presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
Cpf: 063.874.113-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

CERTIFICADO

Conferimos ao Sr. Aidil Lucena Carvalho, o presente CERTIFICADO por haver ministrado a palestra "DESAFIOS NA GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE NOS TEMPOS DE CRISE NO BRASIL", promovida na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal, em 15 de outubro de 2015, das 15:00h á 17:00h, com duração de 02 (duas horas).

Bacabal, 27 de outubro de 2015.

Kelcimar Virgino Silva

Secretário Municipal de Saúde

021

CURRÍCULO ACADÊMICO E PROFISSIONAL



CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

Advogado. OAB/MA. 16.323

I- DADOS PESSOAIS:

Advogado. Idade: 36 anos. Endereço: R. Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008. Telefones: (98) 3304-5873; (98) 8112-3000.

II- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão – Ano de conclusão: 2009.

Pós-graduado em Direito Eleitoral pelo TRE/MA – UFMA. Ano de conclusão: 2021.

III- EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Atuação na advocacia desde 2011, passando pelo Direito público e privado, já tendo atuado nas esferas Cível, Administrativa e Criminal.

Responsável por promover a defesa de clientes em todas as ações, judicial e extrajudicial.

Apresentação de pareceres, acompanhamento de processos e elaboração de petições judiciais e extrajudiciais, realizando acordos amigáveis ou promovendo ações judiciais.

Possui formação de Pregoeiro pelo Instituto CERTAME.

Advogado assistente de campanhas eleitorais municipais e estaduais.

É Sócio Proprietário do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, que atua nas áreas de Direito Público com ênfase na Gestão Pública, Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro, bem como na defesa e acompanhamento processual perante aos órgãos de Controle Interno e Externo (CGU, CGE, DENASUS, TCE e TCU) e demais Tribunais.

Consultor Jurídico da Empresa Estadual Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH.

Advogado eleitoral do Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB.

Consultor Jurídico de Municípios maranhenses, destacando-se: Açailândia, Apicum Açu, Bom Lugar, Buriti, Campestre do Maranhão, Caxias, Chapadinha, Matões, Palmeirândia, Pindaré-Mirim, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São Domingos do Azeitão, São Felix de Balsas, São José de Ribamar, entre outros.

Foi procurador Geral do Município na Prefeitura Municipal de São João Batista/MA, entre 01/2013 e 06/2015.

IV. EXPERIÊNCIA EM PALESTRAS, SIMPÓSIOS E CURSOS:

- Direito Eleitoral – V Congresso de Direito Eleitoral, pela Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral – IBRADE, Curitiba/PR, maio de 2012.

- Direito Tributário – II Congresso Maranhense de Estudos Tributário – IMAET/IBET, São Luís/MA.

- I Semana de NEDC – Jurisdição Constitucional como Garantismo, promovido pelo Núcleo de Estudos de Direito Constitucional – NEDC, 13 de Dezembro de 2004.

- Palestra Gestão Pública – Líder Consultoria e Treinamentos, 13 de Maio de 2005.

- XX Encontro Regional de Estudantes de Direito/Encontro Regional de Assessorias Jurídicas Universitárias, realizado no período de 27 de abril a 1 de maio de 2004, Universidade Federal do Piauí/PI

- Congresso Nacional de Estudantes de Comunicação, Administração, Direito, Serviço Social e Economia, realizado em Abril de 2006, Guarapari/ES.

- Diretório Nacional de Direito Processual Civil, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura, em maio de 2008.

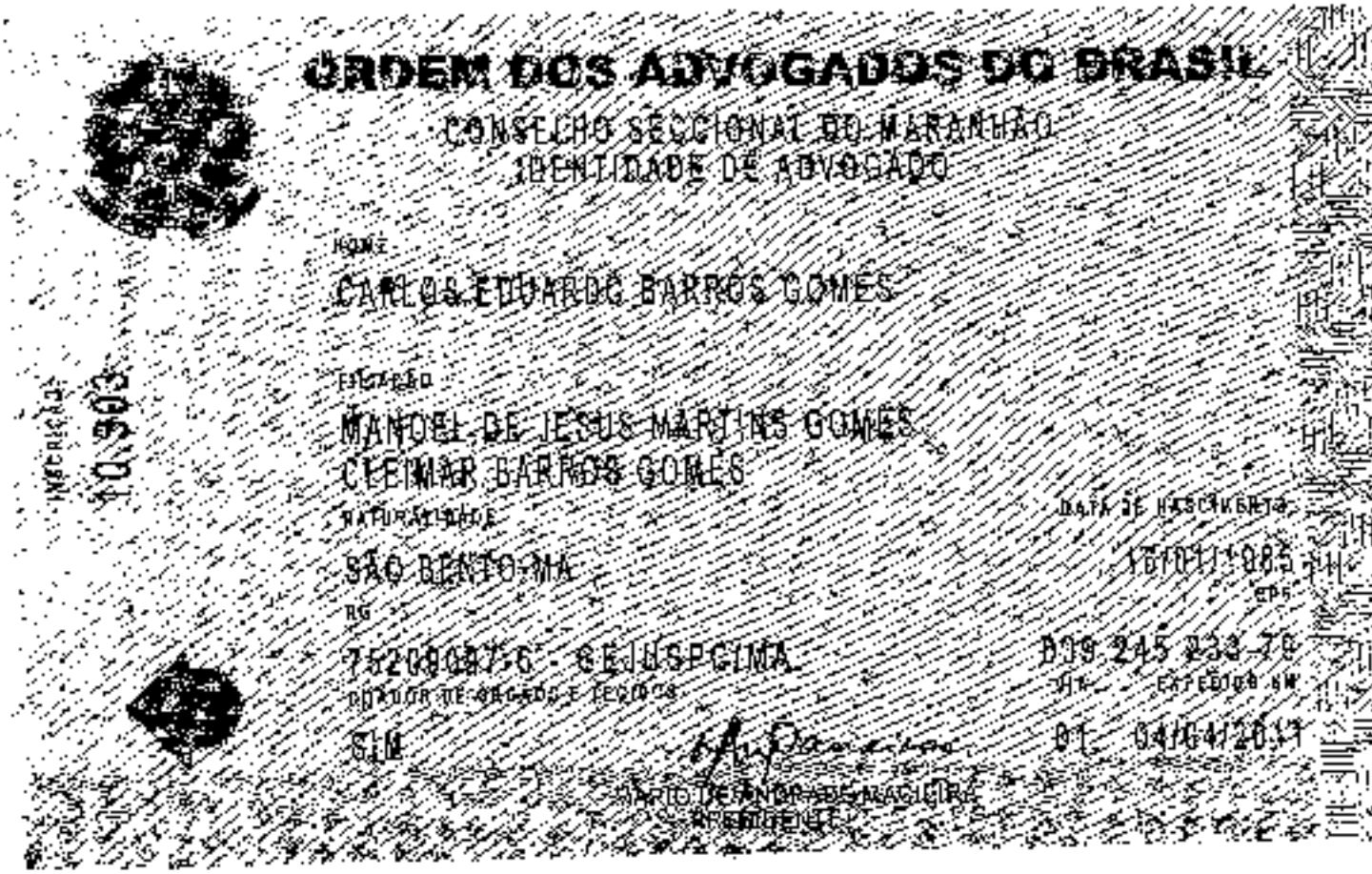
São Luís/ MA, 12 de maio de 2022

Carlos Eduardo Barros Gomes

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09702934

Scanned by CamScanner



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 10.503

NOME
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

FILIAÇÃO
MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES
CLEMAR BARROS GOMES

NATURALIDADE
SÃO BENTO-MA

DATA DE NASCIMENTO
17/07/1985

RG
7520803 - SEJUSP/MA

ÓRGÃO EXPEDIDOR E/OU UF

CPF
015 245 233 70

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA EXPEDIÇÃO RG
01/04/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned by CamScanner

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que:

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

RG nº 752090676 SSP/MA, matrícula nº 2019202040, natural de SÃO BENTO-MA, nascido(a) em dia 16/01/1985, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL**, oferecido pelo(a) (subunidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/08/2019 a 24/06/2021, e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, com o número de registro: 2182/1, LIVRO 187, FL: 503, data: 03/12/2021.

Título do trabalho final: **A INELEGIBILIDADE REFLEXA DO EX CÔNJUGE SEPARADO DE FATO NO CURSO DO SEGUNDO MANDATO**

Flavia Raquel Fernandes do Nascimento
Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

Jerisón Maciel Araújo Martins
Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu - DCLS/DPG/AGEUFMA

São Luís/MA, 02 de Dezembro de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:
719f5a2866

Para validar a autenticidade deste documento acesse http://www.documentos.sigaa.ufma.br; informando a matrícula, data de emissão do documento e código de verificação.

0223

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Curso de Especialização em DIREITO ELEITORAL

realizado no período de 23/08/2019 a 22/09/2020 com carga horária de 390 horas e aproveitamento

Certificado a CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

nascido(a) em 16 janeiro 1985 nacionalidade Brasileira

natural de São Bento - Maranhão identidade nº 5209176 SSP/MA

São Luís, 03 de dezembro de 2021

Prof. Paulo de Barros Carvalho

Coordenador

Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 11 a 15 de janeiro de 2021, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 82517AA07 • Verifique a autenticidade em: www.certificados.com

Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019.
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão: pleno das prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019
Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e despersonalização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos, intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens do ME/EPP e Sistema de Registro de Preços
Diferenciação de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservadas e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição de sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Fracionamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio de intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participantes após o IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a revogação do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Quantidade entre o objeto registrado e aquele formalizado pelo aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento; inclusão e atualização
SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve credenciar-se? Cadastro no Pisa/Pasep/NIT/PIS. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alertas ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;
Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF: acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Compranet
Cadastramento da empresa no Comprasnet (Primeiro Acesso Pessoa Jurídica): Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: Incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos: "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R$)", "Valor Total (R$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet.
Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.
Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e custo de preços aceitáveis. Bordões na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Painel de Contratos do SIASG. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas).
Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto). Governo. Operação da sessão pública (modo aberto). Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado). Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado). Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta no Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

Código de Controle: 4ca4744a317ae44ecf230 - Verifique autenticidade em www.cursosdobem

Currículo Lattes



Cristiana Leal Ferreira Dualibe Costa

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/[illegible]
Última atualização do currículo em [illegible]

Aluna graduação em Curso de Direito na Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Atualmente é sócia - [illegible] Gomes e Dualibe Advogados. (Texto gerado automaticamente pela Plataforma Lattes)

Identificação

Nome: Cristiana Leal Ferreira Dualibe Costa

Nascimento: [illegible] - São Luís/MA - Brasil.

Lattes ID: [illegible]

Orcid: [illegible]

Endereço

Endereço residencial: [illegible]

Endereço eletrônico: [illegible]

Idiomas

Inglês: [illegible]

Português: [illegible]

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017: [illegible]
Universidade de Caxias do Sul, UNIVERSIDADE, Caxias do Sul, Brasil.
Título: [illegible]
Orientador: [illegible]

2010 - 2012: [illegible]
[illegible]
Título: [illegible]
Orientador: [illegible]

1997 - 1999: [illegible]
Colégio [illegible], Brasil.

1993 - 1995: [illegible]
Colégio [illegible], Brasil.

Formação complementar

2009 - 2009: [illegible]
Escola Superior [illegible], Brasil.

2007 - 2007: [illegible]
Rede [illegible], Brasil.

2006 - 2006: [illegible]
Escola [illegible], Brasil.

2005 - 2005: [illegible]
[illegible], Brasil.

2004 - 2004: [illegible]
[illegible], UFC, Brasil.

2003 - 2004: [illegible]
[illegible], Brasil.

2001 - 2001: [illegible]
Escola Superior [illegible], Brasil.

2000 - 2000: [illegible]
[illegible], Brasil.

Atuação profissional

Dualibe, Ferreira & Dias Sociedade [illegible] - Vínculo: [illegible]

2021 - 2023: [illegible]
[illegible], Brasil.

[illegible]

2019 - 2019: [illegible]
[illegible], Brasil.

Membro da Comissão Organizadora do [illegible]

2015 - 2023 Membro do Colegiado de Graduação, Departamento [illegible]
Registro: Conselho Científico [illegible]

Membro Titular do Conselho Universitário - CONSUNI

2023 - Atual Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em [illegible]
Registro: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 23/01/2025 às 08:12:20.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARTEIRA PROVISÓRIA DE ADVOGADO

NOME
CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE

FILIAÇÃO
RICARDO TADEU BUAGARIN DUAILIBE
MARIA VIRGINIA LEAL FERREIRA DUAILIBE

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

NASCIMENTO
26/06/1952

UF
MA

CPF
972.109.333-04

EMISSÃO 05/07/2023

VALIDADE 06 (seis) meses

ASSINATURA DO DIRETOR(A)

OAB
MARANHÃO

Nº OAB/MA
7415



ASSINATURA DO PORTADOR

NACIONAL

CERTIFICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que a ilustre advogada

CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA

Foi empossada **Membro Consultora da Comissão Especial de Direito Tributário**, conforme a portaria nº 309/2024, para a **Gestão 2022/2025.**

Brasília – DF, 12 de agosto de 2024.

José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB

Felipe Sarmento Cordeiro
Coordenador-Geral das Comissões e Procuradorias do CFOAB





annekarolinepereira@gmail.com

Av dos Holandeses, 1103, Condomínio Toscana, Ponta do Farol São Luís MA 65077635

Brasileira

Casada(o)

98992285985

12/12/1993

Categoria B

ANNE KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETIVO

- Em busca de oportunidade como Advogada, de forma a contribuir com o crescimento do escritório.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

06/2024 - Atual.

Advogada
Rego Carvalho Gomes e Duailibe Advogados Associados - São Luís, Maranhão

- Atendimento presencial ao cliente para alinhamentos, esclarecendo dúvidas sobre os processos.
- Apoio ao corpo de advogados nas rotinas administrativas e processuais, contribuindo para a eficiência do escritório na condução dos casos.
- Representação de clientes em juízo, desenvolvendo e apresentando a defesa das acusações imputadas na petição inicial, preservando os interesses dos representados.
- Desenvolvimento de estratégias litigiosas detalhadas para cada caso, fundamentando a defesa dos clientes, garantindo decisões favoráveis dos juízes.
- Participação em reuniões com clientes e a equipe jurídica, informando sobre o andamento dos processos para dar continuidade aos atos processuais.
- Elaboração e gestão de pareceres jurídicos, contribuindo para a resolução das demandas dos clientes.
- Participação em diligências externas e demais rotinas do setor jurídico, angariando informações legais para a elaboração de petições e defesas.
- Elaboração de petições iniciais, recursos, sustentação oral e outros documentos necessários para o processo, realizando cálculos para estimar os valores de indenizações.
- Representação dos clientes em audiências, construindo narrativas favoráveis em torno das provas e fatos apresentados.
- Preparo de teses de defesa, desenvolvendo argumentações sólidas e convincentes para preservar os interesses dos clientes, transmitindo confiança nas argumentações.
- Realização de sustentações orais, apresentando argumentos relacionados a processos judiciais para defender os recursos, minando argumentações contrárias.

09/2021 - Atual.

Auxiliar jurídica
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID - São Luís, MA

- Realização de atividades de apoio técnico-administrativo, incluindo manutenção de informações nos sistemas do órgão, análise e acompanhamento de contratos administrativos.
- Consulta de processos judiciais, permitindo o acompanhamento e análise das informações disponibilizadas pelo sistema como forma de planejamento de ações.
- Realização de atividades externas de apoio ao setor jurídico junto a outros órgãos.
- Elaboração de minuta contratual e aditivos.
- Acompanhamento e controle de orçamentos e empenhos.

03/2017 - 02/2024

Advogada
Ulisses Sousa Advogados Associados - São Luís, MA

- Confecção de peças processuais e elaboração de defesas, recursos e manifestações diversas, provendo a assessoria jurídica necessária para a proteção da empresa dentro dos ditames da lei.
- Preparo de teses de defesa, desenvolvendo argumentações sólidas e convincentes para preservar os interesses dos clientes.
- Controle de prazos e providências administrativas, incluindo solicitação e análise de cópias, custas e agendamentos de protocolos, a fim de cumprir demandas solicitadas e trazer mais celeridade aos processos.
- Elaboração de petições iniciais, recursos, sustentação oral e outros documentos necessários para o processo, bem como realização de cálculos trabalhistas para estimar a indenização a ser recebida.

02/2021 - 09/2021

Advogada
Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - São Luís, MA

- Elaboração de pareceres jurídicos, analisando situações para explicar determinados fatos de forma clara aos pareceristas.
- Participação em reuniões com clientes e a equipe jurídica, informando sobre o andamento dos processos para dar continuidade aos atos com estratégias e ações objetivas, conforme a especificidade de cada caso.
- Análise, revisão e elaboração de contratos com clientes e fornecedores, atendendo aos requerimentos dos diretores e reportando pontos sensíveis a serem discutidos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

03/2012 - 03/2017

Bacharelado em Direito
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA - São Luís, MA
Status - Formado

07/2023 - 07/2024

Especialista em Direito Público : Ênfase em Contratos e Licitações
Faculdade Venda Nova do Imigrante - Venda Nova do Imigrante, ES
Status - Concluído

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Disposição para o aprendizado e aprimoramento contínuos na área
- Domínio do português escrito para redação de documentos e comunicações
- Familiaridade com a lei, procedimentos e protocolos jurídicos
- Conhecimento do sistema Pje para gestão de processos judiciais
- Familiaridade com as rotinas administrativas jurídicas
- Conhecimentos em Pacote Office para criação de planilhas e documentos
- Familiaridade com procedimentos

- Perfil dinâmico e proativo para realização de múltiplas tarefas simultâneas
- Organização e agilidade para o cumprimento de prazos

e protocolos jurídicos

CERTIFICAÇÕES

- Certificação em Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 pelo Instituto Certame.
- Certificação em Fiscal de Contratos pela Escola de Governo do Estado do Maranhão.

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - livro L 7, fls.26, desde 20/12/2019, sob o CNPJ nº 25.981.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Jutaí, Casa nº 19, Qd. nº 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARRAS REGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11.909, e de outro lado, **GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 28.075, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à **SOCIEDADE**, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, imóveis disponíveis, equipamentos eletrônicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando à execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA – O ASSOCIADO poderá indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivada a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessários a bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo limitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão no exercício dos atos privativos de advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os processos que a **SOCIEDADE** auferir em decorrência de contratos fechados com clientes por ele indicado.

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** perderá, de imediato o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, na execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – O recibo de honorários referente a prestação de serviços será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e quais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério pré-estabelecido com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pertinentes referentes à inscrição na OAB; à inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal (CPF) ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, computadores, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não limitando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 22 de março de 2024.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ 25.032.966/0001-17

GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO
OAB/MA Nº 22.075

TESTEMUNHAS

01 - Roberto Henrique de Sousa - CPF nº 062.832.293-40

02 - Roberta dos Santos Reis - CPF nº 618.212.483-87

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO

FILIAÇÃO
WASHINGTON RIBEIRO NETO
ROSANE ELZA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
30/08/1996

RG
0434841120113 SSP MA

CPF
041.288.653-70

SECCIONAL
MA

SUBSEÇÃO
-

INSCRIÇÃO
21819

VIA
01

EXPEDIDO EM
11/08/2020

THIAGO ROBERTO BORBA DIAZ
PRESIDENTE

Scanned with CamScanner

GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado Pleno

Experiências focadas na área pública, especialmente nas searas do Direito Penal, Administrativo e Eleitoral, com ênfase na atuação de processos de responsabilização de gestores públicos.

Informações para contato:

(98) 982956405

gabrielribeiroadvogado@gmail.com

https://www.linkedin.com/in/gabriel-ribeiro-66678a405/

Competências

- Pacote Office
- Sistemas de Gerenciamento de Escritório - Astrea
- Armazenamento em nuvem de petições e documentos
- Inglês Intermediário

Experiências

- Estagiário de Direito no Ministério Público Estadual – lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar (Mar. 2017 – Ago. 2018);

  - Áreas de atuação em processos de: Direito Penal em geral; Crimes esquadrados na Lei Maria da Penha; Responsabilização de adolescentes infratores, Direito de família e Sucessório cuja atribuição envolvia a atuação do Ministério Público Estadual.
- Estagiário de Direito no Tribunal Regional Eleitoral – lotado na Procuradoria Regional Eleitoral (Set. 2018 – Jun. 2020);
- Advogado Associado do escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados (Jul. 2020 até o presente momento)

  - Áreas de atuação em processos de: Direito Administrativo em geral; Direito Penal; Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Financeiro; outras áreas.

Educação

- Universidade Federal do Maranhão, Bacharelado em Direito (Concluída em Jun. 2020)
- Damásio Educacional, Pós-Graduação em Prática Penal Avançada (Concluída em Jun. 2021)
- ESA OAB/MA, Pós-Graduação em Direito Eleitoral (Previsão de conclusão em Jun. 2024)

Cursos e Certificados

- ESMAM, Congresso 30 Anos da Constituição Brasileira: desafios e perspectivas (20h).
- IDP, Curso de formação em Mediação e Arbitragem na Administração Pública (8h).

- IDP, Os "Dispute Boards" e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (4h).
- IDP, Curso de formação em combate à corrupção e lavagem de dinheiro.(4h).

Giullia Rebeca Pires Ramalho Cutrim

Residente: Parque Shalom, São Luís/MA Contatos: giullia.cutrim@gmail.com (98) 98189-3859

Resumo de Qualificações

Advogada inscrita na OAB/MA sob o número 27.739.

Experiência em Assessoria Jurídica de Secretaria de Estado.

Interesse nas áreas que compõem o Direito Público a exemplo de Constitucional, Administrativo e Tributário.

Engajada em ações que representem o alinhamento de empresas com o enfrentamento dos desafios sociais, ambientais e corporativos.

Habilidade para o aprendizado no ambiente de trabalho referente a serviços e demais rotinas na área jurídica.

Disciplina, criatividade, pensamento crítico analítico e resolução de demandas.

Formação Acadêmica

Pós-Graduanda em Direito Público Aplicado - Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS)
Início em outubro de 2024

Bacharela em Direito pelo Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

Aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com o tema: Os Contratos de Gestão como Instrumento de Garantia ao Direito Fundamental à Saúde a partir da Atuação da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão

Experiência Profissional

Instituição: Rêgo, Carvalho, Gomes & Duailibe Advogados

Função: Advogada Júnior

Atividades desenvolvidas: atualização de tarefas e prazos no Astrea. Realização de petições iniciais, contestações, petições intermediárias e recursos, tanto na esfera estadual quanto federal, bem como acompanhamento de prazos e juntada de documentação por meio do

Processo Judicial Eletrônico (PJE). Atuação no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Redação de parecer jurídicos opinativos para Municípios e Empresa Pública. Diligências em instituições do sistema de justiça e autarquias. Organização de agenda semanal.
Período: fevereiro de 2024 até a presente data.

Instituição: Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária do Maranhão (SAGRIMA).
Funcionária cedida pelo Instituto de Agronegócios do Maranhão (INAGRO).
Função: Assistente Técnico na Assessoria Jurídica da Secretaria.
Atividades desenvolvidas: análise documental para liberação de processos de pagamento e seus controles, emissão de certidões negativas de débito e dívida ativa, análise de contratos bem como de aditivos no que tange a valores e vigências, envio de extratos para publicações no Diário Oficial do Estado do Maranhão, realização de ofícios, pareceres jurídicos, arquivos e demais rotinas administrativas.
Período: novembro de 2021 a fevereiro de 2024.

Instituição: Escritório de Advocacia Tiago Pires – Advocacia e Consultoria
Função: Estagiária de Direito
Atividades desenvolvidas: realização de petições iniciais, contestações e recursos tanto na área trabalhista quanto cível, bem como juntada de documentos por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJE). Ainda, acompanhamento das movimentações de processos, sempre sob o auxílio do advogado orientador.
Período: julho a dezembro de 2022.

Instituição: Núcleo de Prática Jurídica da UNDB
Função: Estagiária de Direito da equipe de Direito Civil e de Família sob supervisão do Prof. Diego Menezes Soares
Atividades desenvolvidas: atendimento ao assistido pelo Núcleo, organização interna de processos por meio do sistema Programa Nacional de Modernização da Advocacia (PROMAD), confecção de atos processuais necessários às demandas apresentadas.
Período: fevereiro a junho de 2022.

Instituição: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) - 20ª Região
Função: Estagiária na Assessoria Jurídica e na Dívida Ativa sob a supervisão da Dra. Luanna Lopes Carvalho.

Atividades desenvolvidas: realização de petições iniciais de Execução Fiscal, contestações, recursos, pareceres jurídicos, inscrição de corretores em Dívida Ativa, formação de processos administrativos, envio de correspondências por meio do sistema SIGEP Web.
Período: fevereiro a novembro de 2021.

Informações Complementares:

Acesso ao PJE: Pesquisa e verificação do andamento de processos: protocolo de petições, contestações e recursos.
Pesquisa de jurisprudência nos sites dos Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores e Tribunais de Contas.
Informática: Word e Excel; LibreOffice.
Idiomas: Inglês intermediário.
Membro do Programa de Assessoria Jurídica Universitária Popular (PAJUP/UNDB) entre o período de 2019.2 a 2020.2
Habilidade no sistema Astrea (Aurum)

São Luís - MA, 17 de janeiro de 2025

Giullia Rebeca Pires Ramalho Cutrim



Ana Karolina Moreira Cruz Costa

Advogada Tributarista - OAB/MA 12.569

Pós-graduada em Direito e Advocacia Tributária, MBA em Contabilidade Tributária e Inteligência Fiscal. Experiência em Softwares Jurídicos (ASTREA), Sistemas ERP (SAP) e Tributários - STM

(98) 98125-7919
anakarolina.stm@gmail.com
Rua Cel. Belarmino, 12, Ed. Solarium, Ap 902, Ponta D'Areia, São Luís CEP 65077-853

Formação Acadêmica

MBA, Contabilidade Tributária e Inteligência Fiscal
IPOG, 2024

Pós-Graduação em Advocacia Tributária
UCAM/SP - Universidade Cândido Mendes, 2020

Bacharel em Direito
UNDB - Unidade de Ensino Superior João Bosco, 2009

Especialidades

Planejamento Tributário

Execuções Fiscais

Obrigações acessórias

Habilidades

Gestão de Processos
Operacionalização de Sistemas
Direção de equipe
Comunicação Institucional
Tomada de decisões

Experiência Profissional

Petrobras S/A
Profissional (Mar. de 2011 - Abr. de 2012)
Téc. Administrativo (Nov. de 2006 - Fev. de 2007)
Gestão, contratação de serviços/fornecimento de derivados do petróleo - desembaraço aduaneiro

Sempre-verde Maranhão (a serviço da ALUMAR)
Secretaria da Presidência (2013)

D2ti Soluções Integradas Ltda
Advogada (Jan. 2014 - Dez. 2015)
Assessoria jurídica junto ao fornecimento de Licença de uso do STM

Assessora Jurídica
Santa Inês (Maio 2014 - Janeiro 2015)

Secretaria Adj. Finanças
Bacabeira (Jan. de 2015 - Junho de 2016)

Chefe Depto Tributos
Santo Antônio dos Lopes (Desde Jan. de 2017 em exercício)

RCGD Advogados
Advogada Associada, contrato vigente

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

18890880

0249

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
GIULLIA REBECA PIRES RAMALHO CUTRIM

FILIAÇÃO
JULIO CESAR RAMALHO CUTRIM
ELIANE DE JESUS CUNHA PIRES

NACIONALIDADE
SÃO LUIS-MA

RG
0322120720006 - SSP MA



PRESIDENTE

LETÍCIA DE SOUSA VALE

BACHARELA EM DIREITO - UFMA
ADVOGADA - OAB-MA 29.527

98 985083139

leticavale.adv@gmail.com

Rua Dezoito, 17, Berquimão
São Luís-MA

Competências e Habilidades

- Domínio de pacote Office;
- Proatividade e Pensamento Analítico;
- Boa Escrita, com ênfase na redação de pareceres jurídicos e técnicos, elaboração de despachos, decisões de recursos, artigos acadêmicos, peças processuais e argumentações críticas;
- Domínio de planejamento estratégico e de ferramentas digitais de gestão;
- Domínio de PJe, Projudi,e-proc, e saj, Astrea, etc;

Experiência e Atuação

Organização Internacional AIESEC | JUL 2018 - NOV 2018

Manager de Finanças e Legalidade

- Desenvolvimento de liderança jovem;
- Conhecimento de jurisdição local e nacional;
- Produção de documentações legais da sede em São Luís;
- Auditoria legal;

Organização Internacional AIESEC | FEV 2019 - JUN 2019

Consultora de Preparação de Intercâmbios Culturais

- Networking com profissionais de países diversos (Peru, Argentina, Egito, Colômbia e Ucrânia);
- Networking com Empresas referência no mercado brasileiro;
- Desenvolvimento de habilidades de persuasão e relacionamento interpessoal;
- Trabalho com projetos sociais vinculados à ONU;
- Produção de contratos e termos;

CAIM - Centro Acadêmico 1 de Maio (UFMA) | MAR 2018 - NOV 2019

Diretoria de Comunicação

- Atuação na propagação de informação, articulação e posicionamento da comunidade acadêmica de Direito centro do Movimento Estudantil;
- Desenvolvimento de diálogo interinstitucional e de representatividade de classe;
- Organização de seminários e palestras para a comunidade acadêmica;

Semana Jurídica de Direito do Curso de Direito da UFMA | 6 MAI 2019 - 10 MAI 2019

Monitoria

- Planejamento e estruturação da logística do evento;
- Facilitação de palestras;
- Divulgação em redes sociais e murais;

Curso Pensadoras Negras | AGO 2020

Estudante

- Conhecimento do trabalho de grandes nomes nos Estudos de Gênero e Raça;
- Networking com outras pesquisadoras;
- Estudo e discussão de obras;

Grupo LIDAH (IFBA) | MAR 2018 - NOV 2019

Integrante

- Estudo de Relações de Gênero, Identidade e Linguística Aplicada;

Núcleo de Estudos em Direito Internacional e Desenvolvimento (UFMA) | AGO 2020 - JAN 2023

Monitoria

- Desenvolvimento de pesquisas;
- Produção de artigos;
- Realização de atividades voltadas à comunidade acadêmica;

Mentoria Jurídica Profissional | JUL 2020 - SET 2020

Mentorado

- Desenvolvimento de softskills;
- Adaptação ao mercado de trabalho;
- Gestão de Escritórios e Negócios;
- Sustentação Oral;

15ª Vara Cível | AGO 2020 - DEZ 2020

Programa Voluntário na Justiça

- Análise dos autos;
- Produção de peças processuais (Despachos, Sentenças, Decisões interlocutórias, e outras);
- Manuseio de Plataformas (DJE, Themis, etc);

Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos e de Controle Interno - COMPAC/SEAP | FEV 2021 - MAI 2022

Estagiário Selecionado

- Atuação no Controle Interno de Licitações e Externo de Contratos;
- Produção de peças processuais, tais como: Pareceres de Controle Interno, Despachos, Decisões Administrativas e outras;
- Articulação da comunicação e normas diligências intersetoriais;
- Manuseio de Plataformas (e-processo, doe eletrônico da SEAP, ComprasNet, e-mail institucional, etc);

Divisão de Contratos e Convênios - TJMA | MAI 2022 - AGO 2022

Estagiária Selecionada

- Manuseio e análise de autos processuais administrativos;
- Elaboração de minutas contratuais e outras documentações jurídicas;
- Manuseio de plataformas digitais (PJE, digidoc, etc)

Coordenadoria de Licitações e Contratos - TJMA | AGO 2020

Estagiária Selecionada

- Manuseio e análise de autos processuais licitatórios;
- Elaboração de minutas de editais licitatórios, portarias, resoluções e afins;
- Utilização de serviços de consultoria online em licitação;
- Manuseio de plataformas digitais (Comprasnet, Zânite, etc)

Grupo de Pesquisa de Direito Internacional (UFRJ) | MAI 2021 - JAN 2023

Integrante

- Desenvolvimento de pesquisas;
- Produção de artigos,
- Pesquisa em Direito Constitucional Internacional e Constitucionalismo Latino-Americano;

Escritório de Advocacia Nunes, Licar, Guimarães | MAI 2023 - JAN 2024

Estagiária

- Atuação de Direito Civil e Direito do Consumidor;
- Redação de Petições;
- Atendimento ao cliente;
- Manuseio de plataformas digitais(PJE, Projudi, E-proc,Astrea, Zapsign, etc);

Comitê de Diversidade - TJMA | JUN 2024 - ATUAL

Membro

- Atuação no combate às diversas formas de discriminação;
- Organização de eventos, cursos e palestras para sensibilização e formação sobre diversidade para magistrados, servidores e jurisdicionados;
- Estabelecimento de diálogo contínuo com entidades para atualização quanto às demandas relacionadas à diversidade.
- Elaboração de Minutas de Termos de Cooperação Técnica;

Escritório de Advocacia Costa Neto | JUL 2024 - OUT 2024

Estagiária

- Atuação de Direito Penal,Direito Tributário, e Direito do Trabalho,
- Redação de Peças Processuais;
- Manuseio de plataformas digitais e softwares jurídicos (PJE, Astrea, etc);

Curso "Sistemas de Justiça e Direito Antidiscriminatório" - ESMAM/UMA | AGO 2024 - SET 2024

Curso

- Igualdade e Antidiscriminação. Tratados Internacionais e a Agenda 2030 da ONU. Políticas Públicas Judiciárias de Enfrentamento à Discriminação. Questões Raciais e Discriminação. Gênero, Sexualidade e Sexismo. LGBTfobia. Acesso à Justiça e Povos Indígenas no Maranhão. Direitos Humanos das Pessoas Com Deficiência.
- Ministrado pelo Juiz de Direito Me. Marco Adriano Ramos Fonseca, pela Juíza de Direito Me. Elaine Silva Carvalho, pela Juíza de Direito Adriana da Silva Graves, e pelo Juiz de Direito Me. Alexandre A. José de Mesquita.

Escritório de Advocacia Costa Neto | OUT 2024 - ATUAL

Advogada

- Atuação de Direito Penal, Direito Eleitoral, Direito Tributário, e Direito do Trabalho;
- Diligências Processuais;
- Redação de Peças Processuais;
- Manuseio de plataformas digitais e softwares jurídicos (PJE, Astrea etc);

Publicações

"A Improbidade Administrativa nas Dispensas de Licitação em Estado de Calamidade Pública e Considerações acerca da Pandemia da COVID-19"

Anais do V Seminário Internacional sobre Democracia, Cidadania e Estado de Direito (SIDeCiD) | 26 SET 2022 - 27 SET 2022

Apresentação de Trabalhos Científicos

"Efetivação Dos Direitos Humanos E A Natureza Como Sujeito De Direitos À Luz Da Constituição Plurinacional Bolivariana De 2009"

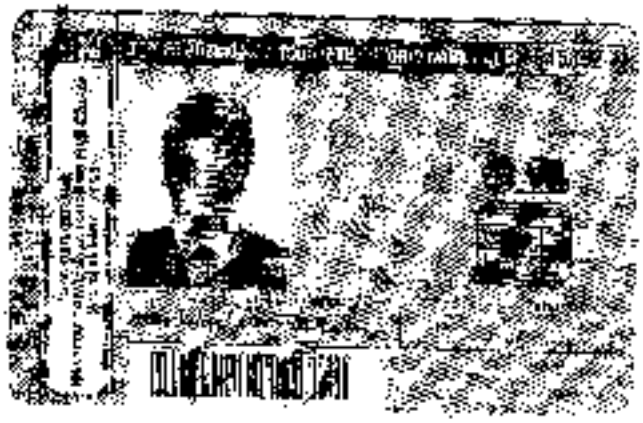
I Seminário Internacional de Direitos Humanos e Internacional do GPDI, promovido pelo Grupo de Pesquisa em Direito Internacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 19 E 20 MAIO DE 2022

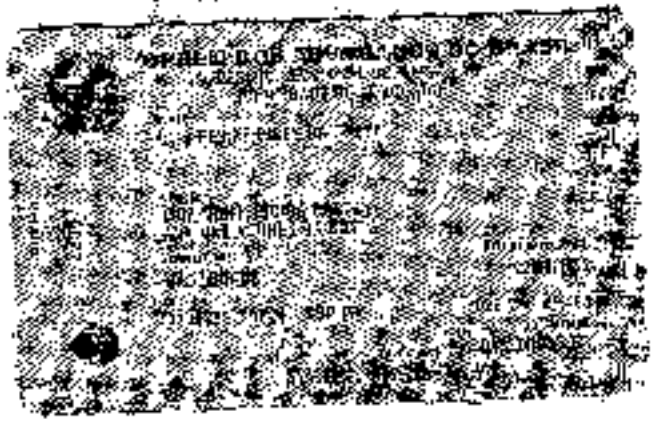
"A proteção de civis congoleses a partir da MONUSCO, à luz das normas de DIH e da responsibility to protect"

IV Seminário Internacional sobre Democracia, Cidadania e Estado de Direito promovido pela Universidade Estadual de Londrina, pela Universidade de Vigo (Galiza, Espanha) e pela Universidade Federal Fluminense | 20 a 22 de JULHO DE 2022

Idiomas

- Espanhol
- Inglês
- Francês
- Português







Luiz Felipe Pinto da Costa

Endereço profissional: [illegible]

Endereço para acessar este CV: [illegible]

Última atualização do currículo em 25/11/2022

Texto gerado automaticamente a partir de informações fornecidas pelo autor

Atuo na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Financeiro. Sócio do escritório Pinto da Costa Advogados (PCA), especializado em Direito Público, com atuação em todo o território nacional. Professor de Direito Constitucional e Direito Tributário da Universidade Federal de Sergipe (UFS), Faculdade Pio Décimo (FPD), Faculdade Estácio de Sergipe (FASE), Faculdade Pitágoras de Aracaju (FPA), Faculdade Tiradentes (FTE) e Faculdade Sergipana de Direito (FSD). Professor convidado da Escola Superior da Magistratura de Sergipe (ESMESE) e da Escola Superior da Advocacia (ESA/OAB/SE). Membro da Comissão Especial de Direito Tributário do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB). Membro da Comissão de Direito Tributário da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe (OAB/SE). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Financeiro (IBDF). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Público (IBDP). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional (IBDC). Membro do Instituto Sergipano de Direito Público (ISDP). Membro do Instituto Sergipano de Direito Tributário (ISDT). Membro do Instituto Sergipano de Direito Financeiro (ISDF). Membro do Instituto Sergipano de Direito Constitucional (ISDC). Membro do Instituto Sergipano de Direito Administrativo (ISDA). Membro do Instituto Sergipano de Direito Ambiental (ISDA). Membro do Instituto Sergipano de Direito Urbanístico (ISDU). Membro do Instituto Sergipano de Direito Civil (ISDC). Membro do Instituto Sergipano de Direito Empresarial (ISDE). Membro do Instituto Sergipano de Direito Processual Civil (ISDPC). Membro do Instituto Sergipano de Direito Penal (ISDP). Membro do Instituto Sergipano de Direito Processual Penal (ISDPP). Membro do Instituto Sergipano de Direito Eleitoral (ISDE). Membro do Instituto Sergipano de Direito Previdenciário (ISDP). Membro do Instituto Sergipano de Direito do Trabalho (ISDT). Membro do Instituto Sergipano de Direito Internacional (ISDI). Membro do Instituto Sergipano de Direito Comparado (ISDC). Membro do Instituto Sergipano de Direito Comunitário (ISDC). Membro do Instituto Sergipano de Direito Digital. Membro do Instituto Sergipano de Direito Cibernético (ISDC). Membro do Instituto Sergipano de Direito Digital.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

[illegible]

Dados pessoais

Nacionalidade: [illegible]

CPF: [illegible]

Formação acadêmica/titulação

2020 [illegible]

2020 [illegible]

2018 - 2020 [illegible]

Formação complementar

2021 - 2021 [illegible]

2020 - 2020 [illegible]

2020 - 2020 [illegible]

2019 - 2019 [illegible]

2019 - 2019 [illegible]

2018 - 2018 [illegible]

2018 - 2018 [illegible]

2017 - 2017 [illegible]

2016 - 2016 [illegible]

2016 - 2016 [illegible]

2015 - 2015 [illegible]

2015 - 2015 [illegible]

2014 - 2014 [illegible]

2013 - 2013 [illegible]

Atuação profissional

[illegible]

Vínculo: [illegible]

2018 - 2019 [illegible]

2018 - 2018 [illegible]

Vínculo: [illegible]

2017 - 2017 [illegible]

2016 - 2016 [illegible]

Vínculo: [illegible]

2016 - 2016 [illegible]

2015 - 2015 [illegible]

Vínculo: [illegible]

[illegible]

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ nº 29.837.960/0002-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 19, Qd. n.º 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARBOSA REGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA nº11.909, e de outro lado, **LUIZ FELIPE FIRES DA COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 22.567, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que regem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nesta condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à **SOCIEDADE**, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, ou data posterior de entrada da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, sem de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de apoio com recursos humanos, equipamentos, móveis, equipamentos, móveis e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando à execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer no estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O **ASSOCIADO** pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O **ASSOCIADO** obriga-se a empregar todos os esforços e diligências necessários ao bom desempenho da função, na patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa por ação ou omissão no exercício das atribuições do advogado, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **SOCIEDADE** realizará o pagamento de honorários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 6 meses, considerados, tão somente, para os serviços prestados a esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA - O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a **SOCIEDADE** auferir em decorrência de contratos fechados com clientes por ele indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que determinada pela **SOCIEDADE**, o **ASSOCIADO** terá o mesmo direito de perceber os honorários previstos na cláusula anterior, inclusive após o distrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários referente à prestação de serviços será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), com as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por este ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pertinentes referentes: à inscrição na OAB; à inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - CPF; ao

pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **ASSOCIADO** não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, ressalvando que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE** e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 3º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 29 de março de 2021.

DIOGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
ENPJ: 29.031.966/0001-17

LUIZ FELIPE PIRES DA COSTA
OAB/MA nº 22.567

TESTEMUNHAS

01 - Rogério Ferreira da Silva - CPF nº 062.892.283-14

02 - [illegible] CPF nº 615.[illegible]





LORENA COSTA PEREIRA

→ PERFIL

Advogada (OAB 22.189).
Brasileira, 24 anos.
Bacharela em Direito pelo Universidade Federal do Maranhão.

→ FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Universidade Federal do Maranhão
  Bacharelado em Direito (2015 - 2019)

- Complexo de Ensino Renato Saraiva
  Curso de Direito Civil e Processo Civil (2018)

- PUC MINAS VIRTUAL
  Pós-graduação em Direito Administrativo (2021 - atual)

- Escola Brasileira de Direito – EBRADI
  Extensão em Direito Eleitoral (2021 - atual).

→ EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Defensoria Pública da União
  Cargo: Estagiária (2018 - 2019)

- Escritório Rêgo Carvalho Gomes
  Cargo: Advogada (2020 - atual)

Contatos
Telefone: (98) 98177-7026
E-mail: lorena_cpereira@hotmail.com
Endereço: Rua 7, casa 49, Jardim América, São Luís-MA

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**", sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro 0-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 10, Qd. nº 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65052-003, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA nº11.909, e de outro lado, **LORENA COSTA PEREIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº 22.189, doravante denominada **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, à contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, com condições de imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o **ASSOCIADO** a comparecer ao estabelecimento da **SOCIEDADE** e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da **SOCIEDADE**, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – A SOCIEDADE realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a SOCIEDADE auferir em decorrência de contratos fechados com clientes por ele indicado.

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais

cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.



São Luís, 23 de março de 2021.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ 25.931.966/0001-97

Lorena Costa Pereira

LORENA COSTA PEREIRA

OAB/MA Nº 22.189

TESTEMUNHAS

01

Raiane Ferreira de Sousa CPF nº 062.372.293-16

02 -

Gerciele dos Santos Reis CPF nº 612.317.893-91

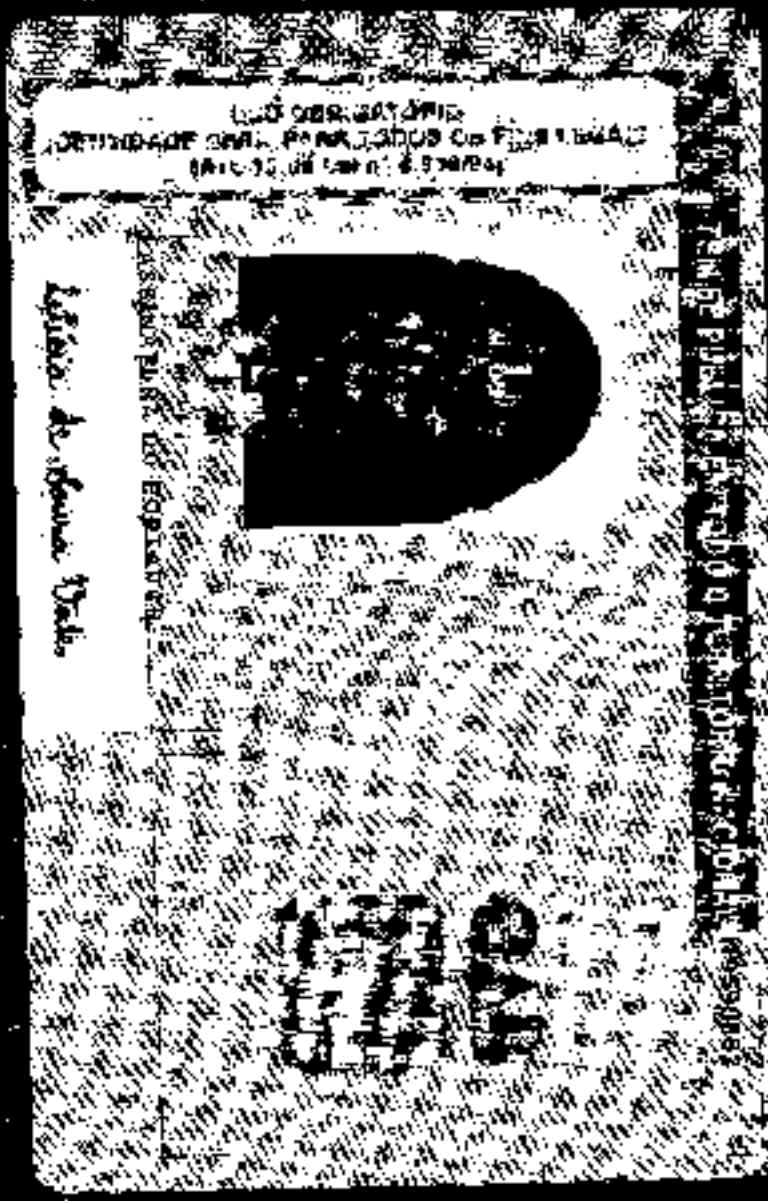




16:40 7%

← Documento Principal

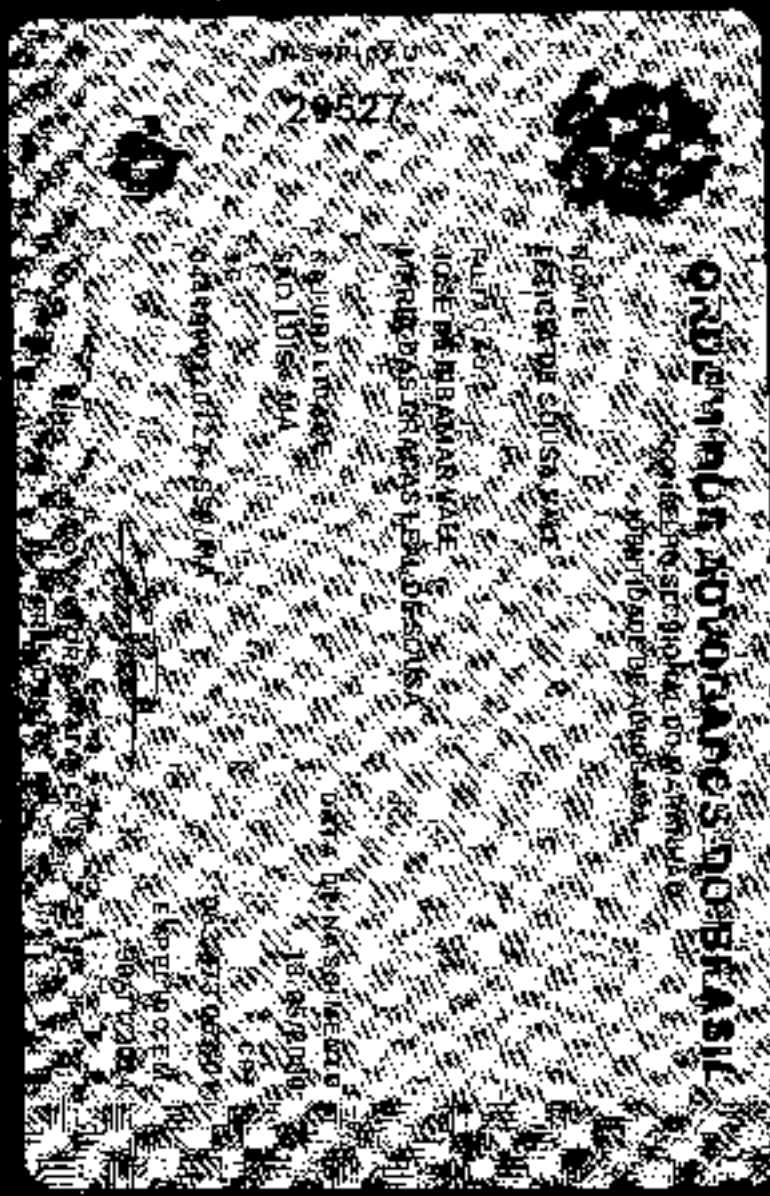
Verso - 30/11/2024



16:40 71%

← Documento Principal

Anverso - 30/11/2024



CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro C-7, fls.28, desde 16/12/2019; sob o CNPJ nº 27.031.960/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 19, Qd. nº 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **ADVOGADO ELINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA n.º11.909, e de outro lado, **MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 24.049, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto reger a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à **SOCIEDADE**, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, dentro de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional da esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando à execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O **ASSOCIADO** pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, ficará a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O **ASSOCIADO** obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a **SOCIEDADE** auferir em decorrência de contratos fechados com clientes por ele indicado.

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula sexta até a execução total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento de honorários referente a prestação de serviços, será formulado pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais

cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou pela SOCIEDADE, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** ou **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: à Inscrição na OAB; à inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -Secretaria da Receita Federal -CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **ASSOCIADO** não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não averbada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, mensalins, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 04 de abril de 2022.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.231.966/0001-17

MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA 60295681317

MATHEUS ATAÍDE MENDES E SILVA

OAB/MA Nº 24.049

TESTEMUNHAS

01 - [illegible]

02 - [illegible]



Matheus Azaide Mendes e Silva

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/9236048742065
ID Lattes: 9236048742065
Última atualização do currículo em 10/05/2022

Pós-Graduando em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas (2022.1). Graduado no Curso de Direito (Bacharelado) pelo Centro Universitário UNDB (2021.2). Ex-diretor da Liga de Direito Penal (LUDP) do Centro Universitário UNDB (2020-2021). Estagiou na Defensoria Pública Estadual do Maranhão (DPE-MA), Polícia Civil do Estado do Maranhão (PC-MA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) e no Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário UNDB (NPJ). Possui experiência nas searas de Direito Penal, Civil, Administrativo e Ambiental, atuando, primordialmente, na elaboração de peças iniciais, alegações finais e defesa, recursos e pareceres administrativos, bem como com atividades relacionadas a atendimento, presencial e na coordenação das elaborações de peças jurídicas, sendo este último desenvolvido como monitor do Núcleo de Prática Jurídica. Atualmente trabalha como advogado contratado no escritório Pêgo Carvalho Gomes Advogados. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Matheus Azaide Mendes e Silva
Nome em citações bibliográficas	AZAIDE, Matheus
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/9236048742065

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2022	Especialização em Andamento em Direito Público. (Carga horária: 360h). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
2017 - 2021	Graduação em Direito. Centro Universitário UNDB, UNDB, Brasil. Título: Uma análise sobre a desobediência civil na construção de um Estado Democrático de Direito. Orientador: Jose Murilo Duarte Neves Neto.
2014 - 2016	Ensino Médio (2º grau). Escola Pública, EPUE, Brasil.

Formação Complementar

2021	Curso de Inglês (Carga horária: 400h). Minds English School, MINDS, Brasil.
2021 - 2021	Curso de Extensão para OAB 2ª fase - XXXI Exame de Ordem Unificado (Carga horária: 30h). Centro de Ensino Integrado Sagrado Coração, CESC, Brasil.
2020 - 2021	Extensão universitária em Curso - Liga Universitária de Direito Penal da UNDB (Carga horária: 60h). Outro de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.
2017 - 2017	Minicurso - Redes Sociais, Internet e Dados à Pessoa (2017) (Carga horária: 4h). Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

Atuação Profissional

Brito Carvalho, Jorge Eduardo (UDG, Brasil).

Vínculo Institucional
2022 - Atual — Vínculo: Contratado, Orientador Jurídico de Advogado, Carga horária: 45

Defensoria Pública do Estado do Amazonas, DPE/AM, Brasil.

Vínculo Institucional
2020 - 2021 — Vínculo: Estágio, Encaminhamento Funcional: Estagiário da DPE/AM, Carga horária: 20
Outras informações — Lotado: Núcleo Criminal de Atuação Exclusiva Defensor Público supervisor: Eduardo Henrique Salomão Silva.

Universidade de Direito Superior - Faculdade Boas Buscas, UNDB, Brasil.

Vínculo Institucional
2021 - 2021 — Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitoria de Ciências Políticas e DPE, Carga horária: 10
Outras informações — Monitoria da disciplina de Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado. Prof. Charles de Castro Lopes.

Vínculo Institucional
2020 - 2021 — Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitoria do Núcleo de Prática Jurídica - UNDB, Carga horária: 01
Outras informações — Monitoria da disciplina de Núcleo de Prática Jurídica da UNDB, Área de atuação: Cível e Família. Orientadora: Prof. Me. Vali Albergaria Filho.

Vínculo Institucional
2020 - 2021 — Vínculo: Liga de Direito Penal da UNDB, Enquadramento Funcional: Diretor de Projetos da Liga de Direito Penal, Carga horária: 30

Vínculo Institucional
2020 - 2020 — Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitoria de Direito Processual, Carga horária: 10
Outras informações — Monitoria na disciplina de Direito Processual. Prof. Fernanda Dayane dos Santos Queiroz.

Vínculo Institucional
2020 - 2020 — Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 4
Outras informações — Núcleo de Prática Jurídica da UNDB, Área de atuação: Cível e família. Orientadora: Prof. Me. Vali Albergaria Filho.

Vínculo Institucional
2020 - 2020 — Vínculo: Docente de equipe PBL, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Secretaria de Estado da Micro Administração e Gestão Distritais, SEMA, Brasil.

Vínculo Institucional
2020 - 2020 — Vínculo: Estágio, Encaminhamento Funcional: Estagiário, Assessoria Jurídica, Carga horária: 20
Outras informações — Secretário de Estado: Rafael Carvalho Rocha.

Defensoria Pública Geral do Estado do Amazonas - DPE/AM, Manaus, Brasil.

Vínculo Institucional
2019 - 2019 — Vínculo: Estágio Voluntário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
Outras informações — Defensor: Rafael Vieira Vasconcelos.

Idiomas

Português — Compreende Bem, Fala Bem, Escreve Bem.
Inglês — Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção em Ciência, Tecnologia e Inovação

Eventos

Participação em eventos, palestras, congressos, cursos, oficinas e afins:

1. Ministro Reporte Anual com a Imprensa do Arquivo dos Juízes Federais de Liberdade. 2020. (Outra).
2. Um Direito no Mundo do Direito: A Violência Contra a [illegible]. (Outra).
3. A Quem Defende a Constituição?. 2017. (Outra).
4. Congresso Nacional Nordestino de Direitos Civis. 2017. (Congresso).
5. Direito Penal Juvenil no Brasil e na Espanha: Juventude. 2017. (Outra).
6. Direito, Política e o Stf. 2017. (Outra).
7. Ciclo de Estudos. 2017. (Oficina).
8. I Seminário de Advocacia Criminal do Maranhão. 2017. (Seminário).
9. Limites Legais à Colheita Probatória. 2017. (Outra).
10. Audiências e Prevenção à Agressão no Brasil. 2017. (Outra).
11. Projeto Criativo em Debates e Novas Reformas de Presidencialismo. 2017. (Outra).
12. Reforma Política. 2017. (Outra).
13. Trabalho e Remuneração: Uma Pauta da Nacional e Regional Dias 5 Anos. 2017. (Curso).
14. Um Panorama Sobre a Criminalidade no Brasil e no Mundo. 2017. (Outra).
15. XIII Jornada Jurídica do Curso de Direito da UFCG. 2017. (Congresso).

Orientações em andamento, concluídas, canceladas e outras:

1. **ATAÍDE, Matheus**; SAVAZZI, Rafael ; ANDRADE, Thiago de ; SARAIVA, J. C. L. A ; Decisão e a prisão de Paulo Maluf: especial processuais penais e constitucionais em debate. 2017. (Outro).
2. SALAZAR, Rafael ; **ATAÍDE, Matheus** ; SARAIVA, J. C. L. ; BELLO FILHO, Ney de Barros . Anuário Internacional Jurídico do Processo Penal. 2017. (Outro).
3. PEREIRA, J. C. N. ; VIANA, T. G. ; **ATAÍDE, Matheus** ; SARAIVA, J. C. L. . O Veto no Tempo em Lei? A Jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal. 2020. (Outro).

Outras informações relevantes

Aprovado no XVI processo seletivo para cadastro jurídico de prestação de Defensoria Pública do Estado do Maranhão 2009 (DPE/MA - 6ª colocação); aprovado no concurso simplificado de seleção pública de estagiários do Novo Portal de Advocacia-Geral da União 2009 (AGU/MA - 3ª colocação); aprovado no 6 processo seletivo online do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2009 (TRE/MA - 3ª colocação).



Matheus Araújo Soares

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/[illegible]
ID Lattes: 5260683245811473
Última atualização do currículo em 29/07/2025

Advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão. Especialista pela Universidade Federal do Maranhão e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão por meio da Escola Judicial Eleitoral, em Direito Eleitoral (2021), sob orientação da Prof. Me. Fernando Davane dos Santos Queiroz. Especialista pela Universidade Federal do Maranhão e Associação dos Notários e Registradores do Estado do Maranhão, por meio da Fundação Sousândrade, em Direito Notarial e Registral (2022), sob orientação da Profª. Drª. Lucinéia Gonçalves Frazão. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (2019). Ingressou nos quadros do Serviço Federal atuando como Assistente Parlamentar Intermediário, exercendo suas funções para o Gabinete da Liderança do Bloco da Reforma no Congresso Nacional, entre os anos de 2019 e 2022. Atua como Advogado Associado do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Matheus Araújo Soares
Nome em citações bibliográficas	SOARES, M. A.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/[illegible]

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2023	Especialização em Especialização em Pós-Graduação em Direito Eleitoral. Escola Superior de Advocacia, ESA/MA, Brasil.
2022	Especialização em Especialização em Pós-graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário. CNT Networking e Comunicação, CNT, Brasil.
2020 - 2022	Especialização em Especialização em Direito Notarial e Registral (Carga Horária: 360h). Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil. Título: A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES. Orientador: Lucinéia Gonçalves Frazão.
2019 - 2020	Especialização em Especialização em Direito Eleitoral. (Carga Horária: 360h). Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, TRE/MA, Brasil. Título: Organizações Suprapartidárias: Novo Rearranjo no Cenário Político Partidário do Brasil. Orientador: Fernando Davane dos Santos Queiroz.
2015 - 2019	Graduação em Direito. Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil. Título: ABUSO DO PODER POLÍTICO: um estudo da (in) eficiência das sanções à luz da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral. Orientador: Heloísa Costa Carneiro.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Senado Federal, SENADO, Brasil.
Vínculo institucional

2019 - 2021	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Parlamentar, Carga horária: 40
Outras Informações	Ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Técnico na Liderança do Partido no Congresso Nacional

Escritório Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB - Brasil

Vínculo Institucional

2020 - Atual	Vínculo: Advogado Nomeado, Enquadramento Funcional: Advogado

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB - Brasil

Vínculo Institucional

2010 - 2019	Vínculo: Estatutário, Enquadramento Funcional: Estatutário, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Previdenciário, Direito do Trabalho.

Idiomas

Espanhol: Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Inglês: Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção Bibliográfica

Eventos

Participação em Congressos, Congressos, Exposições e Feiras

1. 2º Ciclo de Formação de Projeto de Pesquisa Jurídica (Ouvinte) - Presencial, 2021. (Outra).
2. Curso Contratações Públicas e Formação de Empenho, 2021. (Outra).
3. Curso Direito Eleitoral Digital - Uma Visão por Dentro, Alexandre Rocha, 2020. (Outra).
4. Curso Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário - Portaria 7 Conselho Nacional de Justiça - CNJ, 2019. (Outra).
5. Palestra Visão de Curta Duração - Operação Lava Jato, 2019. (Outra).
6. Revisão Tutela de Base (RBS) realizada pela CEDAE (Centro de Estudos Distrital Santa Cruz), 2019. (Outra).
7. VI Seminário Nacional de Relevância, 2018. (Outro).
8. Congresso Brasileiro de Advocacia Trabalhista 2018, 25 a 27. (Congresso).
9. Seminário Direito Sociais - Igualdade e Valores Constitucionais no Brasil após a Constituição Federal de 1988, 2018. (Seminário).
10. XIII Jornada Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, 2018. (Outra).
11. CONGRESSO NORTE NORDESTE DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, 2017. (Congresso).
12. I Congresso Acadêmico de Estudos sobre Responsabilidade Pública, 2017. (Congresso).
13. Workshop sobre Trabalho Digital, 2017. (Outra).
14. I Seminário de Atualização Criminal da Paraíba, 2017. (Seminário).
15. 3º Encontro Nacional das Procuradorias e Controladorias Municipais, 2016. (Outra).
16. A Origem e Legitimidade do processo de Impeachment da Presidente da República, 2016. (Congresso).
17. AVARIAS E INCIDÊNCIAS DA NAVEGAÇÃO - REGRAS E RESPONSABILIDADE NO TRANSPORTE MARÍTIMO E PORTUÁRIO, 2016. (Outra).
18. Criminal Psychology: Analyzing crime and the people behind the actions, 2016. (Outra).
19. Curso de Representação Política, Participação Popular e Eleições Limpas, 2016. (Seminário).
20. Curso de Representação Política, Participação Popular e Eleições Limpas, 2016. (Seminário).
21. FÓRUM SOBRE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, 2016. (Seminário).
22. II COLÓQUIO NAUJP - PENAL, 2016. (Outra).
23. II Jovem Brasileiro de Direito e Saúde, 2016. (Outra).
24. QUESTÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, Inquérito, 2016. (Outra).
25. VIII UNIPACTO NACIONAL DE DIREITO, 2016. (Seminário).

Página gerada pelo Sistema Quadro de Ordens em 13/12/2021 às 14:53:56

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**", sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro 6-7, fls.26, desde 10/12/2019, sob o CNPJ nº 25.091.066/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 29, Qd. nº 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-007, neste ato por seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA nº 11.703, e de outro lado, **PRISCILA MARIA GUERRA BRINGEL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI sob o nº 19.647, doravante denominada **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato de Associação de conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia consultiva, postulatória e contenciosa à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste documento, em local e horário de conveniência da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando à execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferida ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o ASSOCIADO a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O **ASSOCIADO** pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O **ASSOCIADO** obriga-se a empreender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe

forem confiados, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, considerados, tão somente, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a **SOCIEDADE** auferir em decorrência de contratos fechados com clientes, por ele iniciado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula anterior, até exaurida total do contrato com o cliente, sem qualquer direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE**, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pertinentes referentes: à Inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; à Inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal -CPF, ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **ASSOCIADO** não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera tiberalidade não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões resultantes deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 23 de março de 2021.

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.946/0001-17

PRISCILA MARIA GUERRA BAINGRI

OAB/PI Nº 14.647

TESTEMUNHAS

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Priscilla Maria Guerra Bringel

(61) 99952-7012 | priscillabringel@hotmail.com

Perfil

Advogada, natural do Estado do Piauí, com atuação perante o Judiciário maranhense desde outubro de 2019, com experiência no ramo do Direito Público Municipal, e no Direito Eleitoral, com forte atuação, notadamente, nas eleições municipais de 2020 e de 2024. Pós-Graduada em Direito Administrativo, Constitucional e Eleitoral.

Atualmente, dentre as diversas demandas sob sua responsabilidade, especializou-se em repasses de recursos públicos federais e estaduais para Municípios, regularização de inadimplências dos Entes Municipais e responsabilização de ex-gestores. Também possui conhecimento na gestão da plataforma TransferaGov (antigo SICONV), com curso concluído e atual em 2024 pela Organização Paulista em Gestão Pública (OPGP) e curso em andamento para ser Multiplicadora (especialista) do Ministério da Gestão e Planejamento.

Palestrante convidada do "Summit Gestão Pública 2024", em Teresina/PI, com a palestra "Como captar recursos federais e estaduais para execução de obras e aquisição de bens".

Cotidianamente, produz peças, atende a prazos judiciais e administrativos e realiza diligências e despachos, bem como audiências e sustentações orais perante Tribunais.

Habilidades e Competências

Comunicativa, proativa e resolutiva. Bom trâmite nos Tribunais Superiores, Ministérios e demais órgãos em Brasília/DF. Busca aprender e entender o que precisa ser feito para tomar a melhor solução para os casos. Na sua área de atuação, possui autonomia e confiança para tomar decisões e solucionar os casos da melhor maneira para os clientes. Discrição no trato dos casos e boa relação e comunicação com os clientes. Possui facilidade em realizar diligências e despachos, lidar com clientes e público externo e para produzir textos. É responsável e apta para trabalhar em equipe.

Experiências Profissionais

Palestrante no "Summit Gestão Pública 2024", sobre "Como captar recursos federais e estaduais para execução de obras e aquisição de bens".
Advogada, especialista em repasses de recursos públicos na IntegraGov Consultoria, Brasília/DF - Atual
Advogada Plena no escritório Rêgo Carvalho Gomes & Dualibe Advogados, São Luís/MA | Out. 2019 – Atual (Remoto)
Advogada no escritório Nascerenhas Guerra Advogados, Brasília/DF | 2021
Monitora da Escola Instituto Dom Barreto, Teresina/PI | Mai. 2018 – Out. 2019
Estagiária no escritório Josino Ribeiro Neto Advogados Associados, Teresina/PI | 2014

Escolaridade

Pós-Graduanda *"lato sensu"* em Advocacia na Fazenda Pública, Legale Educacional | 2024 – Atual.

Pós-Graduação *"lato sensu"* em Direito Eleitoral, TRE-MA/UFMA | 2022.

Pós-Graduação *"lato sensu"* em Direito Administrativo e Constitucional, ESA/OAB-PI | 2020.

Bacharelado em Direito, Centro Universitário Uninovafapi (Teresina/PI) | 2014.

Cursos complementares

Trilha Estratégica para Multiplicadores, Ministério da Gestão e Planejamento | Brasília (DF) – em andamento.

Nova Lei de Licitações: Planejamento e Governança, Escola Nacional de Administração Pública (Enap) , setembro de 2024.

Curso Básico em Orçamento Público, Escola Nacional de Administração Pública (Enap) | setembro de 2024.

TransferaGov – Passo a Passo Completo – Transferências e Parcerias da União (fases de **Captação de Recursos, Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial) e Cadastro Prático do Projeto Básico**, Organização Paulista em Gestão Pública (OPGP) | Belo Horizonte (MG), março de 2024.

Gestão de convênios para concedentes, Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) | 2023.

Gestão municipal de contratos administrativos, Secretaria Especial de Assuntos Federativos | 2023.

Termo de Compromisso: prestação de contas, Ministério da Fazenda | 2023.

Prestação de contas e qualidade da gestão fiscal do Município, Secretaria Especial de Assuntos Federativos | 2023.

Planejamento e orçamento governamentais, Ministério do Desenvolvimento Social | 2023.

Plataforma +Brasil – Oportunidades de acesso aos recursos federais, Secretaria Especial de Assuntos Federativos | 2023.

Programas e financiamentos dos recursos do FNDE, NRA Consultoria | 2022.

Nova Lei de Improbidade Administrativa, Prof. Matheus Carvalho | 2022.

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Prof. Matheus Carvalho | 2022.

Direito Digital Eleitoral, Prof. Alexandre Basílio | 2020.

Formação em Pregoeiro, Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – 2019.

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO

Pelo presente instrumento particular, o escritório **"RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS"**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB - Livro 07, fls.26, desde 10/12/2015, sob o CNPJ nº 25.931966/0001-19, com endereço na Rua Lago do Junco, Casa nº 19, Qd. nº 26, Quintas do Calhau - São Luís/MA, CEP: 65072-001, neste ato por seu representante legal, **SERGIO LUIZ KINGER BARRUS RÊGO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA nº11.866, e de outro lado, **TALLES EVANGELISTA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 24.067, doravante denominado ASSOCIADO, celebram o presente Contrato de Associação de mútua confiança com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, de 10 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento se associa à **SOCIEDADE**, na categoria Advogado, e nessa condição se obriga a prestar serviços de advocacia contenciosa, preventiva e consultiva à SOCIEDADE, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, em local e horário de conveniência da SOCIEDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **SOCIEDADE** deverá possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueando ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e linhas, para que o **ASSOCIADO** desenvolva seu atividades profissionais na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando à execução dos serviços que lhe serão atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** estiver sido contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao **ASSOCIADO** é conferido amplo liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, podendo deste instrumento, abrigatório o **ASSOCIADO** a comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da SOCIEDADE, sempre que seus serviços por ela, exigirem a complexidade, demandarem sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - O **ASSOCIADO** poderá indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fará jus ao direito de receber as vantagens previstas neste contrato para tal hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - O **ASSOCIADO** deverá se empenhar todos os esforços e diligências necessários ao bom desempenho da função, no cumprimento das metas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo direta e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa por ação ou omissão ou excesso dos seus privativos de advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SOCIEDADE** realizará pagamento de honorários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais consolidados, ao término, para os serviços prestados à esta **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – O **ASSOCIADO** terá direito a uma participação de honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os resultados que a **SOCIEDADE** auferir com o escritório de contencioso fechado e com clientes, por ela indicado.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a cessão do presente contrato, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, o **ASSOCIADO** terá o mesmo o direito de perceber os honorários previsto na cláusula oitava, até execução total do contrato com o cliente, sem que haja direito a outra verba honorária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo **ASSOCIADO**, como autônomo (RPA), após as deduções legais aplicáveis, podendo ser emitido diretamente no nome ou para a **SOCIEDADE**, ficando ciente por este ajuste com o cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nem tampouco entre os clientes e o **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se o **ASSOCIADO** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, as despesas e obrigações profissionais oriundas à inscrição na OAB; à Inscrição de Autônomo junto ao Ministério de Previdência e Assistência Social; à inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal - CPF; ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessárias para o exercício da atividade profissional.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **ASSOCIADO** não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto exclusivo com a **SOCIEDADE** e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, computadores, livros e demais bens pertencentes ou usados e de propriedade da **SOCIEDADE** a este pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, bem os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Luís/MA, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 35 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não importando em direito futuro e posteriores a serem invocados por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, elegem as partes o foro de São Luís/MA.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 31 de outubro de 2022.

RÉGIS CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ: 25.[illegible]/0001-17

TÁLLES EVANGELISTA SILVA ARAÚJO

OAB/MA Nº 24.807

TESTEMUNHAS

1) [illegible]

2) [illegible]

Talles Evangelista Silva Araujo

[illegible]

[illegible]

Resumo informado pelo autor

[illegible] Universidade [illegible] [illegible] Constitucional [illegible] Universidade [illegible] Minas Gerais [illegible] em Direito Civil e Processo Civil [illegible]

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome [illegible]

Dados pessoais

Nascimento [illegible] - Brasil

CPF [illegible]

Formação acadêmica/titulação

2022 [illegible]
[illegible]

2017 - 2021 Graduação em Direito.
[illegible]
[illegible]
Orientador: [illegible]
[illegible]

2013 - 2016 [illegible]
[illegible]

Atuação profissional

1. [illegible] Carvalho, [illegible] Advogados, [illegible]

Vínculo institucional

2021 - 2021 [illegible]

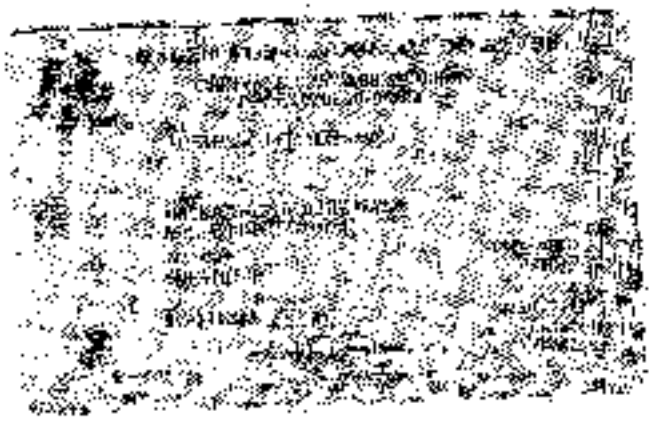
[illegible]

Vínculo institucional

2015 - 2021 [illegible]

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em [illegible]





TÍSSAMI SAMARA RIBEIRO FIGUEIREDO

idade: 25 anos - Casada
ndereço: Jardim Renascença - Rua 27, condomínio Paradiso Garden, CEP 65071-380
elefone: (98) 98161-0535
E-mail: tissa.misamara@gmail.com
UNIT

ADVOGADA - OAB nº 25.584

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Colação de grau em 28.02.2023.
- Pós-Graduanda em Direito Civil e Processo Civil – Legale Educational
- Aprovada no 35º Exame de Ordem dos Advogados do Brasil – OAB 2022.
- Ensino Médio – Colégio Militar 02 de Julho. 2016

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – 1º grau
  Período: 02 (dois) anos (2021-2023)
  Cargo: Estagiária com atuação na Secretaria e Assessoria Jurídica – 1ª Vara de Entorpecentes.
  Status: Estágio não obrigatório mediante concurso remunerado.
  Atividades desenvolvidas: Análise processual, pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Elaboração de despachos, decisões e predominantemente sentenças de mérito, além de outras providências relacionadas à atividade jurídica-administrativa (elaboração de certidões genéricas, expedição de mandados, atos ordinatórios, cumprimento de sentença, dentre outros).

- **Auxiliar da Controladoria Jurídica. 2023**
  Escritório de Advocacia Rêgo Carvalho Gomes & Duailibe

- **Advogada associada, Controller Jurídico. 2023-2024 (ATUAL)**
  Escritório de Advocacia Rêgo Carvalho Gomes & Duailibe

- **Gerente Administrativo. 2024 (ATUAL)**
  Escritório de Advocacia Rêgo Carvalho Gomes & Duailibe

HABILIDADES

- Conhecimento dos principais sistemas eletrônicos utilizados no Tribunal de Justiça - TJMA (Processo judicial eletrônico - PJE, Themis PG, Jurisconsult, etc.).
- Conhecimento e manuseio básico de todos os programas do pacote Office – Microsoft e Google Workspace.
- Facilidade de aprendizagem e adaptação.
- Comprometimento e busca pelo aperfeiçoamento nas atividades desempenhadas.

- Primazia pela cordialidade.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Eleita advogada destaque do Escritório Rêgo Carvalho Gomes & Dualibe no ano de 2023.
- Índice acadêmico 9,17
- Aprovada nos seletivos de estagio do Tribunal de Justiça e Ministério Público Estadual

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS

- I Congresso Internacional de Direito das Familias e Sucessões do Maranhão. 2019
- I Congresso Nacional da Mulher Jurista. 2022
- XII Congresso Nacional de Direito das Ciências Civeis e Criminais. 2022
- I Congresso Nacional Violência e Controle Social – Pos Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDir/UFMA). 2020
- III Semana Acadêmica de Direito - UFMA
- Curso de Direito Eleitoral - SABERES, Senado Federal. Atual

IDIOMA

- **Inglês intermediário**
  Grau de fluência: Tradução de textos; leitura e interpretação de textos, conversação intermediário (compreensão e fala).

São Luís, [illegible] de agosto de 2020.

RICARDO ALVES GOMES
CNPJ nº 011.966/0001-17

ELISSANDRO SAMPAIO LIMA RIBEIRO
OAB/MA nº 26.681





DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À

Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA.

RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Engo do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-805, neste ato representada pelo sócio administrador Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, advogado inscrito no CPF nº 027.177.453-41 e OAB/MA nº 11.969, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2025.

RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS

CNPJ 25.031.966/0001-17

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

OAB/MA 11.969

RCGD
RÊGO CARVALHO
GOMES & DUAILIBE
ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A

Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA

RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, neste ato representada pelo sócio administrador Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 027.477.453-42 e OAB/MA nº 11.909, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento para contratar ou firmar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2025.

RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS
CNPJ 25.031.966/0001-17
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
OAB/MA 11.909

À

Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA

Assunto: Proposta de Preço

RÊGO CARVALHO GOMES E DIALISE ADVOGADOS, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA sob o nº 507, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 10, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís - MA, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** para atender à solicitação formulada, visando prestação de serviços técnicos de notória especialização em consultoria jurídica para atuação em demandas de **média e alta complexidade** perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (1º e 2º graus), Tribunal Regional Federal (1º e 2º graus), Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Tribunal de Contas da União, para atender aos interesses institucionais da **Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA**.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços jurídicos de **média e alta complexidade** terão os seguintes objetos específicos:

1.1. Varas de 1º Grau de Justiça Comum.

1.1.1. Elaboração de peças processuais

a) Redação de petições iniciais, contestações, reconvenções e réplicas, sempre com fundamentação jurídica robusta e análise estratégica do caso;

b) Apresentação de impugnações e exceções, incluindo de incompetência e suspeição, conforme o Código de Processo Civil (CPC);

c) Formulação de recursos, como agravos internos e retidos, apelações, e outros previstos nas legislações processuais aplicáveis.

1.1.2. Atuação em ações de controle constitucional

e) Atuação em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs), Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC), Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e Mandados de Injunção, quando envolverem normas municipais.

1.1.3. Atuação em audiências

a) Representação do município em audiências de conciliação, instrução e julgamento, com realização de sustentação oral e arguição de questões preliminares e incidentais;

b) Participação ativa em mediações e conciliações, buscando soluções que minimizem os impactos financeiros e institucionais.

1.1.4. Diligências processuais

a) Realização de consultas em cartórios judiciais e acompanhamento presencial de atos processuais, garantindo o pleno conhecimento do andamento dos feitos;

b) Acompanhamento de perícias médicas e inspeções judiciais, com produção de quesitos e impugnações, quando necessário.

1.1.5. Execução de decisões

a) Atuação na fase de cumprimento de sentença, promovendo medidas para assegurar o cumprimento de obrigações de fazer, não fazer, pagar ou entregar coisa;

b) Acompanhamento e impugnação de cálculos de liquidação, buscando preservar os interesses financeiros do município.

1.1.6. Gestão de prazos e documentos

a) Controle rigoroso dos prazos processuais, com elaboração de cronogramas internos para atender às exigências do Código de Processo Civil e do Regimento Interno do TJMA;

b) Organização e análise de documentos necessários para instrução processual, garantindo consistência nas defesas e manifestações apresentadas.

1.2. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA)

1.2.1. Elaboração de peças processuais

a) Redação de petições iniciais, contestações e manifestações, observando os prazos legais e os procedimentos indicados no Regimento Interno do TJMA;

b) Preparação de recursos, como apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração e outros recursos previstos no Código de Processo Civil (CPC);

1.2.2. Acompanhamento processual

a) Representação em audiências e sustentações orais nas sessões do TJMA, tanto presenciais quanto virtuais, com foco na defesa de matérias de interesse público;

b) Monitoramento do andamento processual, com a realização de diligências para assegurar o cumprimento de prazos e a atualização constante da Prefeitura.

1.2.3. Atuação em processos incidentais

a) Participação em Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC), oferecendo suporte técnico para formação de teses jurídicas aplicáveis;

b) Defesa em incidentes de suspeição e impedimento, quando cabíveis.

1.2.4. Atuação em ações de controle constitucional

a) Atuação em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs), Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC), Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e Mandados de Injunção, quando envolvam normas municipais.

1.2.5. Execução de decisões

a) Acompanhamento da fase de cumprimento de sentença, promovendo medidas judiciais para assegurar a execução de decisões favoráveis à Prefeitura.

1.2.6 Defesa institucional

a) Elaboração de Mandados de Segurança, Ações Civis Públicas e outras medidas jurídicas para proteger os interesses da Prefeitura Municipal de João Lisboa em conflitos administrativos ou judiciais.

1.3. Varas de 1º Grau da Justiça Federal

1.3.1. Elaboração de peças processuais

a) Propositura de ações ordinárias, declaratórias, mandamentais, de execução, de obrigação de fazer ou não fazer, e outras previstas em lei, visando à proteção dos

interesses municipais em demandas que envolvam a União, autarquias ou empresas públicas federais;

b) Apresentação de contestações em ações promovidas contra a Prefeitura, com análise detalhada da legislação federal aplicável;

c) Reconvenções para buscar reparação de prejuízos em proteção dos direitos municipais em demandas conexas;

d) Formulação de agravos (de instrumento e internos), embargos de declaração, mandados de segurança e *habeas data*;

e) Elaboração de exceções de incompetência, suspeição e impedimento, conforme as necessidades do caso.

1.3.2. Monitoramento de processos

a) Controle de prazos processuais por meio de sistemas informatizados, garantindo a celeridade e eficácia na defesa municipal;

b) Emissão de relatórios gerenciais que incluam resumo das ações em andamento, análise de riscos e estratégias para redução de contingências judiciais;

c) Solicitação de diligências e produção de provas documentais, periciais e testemunhais, com impugnação de elementos desfavoráveis.

1.3.3. Participação em Audiências e Diligências

a) Representação em audiências de conciliação, instrução e julgamento, com preparo prévio detalhado, incluindo depoimentos de testemunhas e argumentações técnicas;

b) Acompanhamento de perícias, elaboração de quesitos específicos e impugnação de laudos desfavoráveis.

1.3.4. Execução de Sentença

a) Propositura e acompanhamento de ações de cumprimento de sentença contra a União e autarquias, buscando a efetivação de decisões judiciais favoráveis ao município;

b) Elaboração de cálculos e impugnações em liquidações de sentença para proteger os interesses financeiros do município;

c) Contestação de cobranças federais indevidas, com análise detalhada da legalidade das dívidas.

1.4. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)

1.4.1. Recursos e Ações Originárias

a) Apresentação de apelações, agravos de instrumento e embargos de declaração em face de decisões proferidas pelos Juízes Federais de 1º Grau;

b) Propositura de ações constitucionais contra atos de autoridades federais que impactam interesses municipais;

c) Identificação e análise de jurisprudências consolidadas no TRF1, propondo estratégias com base em precedentes favoráveis.

1.4.2. Sustentações Orais

a) Representação do município em sustentações orais, com apresentação de argumentos robustos e contextualizados, tanto presencialmente quanto virtualmente;

b) Preparação de memoriais para entrega aos magistrados antes das sessões de julgamento.

1.4.3. Conflitos de Competência

a) Representação em incidentes envolvendo juízes federais de diferentes seções judiciárias da 1ª Região;

b) Defesa em casos de deslocamento de competência entre Justiça Estadual e Federal.

1.4.4. Revisões e Ações Rescisórias

a) Interposição de ações rescisórias para revisão de decisões transitadas em julgado quando houver erro de julgamento ou violação de norma constitucional;

1.5. Superior Tribunal de Justiça

1.5.1. Recursos especiais

a) Elaboração de recursos especiais, fundamentados na violação de dispositivos de lei federal ou na divergência jurisprudencial entre Tribunais;

b) Análise técnica de decisões desfavoráveis para identificar a viabilidade de apresentação de recursos.

1.5.2. Acompanhamento processual

a) Representação em audiências e sustentações orais nas sessões do STJ, tanto presenciais quanto virtuais, com foco na defesa de matérias de interesse público;

b) Monitoramento do andamento processual, com a realização de diligências para assegurar o cumprimento de prazos e a regularização constante da Prefeitura.

1.5.3. Sustentações orais

a) Realização de sustentações orais em sessões do STJ para reforçar os argumentos jurídicos apresentados em recursos.

1.5.4. Consultoria e precedentes obrigatórios

a) Fornecimento de análises sobre jurisprudência consolidada e precedentes vinculantes do STJ, auxiliando na orientação das ações do Executivo Municipal.

1.5.5. Defesa institucional específica

a) Representação em ações de interesse da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, como aquelas relacionadas a contratos administrativos e convênios firmados com base em normas federais.

1.6.Supremo Tribunal Federal

1.6.1. Recurso extraordinário

a) Redação de recursos extraordinários baseados em matéria constitucional, observando os requisitos de repercussão geral e relevância da questão;

b) Análise e manifestação em recursos contrários interpostos por partes adversas.

1.6.2. Atuação em ações de controle constitucional

a) Atuação em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs), Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC), Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e Mandados de Injunção, quando envolverem normas municipais.

1.6.3. Sustentações orais

a) Representação do Poder Executivo Municipal em sustentações orais no STF, com apresentação de argumentos estratégicos em matérias de alto impacto constitucional.

1.6.4. Consultoria e precedentes obrigatórios

a) Fornecimento de análises sobre jurisprudência consolidada e precedentes vinculantes do STF, auxiliando na orientação das ações do Executivo Municipal.

1.6.5. Defesa institucional específica

a) Representação em ações de interesse da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, como aquelas relacionadas a contratos administrativos e convênios firmados com base em normas constitucionais.

1.7. Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

1.7.1. Acompanhamento em Processos de Prestação de Contas

a) Produção de justificativas e alegações de defesa em processos de prestação de contas do exercício financeiro anual, tanto do Poder Executivo quanto de gestores públicos vinculados;

b) Apresentação de documentos comprobatórios para sanar apontamentos de irregularidades identificados em relatórios técnicos preliminares;

c) Assessoria na regularização de pendências decorrentes de penalidades impostas pelo TCE, como multas ou débitos imputados.

1.7.2. Defesa em Denúncias e Representações

a) Defesa em processos administrativos abertos por denúncias de irregularidades protocoladas por cidadãos, partidos políticos ou outras entidades;

b) Preparação de contrarrazões em representações que questionem a legalidade de atos administrativos ou contratuais.

1.7.3. Recursos e Revisões de Decisões

a) Elaboração de recursos ordinários e pedidos de reexame para contestar pareceres prévios desfavoráveis emitidos pelo Tribunal, com fundamento técnico-jurídico baseado na legislação aplicável (Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do TCE/MA);

b) Em sede de suspensão de decisão, proceder com a solicitação de medidas cautelares para impedir a aplicação imediata de penalidades ou determinações do Tribunal até o julgamento do mérito do recurso;

c) Respostas às representações, incluindo a defesa em processos administrativos que apurem irregularidades em contratações, incluindo a análise de licitações e aditivos contratuais.

1.7.4. Acompanhamento de Auditorias e Inspeções

a) Representação em fiscalizações através da participação ativa em auditorias e inspeções realizadas pelo TCE nas dependências da Prefeitura Municipal de João

Lisboa/MA, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos e financeiros;

b) Resposta às notificações e aos relatórios preliminares por meio da elaboração de manifestações formais para contraposição aos achados de auditoria e somar aprimoramentos técnicos antes da emissão do relatório final;

c) Defesa de atos administrativos com atuação em processos que envolvam a análise de despesas, contratos administrativos e convênios firmados, defendendo a regularidade das ações adotadas pela Prefeitura.

1.8. Tribunal de Contas da União

1.8.1. Acompanhamento de Processos Administrativos

a) Elaboração de justificativas e defesas em processos de prestação de contas de recursos federais transferidos à Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA;

b) Análise de apontamentos emitidos pelo TCU em auditorias ou fiscalizações, com preparação de respostas técnicas e apresentação de documentos complementares;

c) Defesa em processos de Tomada de Contas Especial instaurados pelo TCU, incluindo interposição de recursos e acompanhamento da tramitação até decisão final.

1.8.2. Defesa em Denúncias e Representações

a) Defesa em processos administrativos abertos por denúncias de irregularidades protocoladas por cidadãos, partidos políticos ou outras entidades;

b) Preparação de contrarrazões em representações que questionem a legalidade de atos administrativos ou contratuais.

1.8.3. Recursos e Revisões de Decisões

a) Elaboração de recursos de reconsideração e pedidos de recurso contra decisões desfavoráveis do TCU;

b) Em sede de sustação de decisões, proceder com a solicitação de medidas cautelares para impedir a aplicação imediata de penalidades ou determinações do Tribunal até o julgamento do mérito do recurso;

c) Respostas às representações, incluindo a defesa em processos administrativos que apurem irregularidades em contratações, incluindo a análise de licitações e aditivos contratuais.

d) Acompanhamento de embargos de declaração e outras medidas cabíveis, conforme o Regimento Interno do TCU.

1.2.4. Acompanhamento de Auditorias e Inspeções

a) Representação durante auditorias e inspeções realizadas pelo TCU, assegurando a conformidade dos atos administrativos da Prefeitura com as exigências legais e normativas;

b) Resposta às notificações e aos relatórios preliminares por meio da elaboração de manifestações formais para contrapor achados de auditoria e sanar apontamentos técnicos antes da emissão do relatório final;

c) Análise e resposta a relatórios técnicos de fiscalização emitidos pelo TCU, promovendo a defesa dos interesses institucionais e financeiros do órgão.

II - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE EM FACE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

A prestação de serviços advocatícios apresenta características essencialmente técnicas e de natureza intelectual. Com a edição da Lei nº 14.039/2020, esses serviços foram explicitamente reconhecidos como "técnicos e singulares", desde que seja demonstrada a notória especialização, nos termos do art. 3º-A do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, reforçou-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços advocatícios, conforme previsto no art. 74, inciso III, alíneas "f" e "e". Essa norma elimina a exigência de singularidade do objeto, condicionando a contratação à observância de requisitos como: a) a natureza predominantemente intelectual do serviço; b) a comprovação da notória especialização do prestador; c) a justificativa fundamentada pela Administração Pública quanto à indispensabilidade do serviço; e d) a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

O referido dispositivo legal estabelece que a licitação é inexigível nos casos em que não haja possibilidade de competição, abrangendo, em particular, a contratação de serviços técnicos especializados de cunho intelectual prestados por profissionais

ou empresas de notória especialização, como ocorre no patrocínio ou na defesa de causas judiciais ou administrativas, atividades exclusivas de advocacia.

Ademais, a presença de uma assessoria jurídica própria no quadro funcional de um ente público não constitui impedimento para a contratação direta de serviços advocatícios. O § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 deixa claro que qualquer serviço relacionado a advocacia pode ser contratado por inexigibilidade, desde que a notória especialização seja demonstrada. Esse entendimento encontra respaldo em precedentes do Supremo Tribunal Federal, tais como os casos **RE 225777, RE 656387 AgR, RE 893664 AgR e RE 1097053 AgR.**

Dessa forma, considerando as inovações trazidas pela Lei nº 14.039/2020 ao Estatuto da OAB e as disposições da Nova Lei de Licitações, é oportuno destacar os entendimentos já consolidados pelo Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Tribunal de Justiça do Maranhão, os quais serão abordados a seguir:

- **Supremo Tribunal Federal (STF):**
  - **ADC nº 45 (2020):** Reconheceu a constitucionalidade da contratação direta de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação, desde que atendidos critérios como notória especialização, inadequação do serviço pelos servidores públicos e compatibilidade do preço com o mercado.
- **Superior Tribunal de Justiça (STJ):**
  - **HC 669.347-SP (2021):** Confirmou que a advocacia, por sua natureza intelectual e singular, pode ser contratada diretamente, independentemente da existência de corpo jurídico próprio, desde que demonstrada a notória especialização e necessidade.
- **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):**
  - **Procedimento nº 1.00063/2022-31:** Determinou a suspensão de recomendações do MP/MA que solicitavam a interrupção de contratos de

advocacia por inexigibilidade, afirmando que a singularidade dos serviços jurídicos impede a competição.

— **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA):**

- **Consulta nº 1533/2021:** Defendeu a discricionariedade do ente público na contratação de serviços advocatícios, desde que comprovada a notória especialização, considerando atuação anterior, êxito em demandas e qualificação técnica.
- **Processo nº 1021/2021:** Validou a contratação direta para atender demandas urgentes e específicas do ente público, respaldada na legislação e na decisão do STF.

— **Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA):**

- **Agravo Interno nº 0818705-13.2021:** Reconheceu a legitimidade de contratos advocatícios, destacando o interesse público e os prejuízos de sua suspensão, como perda de prazos e danos ao erário.
- **Agravo de Instrumento nº 0810639-83.2021:** Confirmou a legalidade da contratação direta, baseada na legislação e na comprovação da capacidade técnica do escritório.
- **Agravo de Instrumento nº 0800647-13.2022:** Validou a contratação direta, afirmando que seguiu os requisitos legais e contou com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

Diante do enquadramento legal descrito, aliado aos entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Justiça do Maranhão e Tribunais Superiores, bem como o cumprimento do disposto no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f" e § 3º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela plena viabilidade de contratação de advogados ou escritórios de advocacia pela Administração Pública por meio de inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, que incluem a comprovação da notória especialização, a demonstração de necessidade pela Administração e a adequação do preço ao mercado, garantindo a legalidade e eficiência na prestação dos serviços jurídicos.

III – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO CIENTÍFICA DA EQUIPE TÉCNICA ESTRUTURA:

O Escritório Rêgo Carvalho Gomes e Duailibe Advogados apresenta notória especialização e estrutura adequada para atender às demandas do Município de João Lisboa/MA, restando todos os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade de licitação.

Com **equipe técnica composta por 16 advogados**, entre sócios e associados, o Escritório destaca-se pela elevada qualificação acadêmica e vasta produção intelectual de seus profissionais. A banca conta com pós-graduações e mestrados em áreas centrais do direito público, como direito administrativo, tributário e processual, além de contribuições significativas à doutrina jurídica por meio da publicação de livros de referência, artigos em revistas renomadas e apresentações em eventos internacionais de prestígio, incluindo congressos organizados pelo IDP e pelo CONPEDI.

A trajetória do Escritório é marcada por uma atuação consolidada e exitosa em casos de alta complexidade e relevância econômica para entes públicos. Entre as experiências destacam-se a defesa de interesses municipais em processos estratégicos, a **representação de clientes em Tribunais Superiores, como o STJ e STF, e a condução de ações administrativas perante órgãos de controle, como TCE e TCU.**

A expertise permite ao Escritório compreender com profundidade as peculiaridades das demandas enfrentadas pelo Município de João Lisboa/MA, oferecendo soluções jurídicas eficientes e tecnicamente embasadas.

Além da capacidade técnica, o Escritório dispõe de **infraestrutura robusta e moderna, equipada** com ferramentas tecnológicas de suporte jurídico que possibilitam a **gestão eficiente de um grande volume de processos**. A organização interna é reconhecida por uma metodologia consolidada, que assegura a agilidade na condução dos casos sem comprometer a qualidade técnica. Essa estrutura administrativa e operacional evidencia o preparo do Escritório para

atender às necessidades do Município, garantindo a proteção de seus interesses de forma célere e eficaz.

A excelência acadêmica, prática e estatutária do Escritório Rêgo Carvalho Gomes e Duailibe Advogados confirma sua aptidão para prestar serviços jurídicos de alta complexidade ao Município de João Lisboa/MA.

A combinação de notória especialização, experiência consolidada, infraestrutura eficiente justifica plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, assegurando segurança jurídica, eficiência administrativa e a defesa qualificada dos interesses públicos.

IV- DO VALOR DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a prestação dos serviços jurídicos propostos, estabelece-se o valor **mensal de R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), perfazendo um total anual de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Os valores apresentados são brutos, já contemplando todos os tributos aplicáveis e as despesas inerentes à prestação dos serviços, com exceção dos pagamentos relativos a custas ou honorários judiciais e extrajudiciais, que não estão incluídos na proposta.

O preço proposto foi fixado com base em parâmetros claros e objetivos, considerando os valores praticados pelo Escritório em contratos firmados com outros órgãos públicos, em conformidade com o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A compatibilidade do preço é corroborada pelos contratos previamente celebrados com os Municípios de Vitorina, Pindaré-Mirim, Palmeirândia, Governador Nunes Freire, Presidente Vargas e Aldeias Altas, os quais possuem objetos similares a demandas judiciais compatíveis às solicitadas. A documentação desses contratos, anexos à presente proposta, reforça a adequação e razoabilidade do valor ofertado, conforme tabela a seguir:

Contratos (pesquisa de preço)	Valor Mensal	Valor Global
Maio/s/ 2021	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00

São Domingos do Azeitão - 2021	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
São Domingos do Maranhão - 2021	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
Média Aritmética	**R$ 25.000,00**	**R$ 300.000,00**

Desta forma, o valor proposto revela-se justo e proporcional à complexidade e à amplitude dos serviços jurídicos a serem prestados, atendendo aos critérios de compatibilidade com o contratado e de adequação às necessidades do ente público, considerando, ainda, as especificidades da Prefeitura Municipal de Icatu Lisboa/MA.

A proposta reafirma o compromisso do Escritório em oferecer serviços de qualidade técnica, preservando a eficiência na gestão dos recursos públicos e a segurança jurídica da Administração.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DA SOCIEDADE E VALIDADE DA PROPOSTA:

Por fim, estamos encaminhando em anexo toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômica e comprovação da notória especialização da equipe técnica do escritório.

Para proposta tem validade de 60 (sessenta dias).

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2025.

RÊGO CARVALHO GOMES E BUAIZ ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.066/0001-17

Petrolêo Klinger Barros Rêgo Neto

OAB/MA 12.909

Fls.
Processo nº 11 /2021
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.723/0001-77

CONTRATO Nº 21/2021-MATINHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, E DE OUTRO, O ESCRITÓRIO **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**.

A Prefeitura Municipal de Matinha, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.723/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita **Lindalda Nunes Cunha**, brasileira, residente neste Município, RG. nº 2841552-2 – SSP/MA e CPF n.º 686.702.543-04; e de outro, a sociedade de advocacia **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS** CNPJ 25.031.960/0001-17, com sede na na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 28, Quintas do Calhau, São Luís – MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 027.477.453-11, RG nº 2574060-SSP-PI, inscrito na OAB/MA sob o nº 11909, residente e domiciliado à Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserve Lagos Club, Torre E, Apt 302 – Jardim Renascença II, São Luís/MA, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do processo Administrativo n.º 01/2021 – Matinha/MA, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Lei nº e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como,

Fls:
Processo nº 6
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heraclito, S/N – Centro Matinha/MA. CEP: 65218-000
CNPJ Nº 06.158.429/0001-77

patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e junto à Controladoria Geral de União/CGU, e ainda o apoio à Procuradoria Interna e ao Controle Interno, nas atividades que demandam conhecimento técnico, em atendimento à solicitação da municipalidade.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no escritório profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual, compreendendo:

Assessoria Jurídica Administrativa:

a) Auxiliar na elaboração de Projetos de lei, Decretos, portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo, estatutos de conselhos e entidades vinculadas à Administração;
b) Auxílio na elaboração de contratos administrativos, aditivos e demais atos de licitação;
c) Negociação com servidores, sindicatos e sociedade;
d) Acompanhamento de audiências públicas no âmbito do executivo, legislativo e Ministério Público;
e) Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração;
f) Acompanhamento administrativo e despacho de processos externos, formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive a CGU e CGE;

Fls:
Processo nº 21 /20
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Av. Major Heráclito, S/n – Centro-Miranda/MA- CEP: 65.215-000
CNPJ Nº 06.153.720/0001-57

g) Orientação das atividades de todas as setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração;

Assessoria Jurídica Contenciosa:

a) Acompanhamento de processos judiciais perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal;
b) Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;
c) Controle de Prazos;
d) Comparecimento em audiências em que o Município figure como parte;
e) Interposições de recursos;
f) Acompanhamento de Precatórios;
g) Sustentações orais, arrazoadas e de qualquer peça judicial necessária à plena defesa da Administração Pública Municipal;
h) Análise dos processos transitados em julgado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início de prestação de serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), que será pago em parcelas mensais** e iguais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, em até o décimo dia útil subsequente ao mês em que se der o cumprimento da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano),

Fls:
Processo nº: 6[illegible]/2021
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-17

capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.
b) Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.
c) Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços;
d) Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
e) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção
f) Permitir o livre acesso (destes) empregados(as) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
g) Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados;
h) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

Fls. _____
Protocolo nº 64 / 2021
Assinatura _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/Nº - Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-57

i) Assumir todas as custas processuais, dentre elas, taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços cartorários

j) Reembolsar as despesas extras e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Atender às demandas repassadas pela Administração Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, no tocante às atividades descritas no item 3 deste Termo.

b) Transmitir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito.

c) Disponibilizar à contratante, no mínimo, 03 (três) profissionais capacitados na área objeto deste Termo, para atender as demandas.

d) Comparecer à reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado.

e) Informar à contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados.

f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução objeto.

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou qualquer pessoas que a ele tenham acesso.

j) Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

Fls.
Processo nº 61 /2021
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.02.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0003.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o **CONTRATADO**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a (02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sanção prevista no subitem 8.3 poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nos subitens 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;
b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

Processo nº 01 / 2021
Fls.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Teródito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.918-000
CNPJ Nº 06.168.729/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel e correta fornecimento dos produtos, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive, perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO: A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Fls.
Processo nº 61/2021
Rubr.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heraclito, S/N – Centro-Matinha/MA – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Contrato está vinculado ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses) a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha (MA) 22 de março de 2021.

CONTRATANTE

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO

CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA E A EMPRESA RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOUBERVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 006.199.673-03, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e, a empresa **ESCRITÓRIO RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, CNPJ/MF sob nº 25.031.965/0001-17, sediada Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, CEP: 65.019-000, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SERTORIO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2021** e em observância aos arts. 25, II e §1º, c/c art. 13, III e V, bem como o art. 2º-A da Lei nº 8.906/94 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa CONTRATADA e inviabilidade de competição na área jurídica, em decorrência da singularidade do serviço, conforme previsto no art. 25, II, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no art. 2º-A da Lei nº 8.906/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Faz parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – CPL e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA II – OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a contratação de corpo jurídico especializado para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e administrativa para atividade privativa da advocacia, em causas de relevante complexidade do Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e das Instâncias Superiores, atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU, Controladoria Geral da União/CGU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação à Procuradoria Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços jurídicos, especializados em consultoria e assessoria, compreendem no contexto deste instrumento os seguintes serviços:

2.1.1. Assessoria e consultoria jurídica no sentido à prestação de informações aos órgãos de controle, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive a CGU e CGE;

2.1.2. Assessoria e consultoria jurídica na elaboração e análise de projetos de leis e demais atos normativos;

2.1.3. Atuar junto à Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, em matéria pertinente aos interesses da Administração;

2.1.4. Orientação jurídica a Procuradoria Municipal;

2.1.5. Orientação das atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração;

2.1.6. Acompanhamento de processos judiciais perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal;

2.1.7. Ingresso de ações urgentes de interesse do Município para obtenção de Liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;

2.1.8. Atuação em audiências em que o Município figure como parte;

2.1.9. Interposições de recursos;

2.1.10. Acompanhamento de Precatórios;

2.1.11. Elaboração das peças necessárias à defesa judicial do Município;

2.1.12. Atuação em demandas tributárias de interesse do Município;

2.1.13. Elaboração de peças criminais;

2.1.14. Atuação junto à organização jurídica interna do Município.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE

4.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global R$ 312,000,00 (trezentos e doze mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), que será pago mediante a realização do serviço.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os pedidos de reajuste de preços e desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

4.4 Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, este manterá o mesmo objeto da presente inexigibilidade de licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederem a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA classificada conforme abaixo especificado:

04.122.02.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.0 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO – O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – GARANTIA DE EXECUÇÃO – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – As sanções referentes a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA XII – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 As partes elegem do Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

15.2 E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observam fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão – MA, 03 de fevereiro de 2021.

Contratante

Município de São Domingos do Azeitão – MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF Nº 066.189.673-03
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
ESCRITÓRIO RÊGO CARVALHO-GOMES ADVOGADOS
CNPJ/MF sob nº 25.031.066/0001-27
BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO
CPF nº 027.477.453-41
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

CPL / PREF - SDM
Folha: 032
Proc. nº 50 / 2021
Rub:

CONTRATO Nº. 20/2021/SMAPIC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SMAPIC E A EMPRESA: REGO CARVALHO GOMES – ADVOGADOS CNPJ: 25.031.966/0001-17, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, sediada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CNPJ - Nº 06.113.600/0001-71 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SMAPIC, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pelo Sr. Assessor de **Finanças o Srº RENAN SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade portador do RG.: 0145628220006-1 SSP/MA, e do outro lado, a firma REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Lago do Junco nº 19 – Quadra 26, Quintas do Calhau cidade de São Luís - MA, CNPJ, n.º 25.031.966/0001-17 neste ato representada Dr. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, brasileiro, casado portador do CPF nº 027.177.453-44, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo Nº 50/2021/SMAPIC, objeto da Tomada de Preços nº. 02/2021/CPL, com fundamento nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços, de forma contínua, de assessoria e consultoria jurídica para atendimento das demandas extrajudiciais no ramo do direito administrativo, Municipal, Constitucional, Fiscal, Controle e Processos Administrativos, conforme detalhado no Anexo I e em conformidade com a presente minuta do Contrato Administrativo, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CPL / PREFEITURA
Folha:
Proc. nº 50 / 2021
Rub:
0338

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços, de forma contínua, de assessoria e consultoria jurídica conforme especificações abaixo:

ITEM II - Prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Jurídica**, relativa ao patrocínio judicial junto à Justiça Comum, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Tribunais Superiores, para atuação nos interesses do município de São Domingos do Maranhão, conforme detalhado no Plano de Execução dos Serviços – ANEXO I, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - O valor estimado para o item, corresponde a **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ao interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** realizará serviços no âmbito do Estado do Maranhão e fora do Estado, admitir se-á também a prestação dos serviços à distância através de quaisquer meio comunicação (telefone/e-mail) ou pelas mais diversas ferramentas eletrônicas, tais como WhatsApp, vídeo conferência, e-mail e demais aplicativos existentes na atualidade, podendo haver requisição presencial da equipe técnica no âmbito do município para reuniões e despachos, assim como para tratar de demandas complexas e específicas de cunho jurídico administrativo, bem como questões urgentes afetas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente **CONTRATO**, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

I – DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está Cravado na **CLÁUSULA QUINTA**, deste **CONTRATO**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e ou
Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação.

b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.115.880/0001-77
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 444 - CENTRO
CEP Nº 65.760-000

DPL / PREF SDM
Folha: _____
Proc. nº 53 / 2021
Rub: _____

c) Informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;
d) Fornecerá **CONTRATADA**, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
e) Fornecer a **CONTRATADA**, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
f) Disponibilizar a **CONTRATADA**, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

II – DA CONTRATADA

A prestação de serviços à serem contratados compreenderá o seguinte:

ITEM II – Prestação de serviços especializado de **Assessoria e Consultoria Jurídica**, relativa ao patrocínio judicial junto à Justiça Comum, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Tribunais Superiores:

1 – Assessoria e consultoria jurídica perante as ações que tramitam junto à Justiça Comum, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Tribunais Superiores, nos quais o município seja parte;
2 - Atuar, sempre que necessário, em matéria jurídicas contenciosas pertinente aos interesses da Administração;
3 - Acompanhamento de processos judiciais perante à Justiça Comum, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Tribunais Superiores;
4 - Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;
5 - Atuação em audiências em que o Município figure como parte;
6 - Interposições de recursos;
7 Posicionar junto aos órgãos já destacados, visando a defesa dos interesses do município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal correspondente a **R$ 252 000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

CPL / PREFEITURA
Folha: _____
Proc. nº 50 / 2021
Rub: _____

O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.00030.3393.39/00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a firma **CONTRATADA** a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
d) Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

0333
CPL / PREGÃO
Folha:
Proc. nº 50 / 2021
Rub:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS TRABALHISTAS

O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com renúncia expresso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 24 de fevereiro de 2021.

Srª. RENAN SILVA DE ARAÚJO
Assessor de Finanças
RG: 01436202300-1 SSP/MA

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ, nº 25.031.966/0001-17
Dr. Hercoldo Klinger Barros Rego Neto
CPF nº 027.477.453-40,

Testemunhas:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

João Lisboa

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

Aos 24 de Janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	SIM
CARTÃO CNPJ	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	SIM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE - OAB	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 24 de Janeiro de 2025

Diego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

João Lisboa

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4°, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

João Lisboa

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª E 2ª GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Preponderantemente Intelectual para pareceres, perícias e avaliações em geral;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 003/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1° E 2° GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1° E 2° GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para pareceres, perícias e avaliações em geral, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, CNPJ nº 25.031.966/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na LAGO DO JUNCO, nº 19, QUINTAS DO CALHAU, cidade de São Luís – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 27 de Janeiro de 2025.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 001/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - 17.424.121/0001-63 Com endereço à RUA J KUBITSCHEK, 97, CENTRO, São José dos Basílios, Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade com a propsota apresentada. João Lisboa – MA, 10 de Janeiro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: mqe4kghe7ji20250209120222

RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 003/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 003/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para pareceres, perícias e avaliações em geral, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - 25.031.966/0001-17 Com endereço à LAGO DO JUNCO, 19, QUINTAS DO CALHAU, São Luís, Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com proposta apresentada. João Lisboa – MA, 27 de Janeiro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: dfhbd75sed20250209180222

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025, assinado em 10/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.. Processo Administrativo nº 0005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº

17.424.121/0001-63. Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: hqzcuyunoo820250209150241

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025, assinado em 27/01/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Processo Administrativo nº 0007/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, CNPJ nº 25.031.966/0001-17. Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Inicial: 27 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 27 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: cyidusjp1x20250209180238